



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Ao Serviço de Licitações e Compras do Município de Dolores do Turvo/MG.

Considerando as necessidades da Secretaria de Educação do Município para transporte de alunos dentro do Município.

Venho respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, solicitar autorização para proceder à Abertura de Processo Licitatório, na modalidade que a Lei dispuser, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar, mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, conforme determina a legislação de trânsito em vigor.

A descrição dos itens e quantidades a serem adquiridos segue na requisição anexa.

Termos em que, pede deferimento.

Dores do Turvo, 03 de janeiro de 2025.

Mariza Pires
Secretaria Municipal de Educação



TERMO DE REFERÊNCIA

MENOR PREÇO KM

INTRODUÇÃO: O presente Termo de Referência foi precedido de Estudo Técnico Preliminar e atende plenamente aos ditames da Lei 14.133/2021 e outras leis vigentes e pertinentes ao objeto a ser contratado.

REQUISITANTE

Órgão Interessado: Prefeitura Municipal de Doros do Turvo/MG

Área Interessada: Secretaria Municipal de Educação

OBJETO: O presente documento tem por objetivo a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar, mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, conforme determina a legislação de trânsito em vigor.

Vigencia: O prazo de vigência do contrato será de 10/02/2025 à 17/12/2025;

- Haverá possibilidade de prorrogação do contrato, conforme previsto no art. 107, da Lei 14.133/21.
- Os preços serão únicos e só serão reajustados após 90 (noventa) dias de execução contratual.
- Os fornecimentos poderão ter acréscimos e reduções, conforme art. 125, da Lei 14.133/21.

JUSTIFICATIVA: Ofertar transporte escolar em condições favoráveis, para melhoria do aprendizado dos alunos que dele necessitam, garantindo o acesso e permanência na escola e reduzindo a evasão escolar.

O embasamento legal para esta aquisição/contratação encontra-se no art. 89, da Lei nº 14.133/2021;

Por se tratar de aquisição de serviços especiais, será utilizada a modalidade Pregão (arts. 28 a 32), cujo critério de julgamento será MENOR PREÇO POR ITEM, (arts. 33 a 39);

A modalidade se baseia na vantajosidade, com base no princípio da economicidade dos gastos públicos, alcançando o objetivo proposto sem comprometimento da qualidade e eficiência do serviço.

Linhas a serem licitadas: Será licitado menor Preço por Item (Menor preço por KM)

Item	Especificação	Km Dia
01	Transporte de alunos nos turnos matutino e vespertino (ida e volta), realizado por Micro Ônibus , com capacidade mínima para 20 passageiros nas regiões de: Moreiras, Acaba de Crer, Alto da Serra de Senador, Cachoeira, e Engenho à zona urbana, num percurso diário de 86 km, perfazendo o total de 17.200 km, referente à estimativa de 200 dias letivos no exercício de 2025.	86

1. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- O veículo deverá estar à disposição da Prefeitura Municipal durante o período de 05 (cinco) dias por semana e, sábado, domingo e feriado em casos excepcionais, no horário estabelecido de acordo com o calendário escolar.
- Após emissão da Autorização a empresa terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para começar a prestar os serviços de transporte.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- c. Eventual contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá vigência até 17 de dezembro de 2025.
- d. Despesas com seguros, condutores, manutenção preventiva e corretiva do veículo, combustível e lubrificantes, limpeza, pneus, alimentação, transporte dos condutores até o ponto inicial de saída, combustível e hospedagens, fica a cargo da empresa contratada.
- e. É proibido fazer uso de telefone celular quando estiver dirigindo;
- f. Manter em boas condições de higiene e limpeza os veículos com que trabalham.
- g. Os alunos deverão chegar à escola com antecedência mínima de 15 minutos antes do início das aulas e embarcados de volta no máximo 15 minutos após o término das aulas;

2. DAS RESPONSABILIDADES

2.1 A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos produtos que forem fornecidos pela CONTRATADA.

2.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- b. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c. exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d. notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e. pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- f. zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g. a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- h. **A CONTRATADA** obriga-se a efetuar o serviço do objeto à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.

2.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- b. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- c. arcar com as despesas relativas a combustível, troca de óleo, lubrificantes e demais suprimentos, lavagem de veículos, necessários ao fiel cumprimento do objeto;
- d. executar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como a substituição de peças desgastadas;
- e. disponibilizar veículos devidamente abastecidos e equipados com tacógrafo calibrados e aferidos pelo INMETRO;
- f. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, a critério da Administração;
- g. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- h. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- i. relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- j. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;
- l. transportar os alunos, observando e fazendo cumprir rigorosamente as leis de trânsito, mantendo o veículo em perfeito estado de conservação, limpeza e higiene, e com a manutenção preventiva em dia;
- m. não permitir que qualquer motorista se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substâncias tóxicas;
- n. responsabilizar-se por quaisquer multas de trânsito, ambientais, tarifas rodoviárias, quando for o caso, durante a execução do contrato;
- o. substituir os veículos com avarias mecânicas, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, por sua conta e risco;
- p. orientar os condutores dos veículos, quanto a observação concernente ao trato dos alunos, estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações voltadas ao menor, sob pena de responderem judicialmente por seus atos;
- q. responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, observando as prescrições contidas na lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, e alterações posteriores e suas regulamentações, inclusive os dispositivos legais que vierem a substituí-la,



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



alterá-la ou complementá-la;

- r. responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente;
- s. conduzir os alunos até o final do itinerário;
- t. fazer o embarque e desembarque seja qual for o motivo, em locais adequados e que as portas estejam devidamente fechadas;
- u. permitir e facilitar a fiscalização de órgãos competentes;
- v. verificar e assegurar que todos estejam utilizando o cinto de segurança e que as portas estejam devidamente fechadas.

3. DO VEÍCULO

- a. Os veículos que serão utilizados para a prestação dos serviços licitados deverão atender a todas as especificações constantes deste instrumento, estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN, além de preencher os seguintes requisitos:
- b. Registro como veículo de passageiros, com a informação/observação transporte escolar indicada no CRLV do veículo;
- c. Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- d. Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo
- e. Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;
- f. Cintos de segurança em número igual à lotação, adaptados na forma estabelecida pela legislação de trânsito vigente;
- g. Limitadores dos vidros corrediços com abertura de, no máximo, dez centímetros;
- h. Dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;
- i. Todos os demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e normatizações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e do Departamento Nacional de Trânsito – DENETRAN;
- j. Ter sido aprovado em inspeção com validade de 06 ou 12 meses, conforme determina o art. 136, inciso II, do CTB – Código de Trânsito Brasileiro e nos termos da Portaria nº 1.498, de 21 de agosto de 2019;
- k. A inspeção de que trata o item 1.3.10. deverá ser realizada em qualquer ITL (Instituição Técnica Licenciada) ou ETP (Entidades Técnicas Paraestatais), com sede no estado de Minas Gerais, credenciadas na forma da Resolução nº 632/2016 do CONTRAN.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



1. O veículo não submetido à inspeção programada ou reprovada pela ITL ou ETP ficará impedido de prestar o serviço e terá o pagamento retido até a regularização.

4. DO CONDUTOR

- a. O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:
- b. Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- c. Ter Carteira Nacional de Habilitação de categoria D;
- d. Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses;
- e. Ter sido aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
- f. O Condutor cuja CNH tenha sido emitida em outra Unidade da Federação deverá apresentar Certidão Negativa de Pontuação, Suspensão e Cassação de CNH, emitida pelo DETRAN de origem.
- g. Apresentar certidão negativa estadual do registro de distribuição criminal de todas as comarcas do Estado Minas Gerais e Certidão Negativa Criminal Federal da Seção Judiciária do Estado do Minas Gerais, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, conforme exigência prevista no artigo 329 do CTB;
- h. Portar rádio de comunicação e/ou telefone celular, cujos números deverão ser entregues aos responsáveis pelos alunos bem como ao Gestor/Fiscal do Contratante. Seu uso deverá obedecer ao disposto no art. 252, inciso V do Código Nacional de Trânsito.

5. SÃO CONDUTAS PROIBIDAS AO CONDUTOR

- a. Fumar e usar bebidas alcoólicas junto aos alunos;
- b. Ausentar-se do veículo, salvo por atos urgentes;
- c. Abastecer ou fazer manutenção com os escolares dentro do veículo;
- d. Conduzir com excesso de lotação e/ou com passageiro em pé no interior do veículo;
- e. Conduzir com excesso de velocidade;
- f. Portar ou manter no veículo arma de branca ou de fogo;
- g. Manter as portas abertas em movimento;
- h. Permitir o transporte de escolares em pé ou em locais inadequados;
- i. Adotar comportamento que possa tirar a concentração e causando riscos de acidentes;
- j. Transportar objetos que dificultem a acomodação de escolares;
- k. Conduzir escolares com veículo não inspecionado ou reprovado.
- l. Trajar roupas inadequadas.



5 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A contratação será por quilometro rodado do ponto Referência definido pela Secretaria Municipal de Educação;

5.2 O cálculo para a quantidade licitada foi realizado com a estimativa de 200 dias letivos para as linhas que atendem alunos da rede municipal e estadual, conforme o calendário escolar da Rede Municipal de Ensino;

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 A fiscalização da execução do objeto será feita pelo Contratante, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, de forma a fazer cumprir rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições deste Termo de Referência e do Edital licitatório.

6.2 O servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto será Mariza Pires.

6.3 Caberá ainda a Secretaria Municipal de Educação, designar outros servidores (Fiscais de Linha) no intuito de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas e linhas percorridas após informação, conferência e verificação das mesmas.

6.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

6.5 Os serviços contratados serão acompanhados, fiscalizados e atestados pelo Fiscal do Contrato, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

6.6 Caberá ao servidor designado rejeitar, totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências contratuais.

6.7. Da mesma forma, a empresa deverá indicar um preposto e um funcionário com competência para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas, receber as comunicações que transmitirá à empresa.

6.8 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pela empresa, sem ônus para a Contratante.

7 DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução dos serviços de Transporte Escolar por quilômetro rodado, com o valor total estimando, com base nos dias letivos mensais rodados;

7.2 Apresentação da nota fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados, mediante planilha elaborada pela Secretaria de Educação, observando-se o estipulado e suas alterações legais;

7.3 O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de relatório, devidamente atestada pela Secretária Municipal de Educação.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



7.4 A nota fiscal deverá estar acompanhada da certidão negativa criminal dos condutores, e das negativas fiscais regularizadas (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas).

7.5 A folha de frequência com os quilômetros rodados para fins de pagamento, deverá ser cuidadosamente acompanhada, conferida e assinada pelo gestor da escola, coordenador do transporte escolar e Secretária Municipal de Educação.

7.6 O não cumprimento da quilometragem rodada, deverá ser descontada na folha de frequência do proprietário da linha, só poderá efetuar o pagamento dos quilômetros rodados.

7.7 No caso de paralisação do transporte escolar por motivo de greve ou quaisquer motivos, considerar-se-á para o pagamento da prestação de serviço, os dias letivos trabalhados, (km's rodados).

8 DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

8.1 A modalidade de licitação escolhida para a realização da contratação é o Pregão Eletrônico, cujo critério de julgamento será o de menor preço por item (km);

8.2 Poderão participar deste processo qualquer pessoa jurídica especializada em Transporte Escolar legalmente constituída, que satisfaça as exigências do edital e seus anexos, preste serviço compatível com o objeto da Contratação e realize, efetivamente, o serviço ofertado.

9 Da habilitação

9.1 Para a prestação dos serviços de Transporte Escolar os eventuais interessados deverão ser pessoa jurídica, comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

I - jurídica; II - técnica; III - fiscal, social e trabalhista; e IV - econômico- financeira.

10. DOS VALORES ESTIMADOS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 O valor total estimado do serviço, constante do presente objeto é de R\$ 142.760,00 (centos e quarenta e dois mil, setecentos e sessenta reais);

10.2 A contratação tem adequação orçamentária e financeira, atendendo aos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal e compatíveis/inseridos na LDO/PPA vigentes.

10.3 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria: Ficha 246: 02.06.01.12.361.0407.2044.3.3.90.39.00

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Constituem obrigações da Contratante, além de outras previstas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos:

- a. Contratar o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b. Verificar a conformidade dos serviços prestados de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos;
- c. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que tome as providências cabíveis;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.2 A administração do Município de Dorés do Turvo-MG, não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

11.3 As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços do transporte escolar deverão ser registradas pela contratante em documento próprio, produzindo, esses, registro de direito.

12 DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções, nos termos do Art. 156, I, II, III e IV, da Lei nº 14.133/21:

- a. Advertência por escrito;
- b. Multa, observados os limites máximos, multa de variável de 2% a 10% do valor do contrato, de acordo com o grau de inadimplemento;
- c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
- e. Pelo atraso no fornecimento dos serviços, em relação ao prazo estipulado;
- f. Pela recusa em prestar o serviço no prazo estipulado;
- g. Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento e/ou na prestação do serviço, entendendo-se como recusa prestação do serviço não efetivado;
- h. Objetivando evitar dando ao erário, a administração poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo;
- i. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- j. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

14. OUTRAS CONDIÇÕES

14.1 A Prefeitura de Dorés do Turvo através da Secretaria Municipal de Educação e o Contratado poderão restabelecer o equilíbrio econômico financeiro, conforme artigo 130, da Lei nº 14.133/2021, para regular a recomposição da equação econômico-financeira dos contratos, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



mercado em geral.

14.2 A Prefeitura de Dorés do Turvo através da Secretaria Municipal de Educação, reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no artigo 137, da Lei nº 14.133/2021;

14.3 Qualquer tolerância por parte da Prefeitura através da Secretaria Municipal de Educação no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pelo Contratado, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Prefeitura através da Secretaria Municipal de Educação exigir o seu qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Prefeitura e o Contratado para a execução do objeto contratual, sendo o Contratado o único responsável por todas as obrigações ou encargos, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

Dorés do Turvo MG 15 de janeiro de 2025.


Mariza Pires
Secretária de Educação



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Documento de Formalização de Demanda

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Dolores do Turvo, MG.

Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar, mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, conforme determina a legislação de trânsito em vigor.

Data: 06 de janeiro de 2025.

A **Secretaria Municipal de Educação**, com o objetivo de garantir a segurança e o bem-estar dos alunos da rede pública de ensino, está em processo de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar. A contratação será realizada por meio da locação de veículos adequados, fornecimento de condutores habilitados, além da disponibilização de combustível e realização de manutenção preventiva e corretiva, conforme as normas estabelecidas pela legislação de trânsito vigente.

O transporte escolar é um serviço essencial para a mobilidade de milhares de estudantes, que dependem de um transporte seguro, eficiente e regular para chegarem até suas escolas. Portanto, é fundamental que a empresa contratada cumpra todas as exigências legais, garantindo que os veículos utilizados estejam devidamente licenciado e em bom estado de conservação, com a manutenção preventiva rigorosa.

Além disso, os motoristas deverão ser qualificados, possuindo a habilitação necessária e treinamento para o transporte de alunos, com foco em segurança e responsabilidade. A Secretaria de Educação está comprometida em assegurar que as condições de transporte atendam as necessidades da comunidade escolar, proporcionando um ambiente seguro para os alunos durante todo o trajeto.

A contratação de uma empresa especializada visa ainda otimizar o uso de recursos públicos, garantindo a melhor qualidade de serviço, com foco na segurança, pontualidade e responsabilidade no cumprimento das obrigações contratuais.

A Secretaria Municipal de Educação reforça seu compromisso com a melhoria contínua do sistema educacional e com a garantia dos direitos dos estudantes, oferecendo um transporte escolar de qualidade, alinhado às necessidades da população e em conformidade com as exigências legais.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação

Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

10 de fevereiro de 2025 para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão.

1.2- Descrição sucinta do objeto

A solicitação refere-se à contratação de serviço de transporte escolar, compreendendo:

- Locação de veículo(s) adequado(s) para transporte de estudantes.
- Disponibilidade de condutores devidamente habilitados.
- Fornecimento de combustível necessário para a operação.
- Manutenção preventiva e corretiva dos veículos.
- Cumprimento das normas de segurança previstas na legislação de trânsito.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar é imprescindível para garantir o acesso e a permanência dos alunos nas unidades de ensino da rede pública, especialmente em áreas onde o transporte público não é suficiente ou adequado para atender à demanda. A mobilidade escolar é um direito dos estudantes, e é fundamental que este serviço seja prestado com segurança, eficiência e em conformidade com a legislação vigente.

A falta de um serviço de transporte escolar adequado pode comprometer a frequência dos alunos, resultando em evasão escolar e impacto negativo no aprendizado. Além disso, a locação de veículos adequados, com condutores qualificados e



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



acompanhamento de manutenção preventiva, é uma medida essencial para garantir a integridade física dos alunos durante o trajeto, prevenindo acidentes e promovendo um ambiente seguro.

A contratação de uma empresa especializada permitirá à Secretaria de Educação otimizar o processo logístico de transporte, oferecendo um serviço regular, pontual e de qualidade. A medida também visa atender às normas de segurança estabelecidas pela legislação, incluindo a **Resolução CONTRAN nº 355/2010**, que regula o transporte escolar no Brasil, assegurando que os veículos estejam devidamente adaptados e sinalizados, conforme exigido para a segurança dos estudantes.

Portanto, a contratação é uma medida estratégica para garantir o cumprimento da obrigação da gestão pública em assegurar a educação de qualidade a todos os alunos, oferecendo condições adequadas para o deslocamento seguro e eficiente, contribuindo para o pleno acesso ao ensino e para o sucesso escolar dos estudantes.

3- MATERIAIS/SERVIÇOS

Item	Especificação	Km Dia
01	Transporte de alunos nos turnos matutino e vespertino (ida e volta), realizado por Micro Ônibus , com capacidade mínima para 20 passageiros nas regiões de: Moreiras, Acaba de Crer, Alto da Serra de Senador, Cachoeira, e Engenho à zona urbana, num percurso diário de 86 km, perfazendo o total de 17.200 km, referente à estimativa de 200 dias letivos no exercício de 2025.	86

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

 MARIZA PIRES SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Responsável(eis) pela demanda:
Nome MARIZA PIRES
Cargo/Função SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar, mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, conforme determina a legislação de trânsito em vigor.

Dores do Turvo MG, 06 de janeiro de 2025.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

A solicitação refere-se à contratação de serviço de transporte escolar, compreendendo:

- Locação de veículo(s) adequado(s) para transporte de estudantes.
- Disponibilidade de condutores devidamente habilitados.
- Fornecimento de combustível necessário para a operação.
- Manutenção preventiva e corretiva dos veículos.
- Cumprimento das normas de segurança previstas na legislação de trânsito.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A **necessidade** em questão refere-se à contratação de uma empresa especializada para a **prestação de serviços de transporte escolar**, visando garantir a locação de veículos adequados, com a devida manutenção e o fornecimento de combustível, para o transporte seguro e eficiente de alunos.

O transporte escolar será realizado de forma contínua, atendendo a demanda de alunos em horários específicos, conforme o calendário escolar, em conformidade com as normas estabelecidas pela legislação vigente, especialmente as que regulam o transporte de crianças e adolescentes.

3. ÁREA REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



4. NECESSIDADE DE NEGÓCIO

Portanto, a **necessidade de negócio** é atender à demanda contínua e crescente de transporte escolar com segurança, eficiência, e em conformidade com a legislação. A contratação de uma empresa especializada irá proporcionar uma solução que otimiza recursos, garante o cumprimento das normativas de segurança e assegura que os alunos tenham um transporte adequado, promovendo a continuidade de suas atividades educacionais e o bem-estar durante o deslocamento.

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Item	Especificação	Km Dia
01	Transporte de alunos nos turnos matutino e vespertino (ida e volta), realizado por Micro Ônibus , com capacidade mínima para 20 passageiros nas regiões de: Moreiras, Acaba de Crer, Alto da Serra de Senador, Cachoeira, e Engenho à zona urbana, num percurso diário de 86 km, perfazendo o total de 17.200 km, referente à estimativa de 200 dias letivos no exercício de 2025.	86

6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA / ECONOMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A escolha pela contratação de uma **empresa especializada em transporte escolar**, com locação de veículos e fornecimento de serviços completos, incluindo manutenção preventiva, corretiva e abastecimento, é fundamentada tanto em critérios **técnicos** quanto **econômicos**. A seguir, são apresentados os principais aspectos que justificam essa decisão.

Justificativa Técnica

1. Expertise e Capacitação Especializada

A empresa especializada em transporte escolar possui experiência e conhecimento técnico aprofundado sobre as exigências legais e operacionais para garantir um serviço de qualidade. Ela entende as especificidades do transporte de crianças e adolescentes, incluindo as normas de segurança do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), exigências de licenciamento, e a necessidade de motoristas capacitados e treinados. A escolha de uma empresa qualificada assegura que o transporte seja realizado de acordo com as normas de segurança e com alta qualidade, minimizando riscos operacionais.

2. Adequação às Normas de Segurança e Conformidade Legal

O transporte escolar é regido por uma série de normas e regulamentações que visam proteger a integridade física dos alunos. A empresa contratada deverá



garantir que os veículos estejam adequadamente licenciados, possuam dispositivos de segurança obrigatórios, como cintos de segurança, cadeirinhas para crianças, extintores de incêndio e outros itens exigidos por lei. Isso garante que a contratante esteja em conformidade com as normas do **Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN)**, **DETRAN**, entre outras entidades responsáveis.

3. Manutenção e Abastecimento Responsável

A empresa contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, além do fornecimento de combustível, o que reduz o risco de falhas ou interrupções no serviço devido à falta de cuidado com os veículos. Essa abordagem técnica assegura que os veículos estejam sempre em boas condições de uso, minimizando a possibilidade de acidentes ou quebras inesperadas, o que comprometeria o transporte escolar.

4. Pontualidade e Eficiência

A empresa especializada tem processos organizacionais voltados para a otimização de rotas, controle de horários e gestão eficiente da frota de veículos. Isso resulta em um transporte escolar mais pontual e eficiente, o que é essencial para a rotina dos alunos e para garantir o cumprimento das atividades escolares no horário adequado.

Justificativa Econômica

1. Otimização de Custos Operacionais

A contratação de uma empresa especializada elimina a necessidade de investimentos iniciais elevados para aquisição e manutenção de uma frota própria de veículos, além de custos adicionais com pessoal (motoristas, mecânicos, pessoal de apoio) e infraestrutura. A empresa contratada assume todas as responsabilidades relacionadas ao transporte escolar, o que permite à instituição ou ao órgão público uma gestão mais eficiente dos recursos financeiros, já que os custos são pré-estabelecidos e mais previsíveis.

2. Economia com Manutenção e Combustível

A locação de veículos e o fornecimento de combustível pela empresa contratada permitem que os custos com manutenção e abastecimento sejam controlados e centralizados. Como a empresa contratada é responsável por esses serviços, ela pode negociar com fornecedores e prestadores de serviços em melhores condições, o que, muitas vezes, resulta em custos mais baixos e mais eficientes, além de garantir a regularidade dos serviços.

3. Redução de Riscos e Custos com Improváveis Incidentes



Com a responsabilidade pela manutenção e operação dos veículos, a empresa contratada minimiza os riscos de falhas nos veículos que poderiam resultar em custos inesperados com reparos emergenciais, custos com transporte alternativo ou danos à imagem institucional. Além disso, a empresa deverá possuir seguros obrigatórios que cobrem possíveis acidentes ou incidentes, o que reduz custos com eventuais processos judiciais ou ressarcimentos.

4. Economia de Escala

Empresas especializadas têm uma operação estruturada e podem oferecer tarifas mais competitivas devido à gestão em larga escala, aproveitando as vantagens de uma frota própria e de uma rede de fornecedores e prestadores de serviços. Isso permite que o contratante se beneficie de um serviço com qualidade garantida e a um custo reduzido.

5. Previsibilidade Financeira

Ao contratar uma empresa especializada, o contratante pode estipular com clareza os termos de pagamento e a quantidade de serviços a serem prestados, garantindo maior controle orçamentário e previsibilidade de gastos ao longo da vigência do contrato. O modelo de locação e fornecimento de combustível proporciona uma abordagem mais transparente em termos financeiros, sem surpresas ou custos ocultos.

6. Eficiência na Gestão de Recursos Humanos

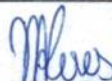
A contratação de uma empresa especializada isenta o contratante da necessidade de contratar e gerenciar motoristas, mecânicos e outros profissionais para operar o transporte escolar. A gestão de pessoal e a responsabilidade pelas qualificações dos motoristas (habilitação, cursos de segurança, etc.) ficam sob a responsabilidade da empresa contratada, resultando em economia de tempo e recursos administrativos.

Conclusão

A escolha pela contratação de uma empresa especializada em transporte escolar oferece uma solução que combina alta qualidade técnica e custos eficientes. A empresa contratada assegurará que o transporte escolar seja realizado de forma segura, pontual e em conformidade com a legislação vigente, ao mesmo tempo que proporciona uma gestão financeira mais eficiente para o contratante. Essa solução não só minimiza custos operacionais e de manutenção, mas também reduz riscos financeiros associados à operação de uma frota própria e à gestão de pessoal, garantindo a continuidade das atividades escolares com excelência.



7. RESPONSÁVEIS


MARIZA PIRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022.

Dores do Turvo MG, 06 de janeiro de 2025


KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Cotação de preço

Razão Social: Valeria Moreira Miranda

CNPJ 58.491.806/0001-00

Endereço Rua Vereador Manoel Alves De Araujo 82

TEL: 32 98440-1717

email moreiramiranda11dt@gmail.com

Item	Especificação	Km Dia	Valor Unitário KM	Valor Dia	Valor Total
01	Transporte de alunos nos turnos matutino e vespertino (ida e volta), realizado por Micro Ônibus , com capacidade mínima para 20 passageiros nas regiões de: Moreiras, Acaba de Crer, Alto da Serra de Senador, Cachoeira, e Engenho à zona urbana, num percurso diário de 86 km, perfazendo o total de 17.200 km, referente à estimativa de 200 dias letivos no exercício de 2025.	86	9,00	774,00	154.800

Local, data: 08/01/2025

Assinatura Valeria Moreira Miranda



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ORÇAMENTO

KELLY HELENA PEREIRA ME

Rua Vereador José Rodrigues Pires, nº 449; Santo Antonio. Dolores do Turvo CEP: 36.513-000, inscrita no CNPJ sob o nº 49.291.356/0001-10

Item	Especificação	Km Dia	Valor Unitário KM	Valor Dia	Valor Total
01	Transporte de alunos nos turnos matutino e vespertino (ida e volta), realizado por Micro Ônibus, com capacidade mínima para 20 passageiros nas regiões de: Moreiras, Acaba de Crer, Alto da Serra de Senador, Cachoeira, e Engenho à zona urbana, num percurso diário de 86 km, perfazendo o total de 17.200 km, referente à estimativa de 200 dias letivos no exercício de 2025.	86	8.02	689,72	137.944

Dolores do Turvo 10 de Janeiro de 2025

KELLY HELENA PEREIRA ME

49.291.356/0001-10



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

Cotação de preço

Razão Social: LUCAS DE OLIVEIRA MOREIRA 08796544651
CNPJ 32.459.479/0001-15
Endereço RUA ATILIO ANICETO MOREIRA, 75, CENTRO, DORES DO TURVO
TEL: (32) 999702009 email wagnermoreira22@hotmail.com

Item	Especificação	Km Dia	Valor Unitário KM	Valor Dia	Valor Total
01	Transporte de alunos nos turnos matutino e vespertino (ida e volta), realizado por Micro Ônibus , com capacidade mínima para 20 passageiros nas regiões de: Moreiras, Acaba de Crer, Alto da Serra de Senador, Cachoeira, e Engenho à zona urbana, num percurso diário de 86 km, perfazendo o total de 17.200 km, referente à estimativa de 200 dias letivos no exercício de 2025.	86	7,90	679,4	135.880

Dores do Turvo, 14 de Janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente



LUCAS DE OLIVEIRA MOREIRA
Data: 15/01/2025 14:52:23-0300
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

LUCAS DE OLIVEIRA MOREIRA 08796544651
CNPJ: 32.459.479/0001-15



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



MEMORANDO INTERNO.

De: Setor de Licitações.

Para: Serviço Municipal da Fazenda e Contabilidade.

Para continuar os trâmites legais de instauração do processo licitatório, cujo objetivo refere-se a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar, mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, conforme determina a legislação de trânsito em vigor, no valor estimado de R\$ 142.760,00 (cento e quarenta e dois mil, setecentos e sessenta reais), solicito a realização de bloqueio orçamentário, bem como o estudo de impacto orçamentário-financeiro da referida despesa para o exercício de 2025.

Município de Dolores do Turvo/MG, 10 de janeiro de 2025.


Edmar Antônio Venâncio
Pregoeiro Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE DORES DO TURVO

Em atendimento ao pedido do Setor de Licitações, informamos que haverá acompanhamento de saldo orçamentário durante a realização das aquisições, para cobertura da despesa da Licitação em causa, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar, mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, conforme determina a legislação de trânsito em vigor, conforme determina a legislação de trânsito em vigor, classificando-a nas seguintes dotações:

Ficha 246: 02.06.01.12.361.0407.2044.3.3.90.39.00

Dores do Turvo 13 de janeiro de 2025.


Douglas Vieira da Silva
Contador CRC MG-107947/O-1



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



AO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE DORES DO TURVO

À vista do requerimento do setor de licitações e, de acordo com a instrução processual e, ainda, face à programação financeira desta Prefeitura, foi verificado o impacto financeiro da despesa no anexo de metas fiscais, sendo que, há previsão de arrecadação de receita no orçamento para custear a despesa prevista e que os pagamentos poderão ser estabelecidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21.

Valor: R\$ 142.760,00 (cento e quarenta e dois mil, setecentos e sessenta reais).

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar, mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, conforme determina a legislação de trânsito em vigor.

Dores do Turvo/MG, 13 de janeiro de 2025.


Marcelo Lana Goulart
Secretário de Finanças e Planejamento



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Gabinete do Prefeito Municipal

DESPACHO:

Face o pleito exposto, na qualidade de Prefeito Municipal de Dorés do Turvo/MG e na forma da Lei, defiro a abertura do Processo Licitatório para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar, mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, conforme determina a legislação de trânsito em vigor, condicionando-o à existência de Crédito Orçamentário e Disponibilidade Financeira, bem como, ainda, declaro para todos os efeitos legais, que a despesa objeto da abertura deste Processo Licitatório atende ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, tendo adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO.

Dorés do Turvo, 14 de janeiro de 2025.

KALLI DAHIER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 020 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

**“NOMEIA PREGOEIRO E COMISSÃO DE APOIO
AO PREGÃO PARA ATUAÇÃO NA FUNÇÃO NO
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025”.**

O Prefeito Municipal de Dorés do Turvo/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, diante da determinação contida na Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados como Pregoeiro do Município de Dorés do Turvo/MG e membros de apoio ao pregão, respectivamente, os seguintes servidores:

Pregoeiro: Edmar Antônio Venâncio, portador do CPF nº 11255045604 e RG nº MG-16859551.

Membro: Samuel Abraão Pires, portador do CPF nº 095.330.036-69 e RG nº MG 16.074.618;

Membro: Mauro Lucio Marques da Cruz, portador do CPF 957.198.306-34 e RG nº MG 6872866;

SUPLENTE

Membro Suplente: Lucas Ferreira Teixeira, portador do CPF nº 150.780.506-39 e RG nº MG 21448946.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dorés do Turvo/MG, 06 de janeiro de 2025.

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



AUTUAÇÃO

Aos quatorze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura do Município de Dolores do Turvo, Estado de Minas Gerais, na Rua Paulo Fernandes de Faria, Nº 55 nesta cidade, autuo os documentos que adiante seguem. Para constar, foi feita a presente autuação e procedeu-se a abertura do Processo Licitatório. Eu, Edmar Antônio Venâncio, Pregoeiro subscrevi.

Edmar Antônio Venâncio
Pregoeiro Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025.
PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2025.
TIPO MENOR PREÇO KM.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar, mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, conforme determina a legislação de trânsito em vigor.

Valor total estimado: R\$ 142.760,00 (cento e quarenta e dois mil, setecentos e sessenta reais).

Dotações orçamentárias:

Ficha 246: 02.06.01.12.361.0407.2044.3.3.90.39.00

Ordenador das despesas: Prefeito Municipal.

Trata – se de Município com 4.987 habitantes conforme censo IBGE e 2022.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



PROCESSO Nº. 005/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1 - PREÂMBULO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO-MG - ESTADO DE MINAS GERAIS**, situada na Rua Paulo Fernandes de Faria, nº 55, centro, através do Prefeito Municipal, torna público a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO 005/2025**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025**, onde o seu Pregoeiro oficial Edmar Antonio Venancio, instituído pela Portaria nº 020/2025, estará reunido com sua equipe de apoio, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo “**Menor preço (KM)**”, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Municipal nº 043/2022 e, subsidiariamente, pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo-MG www.doresdoturvo.mg.gov.br/ ou no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP \(www.gov.br\)](http://Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br) ou pela plataforma AMM LICITA) ou pela plataforma AMM LICITA. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 0800 032 3040, por e-mail: licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br Setor de Compras e Licitações, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 07h00min às 11h00min e 12h00min às 16h00min.

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Critério de julgamento: Menor preço (KM)

Modo de Disputa: Aberto

Registro de preços: Não

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

O objeto da presente licitação é Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar, mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, conforme determina a legislação de trânsito em vigor.

As quantidades e a discriminação detalhada do objeto deste edital constam no Anexo I - Termo de Referência, o qual é parte integrante deste Edital.

O critério de julgamento adotado será o Menor preço por item (KM), observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

3 - DA ABERTURA:

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo(a) Pregoeiro(a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 17/01/2025 06h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

DATA FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 29/01/2025 11h59min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 29/01/2025 12h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

LOCAL: PORTAL LICITAR DIGITAL – ammlicita.org.br

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria: Ficha 246: 02.06.01.12.361.0407.2044.3.3.90.39.00

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1 Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e que estiverem previamente cadastradas no Portal **LICITAR DIGITAL – ammlicita.org.br**

5.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado acima e mantê-los atualizados junto aos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.5 Não poderão participar da presente licitação:

- a. Aqueles que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c. Esse impedimento também será aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- d. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- g. Agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, direta ou indiretamente, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;
- h. A vedação acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- i. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

6.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, mediante petição a ser protocolizada no endereço Rua Paulo Fernandes de Faria 55 centro, por e-mail: licitacoes@doresdoturvo.mg.gov.br, ou pelo Portal LICITAR DIGITAL – ammlicita.org.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo Telefone: 0800 032 3040.

6.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal LICITAR DIGITAL ammlicita.org.br, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), bem como no site da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo-MG <https://www.doresdoturvo.mg.gov.br/> no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e vincularão os interessados.

6.3 Não serão reconhecidas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos interpostos quando já decorridos os prazos legais.

6.4 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.5 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo por excepcionalidades que deverão ser motivadas pelo pregoeiro nos autos do processo.

7- DO CREDENCIAMENTO:

7.1 Para acesso ao sistema eletrônico utilizado para a realização deste certame, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha de acesso, pessoais e intransferíveis, obtidas junto ao Portal LICITAR DIGITAL <https://ammlicita.org.br/>.

7.2 O procedimento, regras e critérios para o cadastramento acima citado serão os estipulados pelo próprio PORTAL LICITAR DIGITAL <https://ammlicita.org.br/>, os quais poderão ser consultados diretamente no endereço eletrônico acima.

7.3 O acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

7.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações



inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.5 O licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a Sessão Pública.

8 - DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA:

8.1 O envio da proposta eletrônica será feito exclusivamente através do site <https://ammlicita.org.br/>, até o dia e horário previstos neste Edital, devendo a licitante confirmar em campo próprio do sistema, que:

- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- Para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;
- Não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
- Conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da sua empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- Sob as penas da lei, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

8.2 O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3 Em item ou licitações exclusivas para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para o item ou para a licitação.

8.4 Nos itens ou licitações em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, proposta e tratamento favorecido, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.6 O licitante deverá confirmar em campo próprio do sistema o prazo de validade da proposta, que não será inferior a 60 (sessenta) dias.

8.7 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- a. Valor unitário;
- b. Valor total do item;
- c. Descrição detalhada do objeto.
- d. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- e. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- f. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- g. Os valores, preços e custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei 14.133/2021.

8.8 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

8.9 Após a abertura das propostas, não caberá desistência das mesmas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade das licitantes, não lhes assistindo direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8.10 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação aplicável.

8.11 Não será levada em consideração proposta que contenha vantagem não prevista neste edital, inclusive aquela caracterizada por valor baseado nas ofertas dos demais licitantes.

8.12 O envio da proposta implica a plena aceitação, por parte da proponente, às condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

8.13 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

8.14 A desclassificação, quando ocorrer, será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.15 Todas as referências de tempo constantes neste edital, bem como os enunciados na sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

8.16 É facultado à Administração, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- a. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- b. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**
- c. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- d. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.
- e. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- f. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- g. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou de sua desconexão.
- h. Em havendo apenas uma oferta, desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor definido para a contratação, poderá ela ser aceita, hipótese em que o(a) pregoeiro(a) negociará diretamente com a licitante visando obter melhor valor.

10 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1 Classificadas as propostas, o Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o modo de disputa adotado neste edital, sendo imediatamente informados do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

10.2 Os licitantes classificados poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

10.3 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.4 Para este processo, não haverá variação mínima entre os lances.

10.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.6 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.7 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.8 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



10.9 Para bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.10 A inexecuibilidade, nesse caso, só será considerada após diligência do(a) pregoeiro(a), quando o substituir, que comprove:

- a. - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b. - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.11 Será adotado para o envio de lances neste processo o seguinte modo de disputa: **ABERTO** onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes pelo prazo de 10 minutos onde, durante estes dez minutos, quando faltar 02 minutos para encerrar a etapa, alguém der lances, será automaticamente aberto prazo de mais 02 minutos e assim sucessivamente a cada lance ofertado é aberto 02 minutos.

- a. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- b. Caso algum licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- c. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- d. O(A) Pregoeiro(a), poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
- e. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- f. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- g. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- h. Não sendo possível realizar o desempate pelo critério acima, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei 14.133/2021.
- i. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate acima.
- j. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- k. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a), persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24(vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



**11 - DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E
DEMAIS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

11.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

11.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos acima, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

11.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.4 Da preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte:

- a. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, no caso de pregão. Nas demais modalidades, até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- b. Para usufruir do direito de preferência, o licitante deverá optar, em campo próprio do sistema, pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, quando do envio da proposta.
- c. As licitantes que não se manifestarem como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no momento do envio da proposta terá o tratamento igual às demais licitantes, não cabendo o direito de recursos posteriores.

11.5 A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir desse direito de preferência, também deverá apresentar, quando da habilitação, a seguinte documentação:

- a. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.
- b. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- c. Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- d. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- e. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- f. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de microempresa ou empresa de pequeno porte, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- g. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 11.4.1, será realizado sorteio entre



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- h. Esse critério de desempate somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- i. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- j. As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.
- k. A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido implicará na decadência do direito da primeira colocada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- l. Demais critérios de desempate:
- m. Sem prejuízo do exposto no item anterior, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- n. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- o. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão preferencialmente utilizados registros cadastrais, para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/2021;
- p. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- q. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- r. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- s. empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;
- t. empresas brasileiras;
- u. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- v. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



12 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DA NEGOCIAÇÃO:

12.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a), realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, sendo avaliada a exequibilidade da proposta, conforme critérios previstos neste edital.

12.2 O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

12.3 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido pela Administração.

12.4 Serão desclassificadas as propostas que:

- a. contiverem vícios insanáveis;
- b. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

12.5 A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar terá o prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a), para envio da proposta adequada ao último lance ofertado (conforme Modelo de Proposta de Preços em anexo), após negociação, em arquivo único, no sistema, e, se necessário e solicitado, dos documentos complementares.

12.6 Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para envio de proposta, documentos complementares, se for o caso, e/ou interposição de recursos.

12.7 A proposta REAJUSTADA deverá ser assinada por quem de direito, e conter, entre outros elementos indispensáveis, sem rasuras, emendas ou entrelinhas:

- a. Razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva.
- b. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação.
- c. Descrição detalhada do objeto ofertado, com a inclusão de todas as informações necessárias para a compreensão do mesmo.
- d. Preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos.
- e. Não será permitido acréscimos ou supressões, ressalvado o previsto em Lei, mediante anuência da Administração.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- f. No caso de divergência entre valores expressos em algarismos e valores apresentados por extenso, ou quando notadamente ocorrerem enganos quando da transcrição de valores para planilhas anexadas ou ocorrerem equívocos quanto aos cálculos apresentados, prevalecerá sempre o valor por extenso.
- g. Marca e modelo de cada item ofertado (quando for o caso).
- h. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação.
- i. Caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 60 (sessenta) dias.
- j. Prazo de entrega do objeto licitado.
- k. Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega aquele constante neste edital e seus anexos.
- l. Declaração de que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou fornecimento dos bens.
- m. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- n. Demais informações devem seguir o Modelo de Proposta de Preços em anexo.

12.8 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

12.9 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta, não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

12.10 A prorrogação do prazo para envio da proposta ajustada poderá ocorrer nas seguintes situações:

- a. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a) ou
- b. de ofício, a critério do(a) Pregoeiro(a) quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta.

12.11 Na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a), poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12.12A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.13 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 60 da Lei 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



12.14 Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

12.15 O(A) Pregoeiro(a), poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

12.16 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento mencionado acima, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.17 Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a documentação de habilitação do licitante.

13 - DA HABILITAÇÃO:

13.1 A habilitação será verificada por meio das seguintes consultas:

- a. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- c. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d. Para a consulta de licitantes pessoas jurídicas, poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- e. A consulta aos cadastros será realizada em nome da licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação prevista no art. 12 da Lei nº 8.429/92.
- f. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- g. A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.
- h. Constatada a existência de sanção, o(a) pregoeiro(a) reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.
- i. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- j. Independente das consultas previamente realizadas, as licitantes deverão encaminhar, nos termos deste instrumento, a documentação relacionada nos itens a seguir, sob pena de inabilitação:



13.2 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

registro comercial no caso de firma individual;

ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

RG e CPF de todos os socios da empresa.

- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (datada no máximo 180 dias);
- prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e a dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- **prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual da sede da licitante;**
- prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

Regularidade Trabalhista

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos **efeitos da CNDT**;

Regularidade Econômico/Financeira

Certidão negativa de falência ou em Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em data não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar no documento.

É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório – Acórdão TCU 1201/2020 Plenário. (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo).

Declaração Unificada – Modelo Anexo IV

Nota 01 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresse no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Documentos Complementares: (anexar documentação complementar na Plataforma AMM LICITA)

Após a publicação da homologação do presente certame, a empresa classificada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar os seguintes documentos para assinatura do contrato:

*Observação: Prazo justifica – se tendo em vista as aulas começarem dia 10/02/2025.

- Carteira Nacional de Habilitação do condutor do veículo REMUNERADA categoria D ou superior;
- Certificado de aprovação no Curso de Formação de Condutores de Veículos de Transporte de Escolares (condutor do veículo);
- Atestado de antecedentes e certidão de distribuição criminal das justiças estadual e federal, devendo ser negativas quantos aos crimes de homicídio, roubo, corrupção de menores, estupro, estupro de vulnerável, satisfação de lascívia mediante presença de criança ou adolescente e favorecimento da prostituição ou de outra forma de exploração sexual de crianças ou adolescentes ou de vulnerável dos últimos 05 (cinco) anos na localidade em que residiram;
- Atestado médico de aptidão física e mental para o exercício das atribuições inerentes às atividades a serem desempenhadas;
- Ausência de infrações de trânsito de natureza grave ou gravíssima, ou reincidência em infrações médias nos últimos 12 (doze) meses.
- CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo);
- Laudo de Vistoria do Veículo com validade de 12 (doze) meses ou 06 (seis) meses feito por empresas credenciada no Detran.
- Os veículos que estiverem em nome de terceiros ou CPF é obrigatório a apresentação do comprovante de compra e venda ou contrato de locação.
- **Os veículos destinados ao transporte escolar deverão ter preferencialmente dez anos de fabricação.**

Apos a assinatura do contrato, é responsabilidade da contratada a emissão de Apólice de seguro relativo aos alunos transportados.

13.2.1 A documentação de habilitação poderá ser:

- a. apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
- b. substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, nos documentos por ele abrangidos, devendo apresentar apenas a(s) certidão(ões) que estiver(em) vencida(s), se for o caso, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

13.3 As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.

13.4 Os documentos de habilitação solicitados serão exigidos independente do regime tributário do licitante, assim como dos licitantes Microempreendedores Individuais.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



13.4 A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

13.5 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13.6 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

13.7 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.8 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.9 A verificação pelo(a) pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.10 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento mencionado acima, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.11 Os documentos de habilitação deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços atualizada, em prazo e condições idênticas ao estipulado para o referido item.

13.12 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

13.13 Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de saneamento de erros ou falhas, se houver.

13.14 Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir e o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

13.15 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, poderão ser encaminhados ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Dores do Turvo-MG, situada na Rua Paulo Fenrnades de Faria nº 55, centro, no horário das 07h00min às 16h00min, em até 3 (três) dias úteis após declarado o vencedor do certame.

13.16 Os documentos poderão ser apresentados em original ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo(a) pregoeiro(a) ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Dores do Turvo-MG, ou, ainda, poderão ser apresentadas cópias acompanhadas de declaração de autenticidade emitida por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.17 Se a licitante provisoriamente vencedora desatender às exigências licitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda na íntegra ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

13.18 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora e homologação da licitação.

13.19 A licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

13.20 Das demais observações de habilitação:

O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto lícitado.

- a. A aceitação dos documentos obtidos eletronicamente (via “internet”) ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade.
- b. Todas as declarações exigidas deverão estar assinadas por seu responsável legal e, preferencialmente, elaboradas em papel timbrado da empresa.
- c. Será considerada habilitada a proponente que apresentar todos os documentos relacionados para tal finalidade, incluindo as declarações previstas em Lei.
- d. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- e. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- f. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- g. As micro e pequeno empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- h. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, as micro e pequeno empresas terão assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a devida regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- i. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

14.1 Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.2 O(A) pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

14.3 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.5 Os prazos mencionados acima serão calculados automaticamente pelo sistema, quando do aceite da intenção de recursos.

14.6 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.

14.7 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15- DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, em até 03 (três) dias úteis, após a convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

15.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3 Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, os licitantes remanescentes poderão ser convocados, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

15.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a. - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- b. - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



15.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta (se houver) em favor da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo-MG.

15.6 Essa regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I mencionado acima.

15.7 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.8 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e as juntará ao respectivo processo.

15.9 O contrato será emitido e assinado através de sistema eletrônico utilizado pela Prefeitura, ou outro meio que esta designar para tal ato.

15.10 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pela contratada durante toda a vigência contratual.

15.11 O prazo de vigência da contratação será de acordo com o estabelecido no termo de referência anexo a este edital, prorrogável, se for o caso, conforme previsto no presente instrumento convocatório e seus anexos, bem como na Lei nº 14.133/2021.

16 - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL:

16.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

17 - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

17.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este edital.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

18.1 As obrigações da Contratante estão previstas no Termo de Referência, anexo a este edital.

19 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

19.1 As obrigações da Contratada estão previstas no Termo de Referência, anexo a este edital.

20 - DO PAGAMENTO:

20.1 O pagamento será efetuado conforme condições previstas no Termo de Referência, anexo a este edital.

21 - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

21.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações abaixo relacionadas:



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- a. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. dar causa à inexecução total do contrato;
- d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2 Conforme previsão do art. 156 da Lei 14.133/21, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as sanções abaixo relacionadas, ressaltando que a aplicação destas serão precedidas do devido processo legal, garantidos a ampla defesa e o contraditório:

- a. Advertência;
- b. Multas;
- c. Impedimento de licitar e contratar;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- e. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra:
- f. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- g. quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I, na forma de regulamento.

21.3 A advertência, o impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

21.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.5 A aplicação de quaisquer das sanções previstas em Lei não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Na aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.6 A aplicação do impedimento de licitar e contratar e da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



21.7 Não havendo servidores estatutários, a comissão será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

21.8 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

21.9 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

21.10 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- a. interrompida pela instauração do processo de responsabilização;
- b. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- c. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

21.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

21.12 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.13 Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

21.14 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

21.15 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

21.16 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a. reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b. pagamento da multa;
- c. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- d. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

21.17 A sanção pelas infrações “apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato” e “praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013” exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21.18 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. As peculiaridades do caso concreto;
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.19 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão das circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da Contratante, e desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento da obrigação.

21.20 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.21 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.22 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22 - DAS CONDIÇÕES GERAIS E FINAIS:

22.1 Da sessão pública do certame divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Dores do Turvo-MG, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

22.3 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) pregoeiro(a).

22.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



22.5 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

22.6 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

22.7 É facultada ao(à) pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, podendo sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.8 Prefeito Municipal de Dores do Turvo-MG poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos da Lei nº 14.133/2021, não sendo devida nenhuma indenização ao licitante.

22.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

22.10 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam os interesses públicos e o da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.11 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, do interesse público, da finalidade e da segurança jurídica.

22.13 Em caso de divergência entre disposições deste edital e seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para a realização do certame, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

22.14 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no site da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo-MG e na plataforma AMM LICITA.

22.15 Ao contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos em Lei.

22.16 As condições estabelecidas no presente edital são consideradas básicas e indispensáveis para o fornecimento do objeto licitado.

22.17 A apresentação da proposta importará, por si só, na aceitação pelo proponente das condições deste edital.

22.18 Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), com observância da Lei nº 14.133/2021.

23 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Senador Firmino-MG.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



24 Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;

Anexo IV - Modelo de Declaração Unificada para Habilitação;

Dores do Turvo-MG, 15 de janeiro de 2025.


Edmar Antônio Venâncio
Pregoeiro



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº. 005/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025
MENOR PREÇO KM

INTRODUÇÃO: O presente Termo de Referência foi precedido de Estudo Técnico Preliminar e atende plenamente aos ditames da Lei 14.133/2021 e outras leis vigentes e pertinentes ao objeto a ser contratado.

REQUISITANTE

Órgão Interessado: Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG
Área Interessada: Secretaria Municipal de Educação

OBJETO: O presente documento tem por objetivo a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar, mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, conforme determina a legislação de trânsito em vigor.

Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 10/02/2025 à 17/12/2025;

- Haverá possibilidade de prorrogação do contrato, conforme previsto no art. 107, da Lei 14.133/21.
- Os preços serão únicos e só serão reajustados após 90 (noventa) dias de execução contratual.
- Os fornecimentos poderão ter acréscimos e reduções, conforme art. 125, da Lei 14.133/21.

JUSTIFICATIVA: Ofertar transporte escolar em condições favoráveis, para melhoria do aprendizado dos alunos que dele necessitam, garantindo o acesso e permanência na escola e reduzindo a evasão escolar.

O embasamento legal para esta aquisição/contratação encontra-se no art. 89, da Lei nº 14.133/2021;

Por se tratar de aquisição de serviços especiais, será utilizada a modalidade Pregão (arts. 28 a 32), cujo critério de julgamento será MENOR PREÇO POR ITEM, (arts. 33 a 39);

A modalidade se baseia na vantajosidade, com base no princípio da economicidade dos gastos públicos, alcançando o objetivo proposto sem comprometimento da qualidade e eficiência do serviço.

Linhas a serem licitadas: Será licitado menor Preço por Item (Menor preço por KM)

Item	Especificação	Km Dia	Valor Unitário Médio KM
01	Transporte de alunos nos turnos matutino e vespertino (ida e volta), realizado por Micro Ônibus , com capacidade mínima para 20 passageiros nas regiões de: Moreiras, Acaba de Crer, Alto da Serra de Senador, Cachoeira, e Engenho à zona urbana, num percurso diário de 86 km, perfazendo o total de 17.200 km, referente à estimativa de 200 dias letivos no exercício de 2025.	86	8,30



1. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- a. O veículo deverá estar à disposição da Prefeitura Municipal durante o período de 05 (cinco) dias por semana e, sábado, domingo e feriado em casos excepcionais, no horário estabelecido de acordo com o calendário escolar.
- b. Após emissão da Autorização a empresa terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para começar a prestar os serviços de transporte.
- c. Eventual contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá vigência até 17 de dezembro de 2025.
- d. Despesas com seguros, condutores, manutenção preventiva e corretiva do veículo, combustível e lubrificantes, limpeza, pneus, alimentação, transporte dos condutores até o ponto inicial de saída, combustível e hospedagens, fica a cargo da empresa contratada.
- e. É proibido fazer uso de telefone celular quando estiver dirigindo;
- f. Manter em boas condições de higiene e limpeza os veículos com que trabalham.
- g. Os alunos deverão chegar à escola com antecedência mínima de 15 minutos antes do início das aulas e embarcados de volta no máximo 15 minutos após o término das aulas;

2. DAS RESPONSABILIDADES

2.1 A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos produtos que forem fornecidos pela CONTRATADA.

2.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- b. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c. exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d. notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e. pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- f. zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g. a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



- h. **A CONTRATADA** obriga-se a efetuar o serviço do objeto à **CONTRATANTE**, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.

2.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- c. arcar com as despesas relativas a combustível, troca de óleo, lubrificantes e demais suprimentos, lavagem de veículos, necessários ao fiel cumprimento do objeto;
- d. executar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como a substituição de peças desgastadas;
- e. disponibilizar veículos devidamente abastecidos e equipados com tacógrafo calibrados e aferidos pelo INMETRO;
- f. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, a critério da Administração;
- g. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- h. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- i. relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- j. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;
- l. transportar os alunos, observando e fazendo cumprir rigorosamente as leis de trânsito, mantendo o veículo em perfeito estado de conservação, limpeza e higiene, e com a manutenção preventiva em dia;
- m. não permitir que qualquer motorista se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substâncias tóxicas;
- n. responsabilizar-se por quaisquer multas de trânsito, ambientais, tarifas rodoviárias, quando for o caso, durante a execução do contrato;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- o. substituir os veículos com avarias mecânicas, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, por sua conta e risco;
- p. orientar os condutores dos veículos, quanto a observação concernente ao trato dos alunos, estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações voltadas ao menor, sob pena de responderem judicialmente por seus atos;
- q. responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, observando as prescrições contidas na lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, e alterações posteriores e suas regulamentações, inclusive os dispositivos legais que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la;
- r. responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente;
- s. conduzir os alunos até o final do itinerário;
- t. fazer o embarque e desembarque seja qual for o motivo, em locais adequados e que as portas estejam devidamente fechadas;
- u. permitir e facilitar a fiscalização de órgãos competentes;
- v. verificar e assegurar que todos estejam utilizando o cinto de segurança e que as portas estejam devidamente fechadas.

3. DO VEÍCULO

- a. Os veículos que serão utilizados para a prestação dos serviços licitados deverão atender a todas as especificações constantes deste instrumento, estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN, além de preencher os seguintes requisitos:
- b. Registro como veículo de passageiros, com a informação/observação transporte escolar indicada no CRLV do veículo;
- c. Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- d. Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo
- e. Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;
- f. Cintos de segurança em número igual à lotação, adaptados na forma estabelecida pela legislação de trânsito vigente;
- g. Limitadores dos vidros corrediços com abertura de, no máximo, dez centímetros;
- h. Dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- i. Todos os demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e normatizações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e do Departamento Nacional de Trânsito – DENETRAN;
- j. Ter sido aprovado em inspeção com validade de 06 ou 12 meses, conforme determina o art. 136, inciso II, do CTB – Código de Trânsito Brasileiro e nos termos da Portaria nº 1.498, de 21 de agosto de 2019;
- k. A inspeção de que trata o item 1.3.10. deverá ser realizada em qualquer ITL (Instituição Técnica Licenciada) ou ETP (Entidades Técnicas Paraestatais), com sede no estado de Minas Gerais, credenciadas na forma da Resolução nº 632/2016 do CONTRAN.
- l. O veículo não submetido à inspeção programada ou reprovada pela ITL ou ETP ficará impedido de prestar o serviço e terá o pagamento retido até a regularização.

4. DO CONDUTOR

- a. O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:
- b. Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- c. Ter Carteira Nacional de Habilitação de categoria D;
- d. Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses;
- e. Ter sido aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
- f. O Condutor cuja CNH tenha sido emitida em outra Unidade da Federação deverá apresentar Certidão Negativa de Pontuação, Suspensão e Cassação de CNH, emitida pelo DETRAN de origem.
- g. Apresentar certidão negativa estadual do registro de distribuição criminal de todas as comarcas do Estado Minas Gerais e Certidão Negativa Criminal Federal da Seção Judiciária do Estado do Minas Gerais, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, conforme exigência prevista no artigo 329 do CTB;
- h. Portar rádio de comunicação e/ou telefone celular, cujos números deverão ser entregues aos responsáveis pelos alunos bem como ao Gestor/Fiscal do Contratante. Seu uso deverá obedecer ao disposto no art. 252, inciso V do Código Nacional de Trânsito.

5. SÃO CONDUTAS PROIBIDAS AO CONDUTOR

- a. Fumar e usar bebidas alcoólicas junto aos alunos;
- b. Ausentar-se do veículo, salvo por atos urgentes;
- c. Abastecer ou fazer manutenção com os escolares dentro do veículo;
- d. Conduzir com excesso de lotação e/ou com passageiro em pé no interior do veículo;
- e. Conduzir com excesso de velocidade;
- f. Portar ou manter no veículo arma de brancas ou de fogo;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- g. Manter as portas abertas em movimento;
- h. Permitir o transporte de escolares em pé ou em locais inadequados;
- i. Adotar comportamento que possa tirar a concentração e causando riscos de acidentes;
- j. Transportar objetos que dificultem a acomodação de escolares;
- k. Conduzir escolares com veículo não inspecionado ou reprovado.
- l. Trajar roupas inadequadas.

5 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A contratação será por quilometro rodado do ponto Referência definido pela Secretaria Municipal de Educação;

5.2 O cálculo para a quantidade licitada foi realizado com a estimativa de 200 dias letivos para as linhas que atendem alunos da rede municipal e estadual, conforme o calendário escolar da Rede Municipal de Ensino;

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 A fiscalização da execução do objeto será feita pelo Contratante, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, de forma a fazer cumprir rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições deste Termo de Referência e do Edital licitatório.

6.2 O servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto será Mariza Pires.

6.3 Caberá ainda a Secretaria Municipal de Educação, designar outros servidores (Fiscais de Linha) no intuito de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas e linhas percorridas após informação, conferência e verificação das mesmas.

6.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

6.5 Os serviços contratados serão acompanhados, fiscalizados e atestados pelo Fiscal do Contrato, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

6.6 Caberá ao servidor designado rejeitar, totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências contratuais.

6.7. Da mesma forma, a empresa deverá indicar um preposto e um funcionário com competência para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas, receber as comunicações que transmitirá à empresa.

6.8 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pela empresa, sem ônus para a Contratante.



7 DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução dos serviços de Transporte Escolar por quilômetro rodado, com o valor total estimando, com base nos dias letivos mensais rodados;

7.2 Apresentação da nota fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados, mediante planilha elaborada pela Secretaria de Educação, observando-se o estipulado e suas alterações legais;

7.3 O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de relatório, devidamente atestada pela Secretária Municipal de Educação.

7.4 A nota fiscal deverá estar acompanhada da certidão negativa criminal dos condutores, e das negativas fiscais regularizadas (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas).

7.5 A folha de frequência com os quilômetros rodados para fins de pagamento, deverá ser cuidadosamente acompanhada, conferida e assinada pelo gestor da escola, coordenador do transporte escolar e Secretária Municipal de Educação.

7.6 O não cumprimento da quilometragem rodada, deverá ser descontada na folha de frequência do proprietário da linha, só poderá efetuar o pagamento dos quilômetros rodados.

7.7 No caso de paralisação do transporte escolar por motivo de greve ou quaisquer motivos, considerar-se-á para o pagamento da prestação de serviço, os dias letivos trabalhados, (km's rodados).

8 DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

8.1 A modalidade de licitação escolhida para a realização da contratação é o Pregão Eletrônico, cujo critério de julgamento será o de menor preço por item (km);

8.2 Poderão participar deste processo qualquer pessoa jurídica especializada em Transporte Escolar legalmente constituída, que satisfaça as exigências do edital e seus anexos, preste serviço compatível com o objeto da Contratação e realize, efetivamente, o serviço ofertado.

9 Da habilitação

9.1 Para a prestação dos serviços de Transporte Escolar os eventuais interessados deverão ser pessoa jurídica, comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

I - jurídica; II - técnica; III - fiscal, social e trabalhista; e IV - econômico- financeira.

10. DOS VALORES ESTIMADOS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 O valor total estimado do serviço, constante do presente objeto é de R\$ 142.760,00 (centos e quarenta e dois mil, setecentos e sessenta reais);

10.2 A contratação tem adequação orçamentária e financeira, atendendo aos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal e compatíveis/inseridos na LDO/PPA vigentes.

10.3 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria: Ficha 246: 02.06.01.12.361.0407.2044.3.3.90.39.00



11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Constituem obrigações da Contratante, além de outras previstas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos:

- a. Contratar o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b. Verificar a conformidade dos serviços prestados de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos;
- c. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que tome as providências cabíveis;
- d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.2 A administração do Município de Dolores do Turvo-MG, não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

11.3 As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços do transporte escolar deverão ser registradas pela contratante em documento próprio, produzindo, esses, registro de direito.

12 DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções, nos termos do Art. 156, I, II, III e IV, da Lei nº 14.133/21:

- a. Advertência por escrito;
- b. Multa, observados os limites máximos, multa de variável de 2% a 10% do valor do contrato, de acordo com o grau de inadimplemento;
- c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
- e. Pelo atraso no fornecimento dos serviços, em relação ao prazo estipulado;
- f. Pela recusa em prestar o serviço no prazo estipulado;
- g. Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento e/ou na prestação do serviço, entendendo-se como recusa prestação do serviço não efetivado;
- h. Objetivando evitar dando ao erário, a administração poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo;



- i. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- j. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

14. OUTRAS CONDIÇÕES

14.1 A Prefeitura de Dorés do Turvo através da Secretaria Municipal de Educação e o Contratado poderão restabelecer o equilíbrio econômico financeiro, conforme artigo 130, da Lei nº 14.133/2021, para regular a recomposição da equação econômico-financeira dos contratos, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

14.2 A Prefeitura de Dorés do Turvo através da Secretaria Municipal de Educação, reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no artigo 137, da Lei nº 14.133/2021;

14.3 Qualquer tolerância por parte da Prefeitura através da Secretaria Municipal de Educação no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pelo Contratado, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Prefeitura através da Secretaria Municipal de Educação exigir o seu qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Prefeitura e o Contratado para a execução do objeto contratual, sendo o Contratado o único responsável por todas as obrigações ou encargos, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

Dorés do Turvo MG 15 de janeiro de 2025.


Mariza Pires
Secretária de Educação



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de XXXXXX/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025
OBJETO: XXXXXXXX
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: ENDEREÇO:
CNPJ Nº:
INSC. ESTADUAL Nº:
INSC. MUNICIPAL Nº:
TELEFONE:
E-MAIL:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Descrição conforme TR	Quantidade licitada	Unidade de medida	R\$	R\$
02					
VALOR TOTAL					R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ ____ (valor por extenso).

VALIDADE DA PROPOSTA: ____ (quantidade por extenso) dias, contados da data da sua apresentação.

*Prazo de validade mínimo de: 60 (sessenta) dias.

Declaramos que:

Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/na prestação dos serviços.

Os serviços ofertados atenderão a todas as exigências do Edital respectivo, em especial as do Termo de Referência Anexo I.

Cidade, ____ de ____ de ____.

Nome e assinatura do responsável legal pela empresa RG e CPF do responsável
Cargo do responsável

(Se for procurador, deverá comprovar mediante procuração)



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO/DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, TRANSPORTE ESCOLAR, NO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO MG E AEMPRESA _____

PROCESSO: nº ____/2025 –
PREGÃO ELETRONICO ____/2025.
CONTRATO Nº ____/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que entre si celebram, de um lado o Município de Dolores do Turvo -MG, inscrito no CNPJ sob o no 18.128.249/0001-42, com sede na Rua Paulo Fernades de Faria nº 55, Bairro: Centro, nesta cidade, representado pelo Prefeito Municipal, SRº Kallil Dahier Moreira Cunha, solteiro, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº____, aqui representada pelo Sr. _____, brasileiro, residente a rua _____, em /MG, portador do CPF:____denominada CONTRATADA, no final assinados, resolvem firmar o presente contrato em conformidade com a Lei 14.133/2021, as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contratação de empresa habilitada para prestação de serviço de transporte escolar, mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, conforme determina a legislação de trânsito em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO (FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

Menor preço unitário: KM/RODADO POR LINHA

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

- a. Para a prestação dos serviços prevista na cláusula 1ª, dá-se a este Contrato o valor estimativo global de R\$ () sendo o valor por km rodado de R\$ (.....) para o cumprimento do percurso, a ser paga mensalmente, até 30 (trinta) dias após o mês trabalhado, mediante apresentação de nota Fiscal/ Planilha de Prestação de Serviços, relatório diário de quilometragem.
- b. O pagamento será automaticamente bloqueado, caso a contratada não apresente os documentos solicitados no item anterior.
- c. O preço ofertado pelo contratado poderá ser reajustado ou reduzido, de acordo com planilha de custo, que será apresentada pelo interessado contratado ou solicitado pelo Poder Público contratante e ainda de acordo com a planilha desta, com adequações para manter o equilíbrio econômico-financeiro, bem como para atender acréscimos ou decréscimos do objeto contratado, através de Termo Aditivo, nos termos da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores.
- d. O pagamento será efetuado MENSALMENTE, sendo até 30 (trinta) dias após o mês subsequente ao trabalhado, com apresentação da planilha de serviços ou relatório diário de quilometragem, respectiva Nota Fiscal entregues na Secretaria municipal de Educação.
- e. A CONTRATADA receberá o valor equivalente ao serviço prestado, levando-se em conta a apuração diária da quilometragem efetivamente rodada para a prestação dos serviços, variando, portanto, o valor do quilômetro rodado, tendo referência a planilha específica da linha e o preço adjudicado no certame.



- f. A quilometragem rodada que não for relativa à rota da linha vencida não poderá ser contabilizada na planilha, e muito menos passível de ser paga, exceção em caso de mudança da linha da rota previamente autorizada pela Secretaria de Educação, e fiscal de contrato, em razão do interesse público;
- g. O Transporte dos alunos será realizado diariamente, em horários compatíveis com o início e término das aulas, compreendidos entre a segunda e sexta-feira, ou, eventualmente, em outro dia da semana determinado pela Secretaria Municipal da Educação, para atender programação escolar específica, através de veículo apropriado, devidamente vistoriado pela Secretaria Municipal de Educação.
- h. É estimada em _____ (_____) quilômetros a extensão diária do trecho a ser percorrido pelo veículo do contratado, para atender o objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, RESCISÃO E PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS E ADITAMENTOS

- a. O prazo de vigência do presente contrato é de aproximadamente _____, em conformidade com o calendário escolar, juntamente com a Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Educação, até o encerramento do semestre ou ano letivo de 2025, e retorno em _____/2025, em data a ser definida pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o calendário letivo municipal de 2025.
- b. O prazo de execução dos serviços, poderá ser prorrogado de acordo com o interesse da Administração em conformidade com a Lei nº 14.133/21, devendo neste caso serem renovados os documentos e vistorias necessárias para continuidade da prestação dos serviços.
- c. De acordo com a conveniência da Administração Municipal, devidamente justificada, os quantitativos deste Contrato poderão ser aumentados ou reduzidos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Artigo 125 da Lei N.º 14.133/2021, observado o limite da modalidade.
- d. O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos na Lei 14.133/2021, ou por motivo de fusão ou extinção de rotas/linhas.
- e. O Contrato será regido, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão por suas cláusulas, pelos princípios e preceitos de Direito Público, bem como pelas disposições presentes na Lei N.º 14.133/2021.
- f. O Município poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização caso sejam apuradas as situações previstas nos Artigos 155, 156 e seguintes da Lei N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A despesa deste Contrato correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2024 e possíveis apostilamentos: Ficha nº 246: 02.06.01.12.361.0407.2044.3.3.90.39.00

CLAUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 São responsabilidades do contratado:

- a. Manter durante a vigência deste contrato todas as condições apresentadas para Habilitação e qualificação compatíveis com as obrigações assumidas;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- b. Comunicar previamente a contratante as modificações que pretender realizar em sua constituição, especialmente quanto ao seu objetivo social;
- c. Cumprir os horários de saída e retorno com regularidade, visando assegurar a frequência dos estudantes em todas as aulas do período;
- d. Responsabilizar-se pela manutenção do veículo transportador em boas condições de uso e segurança, incluindo seu abastecimento, lubrificação, pneus, motorista habilitado, etc.;
- e. Responsabilizar-se pelos encargos sociais, previdenciários, fiscais e trabalhistas decorrentes;
- f. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados a contratante ou a terceiros, pela inadequada prestação dos serviços contratados em virtude de dolo, má-fé ou culpa.
- g. Comunicar imediatamente ao Responsável pelo serviço do Transporte Escolar, por escrito e protocolado, caso o veículo estrague. Substituir imediatamente o veículo por outro, até que reestabeleça as condições daquele.
- h. Consertar no prazo de 03 (três) dias o veículo. Caso o prazo para conserto não seja suficiente, o Contratado deverá solicitar um prazo maior, com justificativa e documentação comprobatória junto ao coordenador do serviço de Transporte e fiscal de contrato para aprovação.
- i. A substituição do veículo e transporte dos alunos, durante o período de conserto, é de responsabilidade do contratado.
- j. O não atendimento ao item anterior, o contratado fica sujeito a penalidades constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive a ter que recolher aos cofres públicos o valor referente a despesas que o município possa a ter que assumir durante o período de conserto.
- k. O veículo deverá estar à disposição da Prefeitura Municipal durante o período de 05 (cinco) dias por semana e, sábado, domingo e feriado em casos excepcionais, no horário estabelecido de acordo com o calendário escolar.
- l. Após emissão da Autorização a empresa terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para começar a prestar os serviços de transporte.
- m. Eventual contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá vigência até 17 de dezembro de 2025.
- n. Despesas com seguros, condutores, manutenção preventiva e corretiva do veículo, alimentação, transporte dos condutores até o ponto inicial de saída, combustível e hospedagens, fica a cargo da empresa contratada.
- o. Fiscalizar a permissão do “CARONA”, por parte do motorista ou terceiros.
- p. É proibido fazer uso de telefone celular quando estiver dirigindo;
- q. Manter em boas condições de higiene e limpeza os veículos com que trabalham.
- r. Os alunos deverão chegar à escola com antecedência mínima de 15 minutos antes do início das aulas e embarcados de volta no máximo 15 minutos após o término das aulas;



6.2. DAS RESPONSABILIDADES

A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos produtos que forem fornecidos pela **CONTRATADA**.

6.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- b. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c. exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d. notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e. pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- f. zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g. a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- h. A **CONTRATADA** obriga-se a efetuar o serviço do objeto à **CONTRATANTE**, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.

6.4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- c. arcar com as despesas relativas a combustível, troca de óleo, lubrificantes e demais suprimentos, lavagem de veículos, necessários ao fiel cumprimento do objeto;
- d. executar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como a substituição de peças desgastadas;
- e. disponibilizar veículos devidamente abastecidos e equipados com tacógrafo calibrados e aferidos pelo INMETRO;
- f. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios,



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



defeitos ou incorreções resultantes da execução, a critério da Administração;

- g. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- h. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- i. relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- j. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;
- l. transportar os alunos, observando e fazendo cumprir rigorosamente as leis de trânsito, mantendo o veículo em perfeito estado de conservação, limpeza e higiene, e com a manutenção preventiva em dia;
- m. não permitir que qualquer motorista se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substâncias tóxicas;
- n. responsabilizar-se por quaisquer multas de trânsito, ambientais, tarifas rodoviárias, quando for o caso, durante a execução do contrato;
- o. substituir os veículos com avarias mecânicas, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, por sua conta e risco;
- p. orientar os condutores dos veículos, quanto a observação concernente ao trato dos alunos, estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações voltadas ao menor, sob pena de responderem judicialmente por seus atos;
- q. responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, observando as prescrições contidas na lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, e alterações posteriores e suas regulamentações, inclusive os dispositivos legais que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la;
- r. responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente;
- s. conduzir os alunos até o final do itinerário;
- t. fazer o embarque e desembarque seja qual for o motivo, em locais adequados e que as portas estejam devidamente fechadas;
- u. permitir e facilitar a fiscalização de órgãos competentes;
- v. verificar e assegurar que todos estejam utilizando o cinto de segurança e que as portas estejam devidamente fechadas.



6.5 DO VEÍCULO

- a. Os veículos que serão utilizados para a prestação dos serviços licitados deverão atender a todas as especificações constantes deste instrumento, estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN, além de preencher os seguintes requisitos:
- b. Registro como veículo de passageiros, com a informação/observação transporte escolar indicada no CRLV do veículo;
- c. Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- d. Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo
- e. Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;
- f. Cintos de segurança em número igual à lotação, adaptados na forma estabelecida pela legislação de trânsito vigente;
- g. Limitadores dos vidros corrediços com abertura de, no máximo, dez centímetros;
- h. Dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;
- i. Todos os demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e normatizações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e do Departamento Nacional de Trânsito – DENETRAN;
- j. Ter sido aprovado em inspeção com validade de 06 ou 12 meses, conforme determina o art. 136, inciso II, do CTB – Código de Trânsito Brasileiro e nos termos da Portaria nº 1.498, de 21 de agosto de 2019;
- k. A inspeção de que trata o item 1.3.10. deverá ser realizada em qualquer ITL (Instituição Técnica Licenciada) ou ETP (Entidades Técnicas Paraestatais), com sede no estado de Minas Gerais, credenciadas na forma da Resolução nº 632/2016 do CONTRAN.
- l. O veículo não submetido à inspeção programada ou reprovada pela ITL ou ETP ficará impedido de prestar o serviço e terá o pagamento retido até a regularização.

6.6. DO CONDUTOR

- a. O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:
- b. Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- c. Ter Carteira Nacional de Habilitação de categoria D;
- d. Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses;
- e. Ter sido aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;



- f. O Condutor cuja CNH tenha sido emitida em outra Unidade da Federação deverá apresentar Certidão Negativa de Pontuação, Suspensão e Cassação de CNH, emitida pelo DETRAN de origem.
- g. Apresentar certidão negativa estadual do registro de distribuição criminal de todas as comarcas do Estado Minas Gerais e Certidão Negativa Criminal Federal da Seção Judiciária do Estado do Minas Gerais, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, conforme exigência prevista no artigo 329 do CTB;
- h. Portar rádio de comunicação e/ou telefone celular, cujos números deverão ser entregues aos responsáveis pelos alunos bem como ao Gestor/Fiscal do Contratante. Seu uso deverá obedecer ao disposto no art. 252, inciso V do Código Nacional de Trânsito.

6.7 SÃO CONDUTAS PROIBIDAS AO CONDUTOR

- a. Fumar e usar bebidas alcoólicas junto aos alunos;
- b. Ausentar-se do veículo, salvo por atos urgentes;
- c. Abastecer ou fazer manutenção com os escolares dentro do veículo;
- d. Conduzir com excesso de lotação e/ou com passageiro em pé no interior do veículo;
- e. Conduzir com excesso de velocidade;
- f. Portar ou manter no veículo arma de branca ou de fogo;
- g. Manter as portas abertas em movimento;
- h. Permitir o transporte de escolares em pé ou em locais inadequados;
- i. Adotar comportamento que possa tirar a concentração e causando riscos de acidentes;
- j. Transportar objetos que dificultem a acomodação de escolares;
- k. Conduzir escolares com veículo não inspecionado ou reprovado.
- l. Trajar roupas inadequadas.

6.8 - São responsabilidades da contratante:

- a. Fiscalizar a realização dos serviços;
- b. Apurar, calcular e efetuar a liquidação dos serviços realizados processando os documentos necessários ao pagamento na data fixada. Providenciar a vistoria do veículo conforme exigências legais de segurança, e referente ao transporte escolar quanto a tacógrafo, faixas reflexivas, atestados e habilitação dos condutores;
- c. Monitorar a rotas, inclusão e exclusão de alunos, adequação da lista de presença mensalmente,
- d. Providenciar adequação da planilha de quilometragem de acordo com a rota atualizada e sempre que acontecer uma variação de 5 (cinco) quilômetros para mais ou para menos na quilometragem, efetivamente o valor irá variar, tendo referência a planilha específica da linha e o preço adjudicado no certame.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- e. Verificação in loco em cada linha, a cada 2 (dois) meses, para aferição da rota e acompanhamento da prestação de serviços junto aos responsáveis dos alunos, quanto a horários, eficiência da prestação de serviço por parte do licitante/motorista.
- f. Fiscalizar a permissão do “CARONA”, por parte do motorista ou terceiros.
- g. Aferir o rastreamento, com apresentação de relatório mensal aos Secretários de Educação.
- h. Certificar, aferir, e visar o livro de ocorrências e lista de presença mensalmente.
- i. Instalar os rastreadores, através de funcionários ou empresa contratada para monitoramento e fiscalização da prestação do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PROIBIÇÕES E OBRIGAÇÕES

É proibido ao contratado:

- a. O transporte de gás, produtos combustíveis ou inflamáveis, ou qualquer outra mercadoria;
- b. O transporte remunerado ou gratuito de passageiros estranhos ao sistema;
- c. Substituir o veículo sem prévia autorização da Prefeitura e sem a prévia vistoria da Secretaria Municipal de Educação.

É Obrigação do contratado:

- a. Cumprir e fazer cumprir as disposições do Código de Trânsito Brasileiro, nos termos da Lei
- b. 9.503 de 23.08.97.
- c. Manter em reserva, veículo próprio ou de terceiros, similar ao veículo titular, para realizar eventuais substituições.
- d. Substituir o veículo, no prazo que for fixado pela fiscalização.
- e. Quando não houver aula no período descrito de prestação de serviços consequentemente não haverá prestação de serviços do contratado, bem como qualquer pagamento referente aquele data, sob pena de abertura de processo administrativo para apuração com a aplicação das penalidades cabíveis da Lei 14.133/2021, bem como inclusive a rescisão do contrato, e convocação do segundo licitante classificado, para prestação de serviços na respectiva linha, e o envio de relatórios ao Ministério Público para apuração de possível crime cometido em face da Administração Pública;
- f. A Contratada fica obrigada a aceitar acréscimos ou decréscimos na quilometragem da linha da qual for vencedora, com alteração do valor do Km rodado, para mais ou para menos conforme indicado na planilha elaborada pela Contratante, em razão de adequação promovida pela Administração nas linhas licitadas e/ou em razão das modificações de roteiros, extinção ou fusão de linhas de acordo com o interesse da Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- g. Comunicar imediatamente ao Responsável pelo serviço do Transporte Escolar, alterações na rota (inclusão, exclusão de alunos e mudança dos mesmos).



- h. O motorista do transporte escolar não poderá durante a vigência da Prestação dos Serviços serem reincidente em Infração Grave, e caso este fato ocorra o Contratado deverá substituir o motorista, sob pena de ter o contrato rescindido, e o segundo classificado será convocado para prestar serviço na respectiva linha.
- i. O motorista deverá, durante a prestação dos serviços, respeitar todas as normas, e leis de trânsito, bem como as normas de segurança no transporte de passageiros, sob pena de em casos de desídia, imprudência ou imperícia ser o contrato rescindido, e o segundo classificado será convocado para prestar serviço na respectiva linha.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Eventuais alterações nas especificações dos serviços, ajustados deverão ser avaliados por ambas as partes, e serão objeto de novas estimativas de preços e prazos, e farão parte de Termo Aditivo, que passará a ser parte integrante do presente contrato.

A responsabilidade pela prestação de serviços da CONTRATADA cessará com a entrega e recebimento do objetivado.

Este contrato será totalmente e devidamente fiscalizado pelo fiscal de contrato designado pelo termo de referência e o edital do pregão nº __/2025, sem prejuízo das funções e obrigações constantes de outros servidores designados neste contrato.

CLÁUSULA NONA – DO REGIME LEGAL

O presente contrato rege-se basicamente pelo edital do Pregão nº __/2025 e pela Lei nº 14.133/2021 de 01.04.2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS MULTAS E PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

1. advertência escrita.
2. multa compensatória no percentual de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Artigo 156 da lei 14.133/2021;
3. multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
4. impedimento de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do Artigo 156 da Lei 14.133/2021;
5. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Dores do Turvo/MG enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei N.º 14.133/2021, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Dolores do Turvo-MG, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal.

O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de Dolores do Turvo-MG, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Senador Firmino/MG para dirimir eventuais questões emergentes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja ou venha a se tornar.

- E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Dores do Turvo-MG, ____ de ____ de 2025.

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS: - 1.- 2.____



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de XXXXXX/MG PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025
DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu (s) anexos, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

Declaramos que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, sob pena de desclassificação.

Declaramos de que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, ____ de ____ de 202___. (Local) (Data)

(Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal)



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Documento de Formalização de Demanda

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Dolores do Turvo, MG.

Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar, mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, conforme determina a legislação de trânsito em vigor.

Data: 06 de janeiro de 2025.

A **Secretaria Municipal de Educação**, com o objetivo de garantir a segurança e o bem-estar dos alunos da rede pública de ensino, está em processo de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar. A contratação será realizada por meio da locação de veículos adequados, fornecimento de condutores habilitados, além da disponibilização de combustível e realização de manutenção preventiva e corretiva, conforme as normas estabelecidas pela legislação de trânsito vigente.

O transporte escolar é um serviço essencial para a mobilidade de milhares de estudantes, que dependem de um transporte seguro, eficiente e regular para chegarem até suas escolas. Portanto, é fundamental que a empresa contratada cumpra todas as exigências legais, garantindo que os veículos utilizados estejam devidamente licenciado e em bom estado de conservação, com a manutenção preventiva rigorosa.

Além disso, os motoristas deverão ser qualificados, possuindo a habilitação necessária e treinamento para o transporte de alunos, com foco em segurança e responsabilidade. A Secretaria de Educação está comprometida em assegurar que as condições de transporte atendam as necessidades da comunidade escolar, proporcionando um ambiente seguro para os alunos durante todo o trajeto.

A contratação de uma empresa especializada visa ainda otimizar o uso de recursos públicos, garantindo a melhor qualidade de serviço, com foco na segurança, pontualidade e responsabilidade no cumprimento das obrigações contratuais.

A Secretaria Municipal de Educação reforça seu compromisso com a melhoria contínua do sistema educacional e com a garantia dos direitos dos estudantes, oferecendo um transporte escolar de qualidade, alinhado às necessidades da população e em conformidade com as exigências legais.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação

Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

10 de fevereiro de 2025 para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão.

1.2- Descrição sucinta do objeto

A solicitação refere-se à contratação de serviço de transporte escolar, compreendendo:

- Locação de veículo(s) adequado(s) para transporte de estudantes.
- Disponibilidade de condutores devidamente habilitados.
- Fornecimento de combustível necessário para a operação.
- Manutenção preventiva e corretiva dos veículos.
- Cumprimento das normas de segurança previstas na legislação de trânsito.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar é imprescindível para garantir o acesso e a permanência dos alunos nas unidades de ensino da rede pública, especialmente em áreas onde o transporte público não é suficiente ou adequado para atender à demanda. A mobilidade escolar é um direito dos estudantes, e é fundamental que este serviço seja prestado com segurança, eficiência e em conformidade com a legislação vigente.

A falta de um serviço de transporte escolar adequado pode comprometer a frequência dos alunos, resultando em evasão escolar e impacto negativo no aprendizado. Além disso, a locação de veículos adequados, com condutores qualificados e



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar, mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, conforme determina a legislação de trânsito em vigor.

Dores do Turvo MG, 06 de janeiro de 2025.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

A solicitação refere-se à contratação de serviço de transporte escolar, compreendendo:

- Locação de veículo(s) adequado(s) para transporte de estudantes.
- Disponibilidade de condutores devidamente habilitados.
- Fornecimento de combustível necessário para a operação.
- Manutenção preventiva e corretiva dos veículos.
- Cumprimento das normas de segurança previstas na legislação de trânsito.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A **necessidade** em questão refere-se à contratação de uma empresa especializada para a **prestação de serviços de transporte escolar**, visando garantir a locação de veículos adequados, com a devida manutenção e o fornecimento de combustível, para o transporte seguro e eficiente de alunos.

O transporte escolar será realizado de forma contínua, atendendo a demanda de alunos em horários específicos, conforme o calendário escolar, em conformidade com as normas estabelecidas pela legislação vigente, especialmente as que regulam o transporte de crianças e adolescentes.

3. ÁREA REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



4. NECESSIDADE DE NEGÓCIO

Portanto, a **necessidade de negócio** é atender à demanda contínua e crescente de transporte escolar com segurança, eficiência, e em conformidade com a legislação. A contratação de uma empresa especializada irá proporcionar uma solução que otimiza recursos, garante o cumprimento das normativas de segurança e assegura que os alunos tenham um transporte adequado, promovendo a continuidade de suas atividades educacionais e o bem-estar durante o deslocamento.

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Item	Especificação	Km Dia
01	Transporte de alunos nos turnos matutino e vespertino (ida e volta), realizado por Micro Ônibus , com capacidade mínima para 20 passageiros nas regiões de: Moreiras, Acaba de Crer, Alto da Serra de Senador, Cachoeira, e Engenho à zona urbana, num percurso diário de 86 km, perfazendo o total de 17.200 km, referente à estimativa de 200 dias letivos no exercício de 2025.	86

6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA / ECONOMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A escolha pela contratação de uma **empresa especializada em transporte escolar**, com locação de veículos e fornecimento de serviços completos, incluindo manutenção preventiva, corretiva e abastecimento, é fundamentada tanto em critérios **técnicos** quanto **econômicos**. A seguir, são apresentados os principais aspectos que justificam essa decisão.

Justificativa Técnica

1. Expertise e Capacitação Especializada

A empresa especializada em transporte escolar possui experiência e conhecimento técnico aprofundado sobre as exigências legais e operacionais para garantir um serviço de qualidade. Ela entende as especificidades do transporte de crianças e adolescentes, incluindo as normas de segurança do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), exigências de licenciamento, e a necessidade de motoristas capacitados e treinados. A escolha de uma empresa qualificada assegura que o transporte seja realizado de acordo com as normas de segurança e com alta qualidade, minimizando riscos operacionais.

2. Adequação às Normas de Segurança e Conformidade Legal

O transporte escolar é regido por uma série de normas e regulamentações que visam proteger a integridade física dos alunos. A empresa contratada deverá



garantir que os veículos estejam adequadamente licenciados, possuam dispositivos de segurança obrigatórios, como cintos de segurança, cadeirinhas para crianças, extintores de incêndio e outros itens exigidos por lei. Isso garante que a contratante esteja em conformidade com as normas do **Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN)**, **DETRAN**, entre outras entidades responsáveis.

3. Manutenção e Abastecimento Responsável

A empresa contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, além do fornecimento de combustível, o que reduz o risco de falhas ou interrupções no serviço devido à falta de cuidado com os veículos. Essa abordagem técnica assegura que os veículos estejam sempre em boas condições de uso, minimizando a possibilidade de acidentes ou quebras inesperadas, o que comprometeria o transporte escolar.

4. Pontualidade e Eficiência

A empresa especializada tem processos organizacionais voltados para a otimização de rotas, controle de horários e gestão eficiente da frota de veículos. Isso resulta em um transporte escolar mais pontual e eficiente, o que é essencial para a rotina dos alunos e para garantir o cumprimento das atividades escolares no horário adequado.

Justificativa Econômica

1. Otimização de Custos Operacionais

A contratação de uma empresa especializada elimina a necessidade de investimentos iniciais elevados para aquisição e manutenção de uma frota própria de veículos, além de custos adicionais com pessoal (motoristas, mecânicos, pessoal de apoio) e infraestrutura. A empresa contratada assume todas as responsabilidades relacionadas ao transporte escolar, o que permite à instituição ou ao órgão público uma gestão mais eficiente dos recursos financeiros, já que os custos são pré-estabelecidos e mais previsíveis.

2. Economia com Manutenção e Combustível

A locação de veículos e o fornecimento de combustível pela empresa contratada permitem que os custos com manutenção e abastecimento sejam controlados e centralizados. Como a empresa contratada é responsável por esses serviços, ela pode negociar com fornecedores e prestadores de serviços em melhores condições, o que, muitas vezes, resulta em custos mais baixos e mais eficientes, além de garantir a regularidade dos serviços.

3. Redução de Riscos e Custos com Improváveis Incidentes



Com a responsabilidade pela manutenção e operação dos veículos, a empresa contratada minimiza os riscos de falhas nos veículos que poderiam resultar em custos inesperados com reparos emergenciais, custos com transporte alternativo ou danos à imagem institucional. Além disso, a empresa deverá possuir seguros obrigatórios que cobrem possíveis acidentes ou incidentes, o que reduz custos com eventuais processos judiciais ou ressarcimentos.

4. Economia de Escala

Empresas especializadas têm uma operação estruturada e podem oferecer tarifas mais competitivas devido à gestão em larga escala, aproveitando as vantagens de uma frota própria e de uma rede de fornecedores e prestadores de serviços. Isso permite que o contratante se beneficie de um serviço com qualidade garantida e a um custo reduzido.

5. Previsibilidade Financeira

Ao contratar uma empresa especializada, o contratante pode estipular com clareza os termos de pagamento e a quantidade de serviços a serem prestados, garantindo maior controle orçamentário e previsibilidade de gastos ao longo da vigência do contrato. O modelo de locação e fornecimento de combustível proporciona uma abordagem mais transparente em termos financeiros, sem surpresas ou custos ocultos.

6. Eficiência na Gestão de Recursos Humanos

A contratação de uma empresa especializada isenta o contratante da necessidade de contratar e gerenciar motoristas, mecânicos e outros profissionais para operar o transporte escolar. A gestão de pessoal e a responsabilidade pelas qualificações dos motoristas (habilitação, cursos de segurança, etc.) ficam sob a responsabilidade da empresa contratada, resultando em economia de tempo e recursos administrativos.

Conclusão

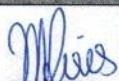
A escolha pela contratação de uma empresa especializada em transporte escolar oferece uma solução que combina alta qualidade técnica e custos eficientes. A empresa contratada assegurará que o transporte escolar seja realizado de forma segura, pontual e em conformidade com a legislação vigente, ao mesmo tempo que proporciona uma gestão financeira mais eficiente para o contratante. Essa solução não só minimiza custos operacionais e de manutenção, mas também reduz riscos financeiros associados à operação de uma frota própria e à gestão de pessoal, garantindo a continuidade das atividades escolares com excelência.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



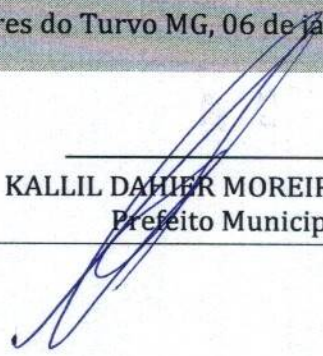
7. RESPONSÁVEIS


MARIZA PIRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022.

Dores do Turvo MG, 06 de janeiro de 2025


KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Encaminhamento para parecer jurídico:

Encaminhamos a presente Licitação Processo nº. 005/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2025, tipo menor preço KM, para apreciação e emissão de Parecer quanto à continuação do Processo.

Município de Dores do Turvo, 15 de janeiro de 2025.


Edmar Antônio Venâncio
Pregoeiro Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025.

TIPO MENOR PREÇO KM.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar, mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, conforme determina a legislação de trânsito em vigor.

Procedida à análise da documentação acostada aos autos do Pregão Eletrônico nº 002/2025, segue o parecer:

Por força do disposto na Lei Orgânica Municipal, bem como o que disciplina a Lei Federal nº 14.133/2021, faço análise do requerimento que encontra-se instruído com os seguintes documentos:

- a) Requerimento;
- b) Autorização;
- c) Autorização contábil;
- d) Justificativa da modalidade
- e) Minuta do Edital;
- f) Orçamentos e média de preços;
- g) Demais documentos de instrução interna.

1. Do mérito.

1.1. Aspectos de legalidade.

No que tange aos aspectos de legalidade do procedimento preparatório para o PL nº 005/2025, esta Assessoria Jurídica verificou que a CPL adotou todos os trâmites administrativos devidos para o início do certame licitatório, respeitando os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021.

A modalidade adotada no presente caso (Pregão Eletrônico) atende aos fins constitucionais da eficiência e o subprincípio da economicidade (dentro outros). Além do mais, o bem/serviço a ser adquirido enquadram-se no conceito de bens/serviços comuns, não possuindo especificações técnicas que possam afastar a presente modalidade de licitação.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



2. Conclusão.

Ainda quanto às justificativas técnicas apresentadas pela CPL para Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar, mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, conforme determina a legislação de trânsito em vigor.

Relembre-se que não está na seara da Assessoria Jurídica avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de sua aquisição, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

Assim, após analisar do Edital do Processo Licitatório nº 005/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2025, conforme Planilhas de Especificações que integram o instrumento convocatório, informo que o mesmo encontra-se devidamente elaborado, nos termos do que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021, podendo a Comissão de Licitação e o Pregoeiro dar continuidade ao respectivo processo.

Sem mais para o momento.

É o parecer.

Dores do Turvo MG, 16 de janeiro de 2025.

Fábio Junior dos Santos
OAB/MG 117.913
Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025.

TIPO MENOR PREÇO KM.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar, mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, conforme determina a legislação de trânsito em vigor.

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO torna público que às 12h00min (doze horas) do dia 29 (vinte e nove) de janeiro de 2025, pela plataforma AMM LICITA / LICITAR DIGITAL, em sessão pública, na forma da Lei Federal nº 14133/21, promoverá abertura de Licitação na modalidade PREGAO PRESENCIAL, Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar, mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, conforme determina a legislação de trânsito em vigor.

O Edital completo poderá ser examinado e solicitado na Prefeitura de Dolores do Turvo. Mais informações pelo telefone 0800 032 3040 a partir das 10h00min ou pelo e-mail: licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

Dolores do Turvo, 16 de janeiro de 2025.

Edmar Antônio Venâncio
Pregoeiro Municipal

- CERTIDÃO -

Certifico e dou fé que o instrumento convocatório referente ao Processo nº 005/2025, modalidade Pregão eletrônico nº 002/2025, foi publicado e afixado na íntegra no Quadro de Avisos do Município, nesta data. Por ser verdade firmo a presente.

Dolores do Turvo, 16 de janeiro de 2025.

Samuel Abraão Pires
Membro Apoio

Edital nº 002/2025

Acessar Contratação



Última atualização 16/01/2025

Local: Dores do Turvo/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE DORES DO TURVO **Unidade compradora:** 198 - Unidade Única

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 16/01/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 16/01/2025 16:33 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 29/01/2025 12:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 18128249000142-1-000005/2025 **Fonte:** Licitar Digital - Plataforma de Licitações Online

Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar, mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, conforme determina a legislação de trânsito em vigor.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 142.760,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Transporte de alunos nos turnos matutino e vespertino (ida e volta), realizado por Micro Ônibus, com capacidade mínima para 20 passageiros nas regiões de: Moreiras, Acaba de Crer, Alto da Serra de Senador, Cachoeira, e Engenho à zona urbana, num percurso diário de 86 km, perfazendo o total de 17.200 km, referente à estimativa de 200 dias letivos no exercício de 2025.	17200	R\$ 8,30

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

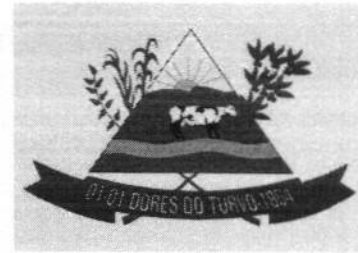
AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Diário Oficial Eletrônico

Município de Dores do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dores do Turvo – Nº 1108

quinta-feira, 16 de janeiro de 2025

Art.1º. Fica delegado ao servidor Sr. Ernany Assis Marotta de Oliveira cumulativamente, com o exercício das atribuições de seu cargo, a função de fiscal de contratos de obras e representante da Administração perante as demandas da CEMIG/SA.

Art.2º. Pelo exercício da função delegada nesta portaria o servidor designadoreceberá gratificação, no importe de 55% (cinquenta e cinco por cento) nos termos do artigo 33, I da Lei Complementar 01/2020.

Art.3º. O exercício desta delegação a que se refere o artigo anterior é em caráter temporário, podendo ser revogada a qualquer tempo pelo Executivo Municipal.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se dispositivos contrários ou outras gratificações, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dores do Turvo, Minas Gerais, 13 de janeiro de 2025.

KallilDahier Moreira da Cunha

Prefeito do Município de Dores do Turvo

PREFEITURA DE DORES DO TURVO, Processo licitatório nº 005/2025 Pregão Eletrônico nº 002/2025, que será realizado dia 29/01/2025, as 12:00 pela Plataforma AMM LICITA / LICITAR DIGITAL. Tipo Menor Preço KM. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar, mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, conforme determina a legislação de trânsito em vigor. O edital esta no site oficial do Município (www.doresdoturvo.mg.gov.br); plataforma eletrônica (www.ammlicita.org.br), PNCP e sala de licitação da Prefeitura Rua Paulo F. de Faria, nº 55, centro. Inf. Nº: 0800 032 3040 e-mail: licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br. Dores do Turvo, 16/01/2025. Edmar Antônio Venâncio – Pregoeiro



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 23/01/2025 15:42:32

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PAULO ALVES AMARAL 09051758677**
CNPJ: **33.644.817/0001-51**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



33.644.817 PAULO ALVES AMARAL

PAULO ALVES AMARAL
RUA SILVERIO MAROTTA, 310, CENTRO, DORES DO TURVO - MG
CNPJ: 33.644.817/0001-51
TEL: (32)98477-5941

À

Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) anexos, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

Declaramos que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, sob pena de desclassificação.

Declaramos de que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Dores do Turvo, 27 de Janeiro de 2025.

PAULO ALVES AMARAL
CPF: 090.517.586-77



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAULO ALVES AMARAL 09051758677 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.644.817/0001-51

Certidão n°: 4132484/2025

Expedição: 23/01/2025, às 14:27:52

Validade: 22/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PAULO ALVES AMARAL 09051758677 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 33.644.817/0001-51, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

SENADOR FIRMINO



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: 33.644.817 PAULO ALVES AMARAL
CNPJ: 33.644.817/0001-51

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 23 de Janeiro de 2025 às 14:32

SENADOR FIRMINO, 23 de Janeiro de 2025 às 14:32

Código de Autenticação: 2501-2314-3214-0976-1328

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

1 de 1



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 33.644.817/0001-51**Razão**

PAULO ALVES AMARAL

Social:**Endereço:**RUA SILVERIO MAROTTA 310 / CENTRO / DORES DO TURVO / MG /
36513-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/01/2025 a 06/02/2025**Certificação Número:** 2025010804265376162706

Informação obtida em 23/01/2025 14:27:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura de Dorés do Turvo
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
AMPLA
Nº 171313888/2025

Nome / Razão Social

PAULO ALVES AMARAL 09051758677
33644817000151

Endereço

RUA SILVERIO MAROTTA, 310
CENTRO, DORES DO TURVO
36513000

Requerente

Finalidade

Observações

CERTIFICO QUE O CONTRIBUINTE ACIMA DESCRITO, ENCONTRA-SE EM DIA COM O FISCO MUNICIPAL ATÉ A PRESENTE DATA.

Validade

90 Dias

Prefeitura de Dorés do Turvo, 23 de Janeiro de 2025

35DOCUMENTO2025012323012025142654
Valide em www.admnotafiscal.com.br/cnddoresdoturvo



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
23/01/2025CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
23/04/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: 33.644.817 PAULO ALVES AMARAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003447161.00-82

CNPJ/CPF: 33.644.817/0001-51

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA SILVERIO MAROTTA

NÚMERO: 310

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 36513000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: DORES DO TURVO

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000839737376



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 33.644.817 PAULO ALVES AMARAL
CNPJ: 33.644.817/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:08:29 do dia 27/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/07/2025.

Código de controle da certidão: **F3A1.D04D.014C.0844**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.644.817/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/05/2019
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL 33.644.817 PAULO ALVES AMARAL
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R SILVERIO MAROTTA	NÚMERO 310	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	----------------------

CEP 36.513-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO DORES DO TURVO	UF MG
--------------------------	----------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO WAGNERMOREIRA22@HOTMAIL.COM	TELEFONE (32) 8477-5941
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/05/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/01/2025 às 14:11:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

99
MUNICIPAL DE DORES DO TURNO - MG

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
PAULO ALVES AMARAL

1ª HABILITAÇÃO
21/07/2006

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
22/10/1987 BELO HORIZONTE/MG



4a DATA EMISSÃO
01/06/2022

4b VALIDADE
31/05/2032

ACC
D

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
MG15196242 SSP MG

4d CPF
090.517.586-77

5 Nº REGISTRO
03891817340

9 CAT. HAB.
AD

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
JACINTO ALVES AMARAL

IRENE MOREIRA DE SOUZA AMARAL

Paulo Alves Amaral

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D		31/05/2032	
A		31/05/2032		D1			
A1				BE			
B		31/05/2032		CE			
B1				C1E			
C		31/05/2032		DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

EAR:



EURICO DA CUNHA NETO
DIRETOR DETRAN - MG

ASSINATURA DO EMISSOR

65324812368
MG617727902

LOCAL
UBA, MG

MINAS GERAIS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2379685799

PROIBIDO PLASTIFICAR

2379685799

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento



Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

PAULO ALVES AMARAL

CPF

090.517.586-77

CNPJ

33.644.817/0001-51

Data de Abertura

16/05/2019

Nome Empresarial

33.644.817 PAULO ALVES AMARAL

Capital Social

5.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

16/05/2019

Endereço Comercial

CEP

36513-000

Logradouro

RUA SILVERIO MAROTTA

Número

310

Bairro

CENTRO

Município

DORES DO TURVO

UF

MG

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

16/05/2019

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Transportador(a) escolar independente

Atividade Principal (CNAE)

4924-8/00 - Transporte escolar

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de bebidas

Merceeiro(a)/vendedor(a) independente

Atividades Secundárias (CNAE)

4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas

4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

[Handwritten signatures and stamps at the bottom of the document]



33.644.817 PAULO ALVES AMARAL

PAULO ALVES AMARAL
RUA SILVERIO MAROTTA, 310, CENTRO, DORES DO TURVO - MG
CNPJ: 33.644.817/0001-51
TEL: (32)98477-5941

À

Prefeitura Municipal de DORES DO TURVO/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002 /2025

OBJETO: Transporte de alunos nos turnos matutino e vespertino (ida e volta), realizado por Micro Ônibus, com capacidade mínima para 20 passageiros nas regiões de: Moreiras, Acaba de Crer, Alto da Serra de Senador, Cachoeira, e Engenho à zona urbana, num percurso diário de 86 km, perfazendo o total de 17.200 km, referente à estimativa de 200 dias letivos no exercício de 2025.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: 33.644.817 PAULO ALVES AMARAL

ENDEREÇO: RUA SILVERIO MAROTTA, 310, CENTRO, DORES DO TURVO

CNPJ Nº: 33.644.817/0001-51

INSC. ESTADUAL Nº: 34471610082

INSC. MUNICIPAL Nº: -

TELEFONE: (32) 98477-5941

E-MAIL: castroemoreira-contabilidade@hotmail.com

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Transporte de alunos nos turnos matutino e vespertino (ida e volta), realizado por Micro Ônibus, com capacidade mínima para 20 passageiros nas regiões de: Moreiras, Acaba de Crer, Alto da Serra de Senador, Cachoeira, e Engenho à zona urbana, num percurso diário de 86 km, perfazendo o total de 17.200 km, referente à estimativa de 200 dias letivos no exercício de 2025.	17.200	KM	RS8,30	RS142.760,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$142.760,000 (cento e quarente e dois mil, setecentos e sessenta reais)

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação.

Declaramos que:

Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/na prestação dos serviços.

Os serviços ofertados atenderão a todas as exigências do Edital respectivo, em especial as do Termo de Referência Anexo I.

Dores do Turvo, 27 de Janeiro de 2025.



PAULO ALVES AMARAL

CPF: 090.517.586-77





Licitar Digital Correta
Licitar Digital



Hoje

boa tarde 12:28 ✓✓

Seja bem vindo a Licitar Digital!

12:28

Deseja seguir seu atendimento como:

12:28

Ente Público

Fornecedor

Licitar Digital Correta

Deseja seguir seu atendimento como:

Ente Público

12:28 ✓✓

Em que posso ajudar? 12:28

Eliete Pref Dores do Turvo

12:28 ✓✓

esotu em uma licitação 12:28 ✓✓

proc 5 ID: 51190 12:28 ✓✓

acabei a rodada de lances
como faço p exclui o
primeiro colocado que zerou
a proposta?



Mensagem



Alim

Duenei

12:35

**Você**

proc 5 ID: 51190

??

12:35 ✓✓

Você

acabei a rodada de lances como faço p
exclui o primeiro colocado que zerou a
proposta?

??

12:35 ✓✓



Melhores Lances



01° ME R\$ 0,00

F03 NEG

02° ME R\$ 2,87

Negociar F08

03° ME R\$ 3,10

Negociar F06

04° ME R\$ 3,77

Negociar F07

05° ME R\$ 4,06

Negociar F09

??

12:35 ✓✓



Melhores Lances



01° ME R\$ 0,00 F03 NEG

02° ME R\$ 2,87 Negociar F08

03° ME R\$ 3,10 Negociar F06

04° ME R\$ 3,77 Negociar F07

05° ME R\$ 4,06 Negociar F09

06° ME R\$ 5,98 Negociar F05

07° ME R\$ 5,99 Negociar F01



Felipe de Almeida
Aqui voce desclassifica
ele

12:36

so clicar?

12:36 ✓✓

Felipe de Almeida

[Handwritten signatures]



DECLARAÇÃO DE EXIQUIBILIDADE

Eu, Paulo Alves Amaral, brasileiro, solteiro, portador do CPF: 090.517.586-77, RG: MG15196242, representante legal da empresa 33.644.817 PAULO ALVES AMARAL, inscrita sob o CNPJ nº 33.644.817/0001-51, localizado na Rua Silvério Marota, 310, Centro, Dorés do Turvo - MG, venho declarar para os devidos fins e sob as penas da Lei, que temos TOTAL condições de assumir e cumprir as especificações do objeto do PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025 realizado pela Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo com o OBJETO (Transporte de alunos nos turnos matutino e vespertino (ida e volta), realizado por Micro Ônibus, com capacidade mínima para 20 passageiros nas regiões de: Moreiras, Acaba de Crer, Alto da Serra de Senador, Cachoeira, e Engenho à zona urbana, num percurso diário de 86 km, perfazendo o total de 17.200 km, referente à estimativa de 200 dias letivos 86 8,30 no exercício de 2025.)

RECEITA ANUAL		
R\$2,87 POR KM	17.200 KM	R\$49.364,000

CUSTOS OPERACIONAIS		PREÇO MÉDIO	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
OLEO DIESEL	360L GASTO MENSAL	R\$6,00	R\$2160,00	R\$20.640,00
OLEO DE MOTOR	2 TROCAS ANUAIS	R\$350,00	R\$350,00	R\$700,00
MANUTENÇÃO DO VEÍCULO	1 VEZ MENSAL	R\$500,00	R\$500,00	R\$6000,00
PNEU	1 TROCA ANUAL	R\$850,00	R\$850,00	R\$850,00
ENCARGOS	MEI – PAGA SOMENTE O PERCENTUAL DE 5,5% DE UM SALÁRIO MÍNIMO, REFERENTE A R\$80,60.			R\$967,20
MOTORISTA	O PRÓPRIO TITULAR DA EMPRESA			-
TOTAL ANUAL				R\$29157,20

Documento assinado digitalmente
gov.br PAULO ALVES AMARAL
Data: 29/01/2025 13:41:25-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

PAULO ALVES AMARAL

CPF: 090.517.586-77

C.I: MG15196242

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



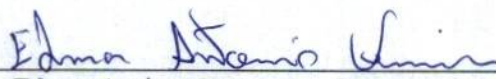
ATA DE LOTES FRACASSADOS

PREGÃO Nº. 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2025

Não há nenhum lote fracassado neste processo.

Homologação Parcial: 0 de 1 lote(s).

Documento gerado em 29 de Janeiro de 2025.


Edmar Antônio Venancio - Pregoeiro(a)



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



ATA DE LOTES DESERTOS

PREGÃO Nº. **002/2025**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **005/2025**

Não há nenhum lote deserto neste processo.

Homologação Parcial: 0 de 1 lote(s).

Documento gerado em Dores do Turvo, 29 de Janeiro de 2025.



Edmar Antônio Venancio - Pregoeiro(a)





ATA PREGÃO

PREGÃO Nº. 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2025

Às 12:00 do dia 29/01/2025, reuniu-se o(a) Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, cujo objeto é (Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar, mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, conforme determina a legislação de trânsito em vigor.).

Inicialmente, o(a) Pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.

As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: 16/01/2025

Limite de impugnação: 26/01/2025

Final da Proposta/Início da Sessão: 29/01/2025 às 12:00

Esclarecimentos e Impugnações

Não foram apresentados pedidos de esclarecimento ou impugnações ao edital.

Lote 1

Transporte de alunos nos turnos matutino e vespertino (ida e volta), realizado por Micro Ônibus, com capacidade mínima para 20 passageiros nas regiões de: Moreiras, Acaba de Crer, Alto da Serra de Senador, Cachoeira, e Engenho à zona urbana, num percurso diário de 86 km, perfazendo o total de 17.200 km, referente à estimativa de 200 dias letivos no exercício de 2025.

Fornecedor: PAULO ALVES AMARAL 09051758677

CNPJ/CPF 33.644.817/0001-51

Data/hora de envio 29/01/2025 09:36:02

Avaliação da proposta: Classificado.

Descrição Comprador

1 - Transporte de alunos nos turnos matutino e vespertino (ida e volta), realizado por Micro Ônibus, com capacidade mínima para 20 passageiros nas regiões de: Moreiras, Acaba de Crer, Alto da Serra de Senador, Cachoeira, e Engenho à zona urbana, num percurso diário de 86 km, perfazendo o total de 17.200 km, referente à estimativa de 200 dias letivos no exercício de 2025.

Descrição do Fornecedor

Transporte de alunos nos turnos matutino e vespertino (ida e volta), realizado por Micro Ônibus, com capacidade mínima para 20 passageiros nas regiões de: Moreiras, Acaba de Crer, Alto da Serra de Senador, Cachoeira, e Engenho à zona urbana, num percurso diário de 86 km, perfazendo o total de 17.200 km, referente à estimativa de 200 dias letivos no exercício de 2025.

Quantidade

17.200,00

Unidade de Medida

KM

Unitário Proposto

2,87

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
 ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
 RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
 CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Marca:

Fabricante:

Modelo:

Lances				
Lote	Etapa	Fornecedor	Valor do Lance	Data/Hora
Lote 1	Aberta	ALEGRATUR TRANSPORTES VIAGENS E TURISMO LTDA 29.136.745/0001-64	7,99	29/01/2025 12:04:46
Lote 1	Aberta	PAULO ALVES AMARAL 09051758677 33.644.817/0001-51	7,80	29/01/2025 12:05:42
Lote 1	Aberta	JOAO PAULO MOREIRA OLIVEIRA 58.637.870/0001-56	7,50	29/01/2025 12:05:57
Lote 1	Aberta	FABIANO DE SOUZA LIMA 04600773683 29.364.942/0001-30	7,40	29/01/2025 12:07:28
Lote 1	Aberta	JOAO PAULO MOREIRA OLIVEIRA 58.637.870/0001-56	7,35	29/01/2025 12:07:41
Lote 1	Aberta	FABIANO DE SOUZA LIMA 04600773683 29.364.942/0001-30	7,30	29/01/2025 12:07:54
Lote 1	Aberta	JOAO PAULO MOREIRA OLIVEIRA 58.637.870/0001-56	7,29	29/01/2025 12:08:02
Lote 1	Aberta	FABIANO DE SOUZA LIMA 04600773683 29.364.942/0001-30	7,20	29/01/2025 12:08:14
Lote 1	Aberta	JOANEZ DE CASTRO PEREIRA 11278066616 32.119.274/0001-90	4,50	29/01/2025 12:08:17
Lote 1	Aberta	JOAO PAULO MOREIRA OLIVEIRA 58.637.870/0001-56	4,45	29/01/2025 12:08:50
Lote 1	Aberta	JOANEZ DE CASTRO PEREIRA 11278066616 32.119.274/0001-90	4,15	29/01/2025 12:09:22
Lote 1	Aberta	ALEGRATUR TRANSPORTES VIAGENS E TURISMO LTDA 29.136.745/0001-64	6,52	29/01/2025 12:09:29
Lote 1	Aberta	59.061.365 GILMAR AMARAL DA SILVA 59.061.365/0001-79	6,50	29/01/2025 12:09:54
Lote 1	Aberta	ALEGRATUR TRANSPORTES VIAGENS E TURISMO LTDA 29.136.745/0001-64	5,99	29/01/2025 12:10:05
Lote 1	Aberta	ROCHIEL DOMICIANO PIRES 06380032614 41.943.834/0001-18	4,10	29/01/2025 12:10:35
Lote 1	Aberta	JOANEZ DE CASTRO PEREIRA 11278066616 32.119.274/0001-90	4,08	29/01/2025 12:11:50
Lote 1	Aberta	ROCHIEL DOMICIANO PIRES 06380032614 41.943.834/0001-18	4,06	29/01/2025 12:12:26
Lote 1	Aberta	JOAO PAULO MOREIRA OLIVEIRA 58.637.870/0001-56	4,05	29/01/2025 12:12:36
Lote 1	Aberta	JOANEZ DE CASTRO PEREIRA 11278066616 32.119.274/0001-90	4,00	29/01/2025 12:13:03

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Lote 1	Aberta	PAULO ALVES AMARAL 09051758677 33.644.817/0001-51	3,99	29/01/2025 12:13:23
Lote 1	Aberta	JOANEZ DE CASTRO PEREIRA 11278066616 32.119.274/0001-90	3,80	29/01/2025 12:13:37
Lote 1	Aberta	JOAO PAULO MOREIRA OLIVEIRA 58.637.870/0001-56	3,79	29/01/2025 12:13:48
Lote 1	Aberta	JOANEZ DE CASTRO PEREIRA 11278066616 32.119.274/0001-90	3,78	29/01/2025 12:13:57
Lote 1	Aberta	JOAO PAULO MOREIRA OLIVEIRA 58.637.870/0001-56	3,77	29/01/2025 12:14:03
Lote 1	Aberta	59.061.365 GILMAR AMARAL DA SILVA 59.061.365/0001-79	5,98	29/01/2025 12:14:08
Lote 1	Aberta	JOANEZ DE CASTRO PEREIRA 11278066616 32.119.274/0001-90	3,50	29/01/2025 12:14:10
Lote 1	Aberta	58.491.806 VALERIA MOREIRA MIRANDA 58.491.806/0001-00	3,40	29/01/2025 12:14:41
Lote 1	Aberta	JOANEZ DE CASTRO PEREIRA 11278066616 32.119.274/0001-90	3,20	29/01/2025 12:16:20
Lote 1	Aberta	SOLVE MOBILIDADE E COMERCIO LTDA 51.366.481/0001-94	7,98	29/01/2025 12:17:15
Lote 1	Aberta	SOLVE MOBILIDADE E COMERCIO LTDA 51.366.481/0001-94	7,19	29/01/2025 12:19:08
Lote 1	Aberta	PAULO ALVES AMARAL 09051758677 33.644.817/0001-51	3,19	29/01/2025 12:19:09
Lote 1	Aberta	JOANEZ DE CASTRO PEREIRA 11278066616 32.119.274/0001-90	3,10	29/01/2025 12:20:39
Lote 1	Aberta	58.491.806 VALERIA MOREIRA MIRANDA 58.491.806/0001-00	0,00	29/01/2025 12:22:34
Lote 1	Aberta	PAULO ALVES AMARAL 09051758677 33.644.817/0001-51	2,87	29/01/2025 12:24:14
Lote 1	Negociação	58.491.806 VALERIA MOREIRA MIRANDA 58.491.806/0001-00	0,00	29/01/2025 12:27:10
Lote 1	Negociação	PAULO ALVES AMARAL 09051758677 33.644.817/0001-51	2,87	29/01/2025 12:37:55

Chat		
Apelido	Mensagem	Data/Hora
Sistema	As propostas do processo foram abertas e serão analisadas. Aguardem Conectados.	29/01/2025 12:00:24
Sistema	As propostas foram abertas. Aguardem conectados a classificação das propostas.	29/01/2025 12:00:58
Pregoeiro(a)	As propostas foram classificadas e em breve será iniciada a disputa.	29/01/2025 12:00:58
Pregoeiro(a)	O chat está aberto para todos os fornecedores.	29/01/2025 12:01:09
Pregoeiro(a)	Boa tarde. Esta aberto certame processo nº 005/2025	29/01/2025 12:01:31
Pregoeiro(a)	Atestamos que não houve apresentação de impugnações de edital	29/01/2025 12:01:50
Pregoeiro(a)	Comunicação entre licitantes e pregoeiro apenas por chat	29/01/2025 12:02:21



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

Pregoeiro(a)	Pedimos encarecidamente atenção ao digitar os lances	29/01/2025 12:02:35
Pregoeiro(a)	Atenção as mensagens enviadas pelo chat	29/01/2025 12:02:48
Fornecedor 3	ok	29/01/2025 12:03:23
Pregoeiro(a)	Esta presente o Senhor Clever Geraldo Coelho - Representando a Secretaria de Educação	29/01/2025 12:03:28
Fornecedor 2	ok	29/01/2025 12:03:28
Pregoeiro(a)	Licitação Modo Aberto. Iremos abrir a rodada de lances.	29/01/2025 12:03:55
Pregoeiro(a)	Boa sorte	29/01/2025 12:03:58
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 01 . Senhores fornecedores deem seus lances!	29/01/2025 12:04:40
Pregoeiro(a)	Senhores Licitantes. Processo licitatório e coisa seria.	29/01/2025 12:23:28
Fornecedor 3	ouve um erro na hora de digitar	29/01/2025 12:23:54
Fornecedor 3	meu lance foi zerado	29/01/2025 12:24:01
Fornecedor 3	o que aconteceu ?	29/01/2025 12:24:10
Fornecedor 2	ele esta de sacanagem so pode ,	29/01/2025 12:24:13
Pregoeiro(a)	Rodada de lances encerrados	29/01/2025 12:26:28
Fornecedor 4	Prezado pregoeiro. conforme previsto na legislação, todo licitante que tenha ofertado valores abaixo de 50% do estipulado por esse órgão deve ser desclassificado por apresentar proposta inexequível. A desclassificação deve ser do licitante e não a exclusão dos lances inexequíveis.	29/01/2025 12:26:38
Fornecedor 4	Cabe ainda levar a reflexão do órgão retomar os pregões aberto-fechado, como em edições anteriores para que não presenciemos situações como as ocorridas aqui.	29/01/2025 12:28:25
Fornecedor 2	acho que o pessoal achou que os lances mais baixo finalizava a licitação .	29/01/2025 12:29:33
Pregoeiro(a)	Um instante por favor	29/01/2025 12:30:16
Fornecedor 2	01 esta negociando o que?	29/01/2025 12:32:40
Fornecedor 2	vamos contiar?	29/01/2025 12:34:53
Pregoeiro(a)	Pregoeiro(a) 29/01/2025 12:30:16 Um instante por favor	29/01/2025 12:35:05
Pregoeiro(a)	O Fornecedor 3 foi desclassificado no lote 01 . Justificativa: proposta apresenta preços inexequíveis.	29/01/2025 12:37:42
Sistema	O fornecedor 08 teve seu lance final aceito para o lote 01 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	29/01/2025 12:38:08
Fornecedor 3	como disse anteriormente foi um erro de digitação	29/01/2025 12:38:16
Fornecedor 3	o valor errado	29/01/2025 12:39:25
Pregoeiro(a)	F03: vc deu lance de R\$ 0,00	29/01/2025 12:40:05
Fornecedor 3	não era esse o valor	29/01/2025 12:40:25
Fornecedor 3	deu um pique na internet	29/01/2025 12:40:37
Fornecedor 2	02 venceu a licitação porque?	29/01/2025 12:44:51
Fornecedor 3	Ninguém consegue trabalhar nesse valor	29/01/2025 12:45:29
Fornecedor 4	Reforçamos a necessidade de desclassificar TODOS os licitantes com propostas inexequíveis	29/01/2025 12:45:56
Pregoeiro(a)	Senhores licitantes. Considerando o valor apresentado. Considerando a media de preço estiada no edital.	29/01/2025 12:45:57
Fornecedor 2	no edital esta no item 10.9 então preciso de explicações .	29/01/2025 12:48:01
Pregoeiro(a)	Considerando o artigo art. 64 da Lei 14.133/2021 iremos abrir o prazo de 02 horas para o licitante 08 apresentar declaração de exequibilidade do preço ofertado	29/01/2025 12:48:21

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Pregoeiro(a)	Fornecedor: PAULO ALVES AMARAL 09051758677, solicito o anexo de documentos declaração de exequibilidade	29/01/2025 12:48:45
Fornecedor 3	O TCU orienta aos Órgãos Públicos que, no fornecimento de bens ou na prestação de serviços em geral, há indício de inexequibilidade quando as propostas contêm valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração	29/01/2025 12:49:22
Pregoeiro(a)	Retornaremos as 14:48 com a continuação do certame fase de habilitação e abertura prazo manifestação de recursos	29/01/2025 12:49:28
Fornecedor 5	o item 10.9 do edital e muito claro com relação a propostas inexequíveis com valores abaixo de 50% do orçado.	29/01/2025 12:50:36
Fornecedor 2	como alguém trabalha a 2,87 isso não tem cabimento .	29/01/2025 12:50:50
Fornecedor 4	Ressaltamos que exequibilidade deve ser conferida por meio de planilha de custos quem comprove tal condição, simples declaração não deve ser aceita como prova.	29/01/2025 12:52:38
Fornecedor 2	recurso	29/01/2025 12:52:45
Pregoeiro(a)	Prazo encerrado	29/01/2025 14:48:51
Fornecedor 9	Foi apresentada a documentação?	29/01/2025 14:50:47
Pregoeiro(a)	Atestamos que o fornecedor 08 apresentou a declaração de exequibilidade no prazo estimado	29/01/2025 14:52:23
Fornecedor 9	ok	29/01/2025 14:52:59
Pregoeiro(a)	onde atesta que possui total condições de assumir o especificado. O mesmo pode ser encontrado na documentação da empresa na presente plataforma	29/01/2025 14:53:24
Sistema	O fornecedor PAULO ALVES AMARAL 09051758677 foi Habilitado no(s) lote(s): 1.	29/01/2025 14:53:39
Sistema	O fornecedor PAULO ALVES AMARAL 09051758677 foi declarado vencedor do(s) lote(s) 1.	29/01/2025 14:53:46
Sistema	O(s) Lote(s) 1., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até 30 minuto(s) - (Prazo inicial: 29/01/2025 14:54:00, Prazo final: 29/01/2025 15:24:00).	29/01/2025 14:53:50
Fornecedor 2	A PROPOSTA REAJUSTADA FOI ENVIADA DENTRO DO PRASO, TEMOS ACESSO A ELA .	29/01/2025 15:09:44
Fornecedor 2	PRAZO	29/01/2025 15:10:31
Pregoeiro(a)	Prazo encerrado	29/01/2025 15:24:26
Pregoeiro(a)	Atestamos para devidos fins, que nao foi manifestado apresentação de recursos fase ao persente certame	29/01/2025 15:25:20
Pregoeiro(a)	presente**	29/01/2025 15:25:40
Pregoeiro(a)	Sendo assim, declaramos encerrado o certame.	29/01/2025 15:26:21
Pregoeiro(a)	Processo segue para assessoria para o devido parecer juridico	29/01/2025 15:26:34
Pregoeiro(a)	Agradecemos a todos pela participação. Boa tarde	29/01/2025 15:26:47

Julgamento de Recursos e Contrarrazões

Não foram apresentados pedidos de recursos ou contrarrazões ao processo.

Lista de Classificação do Lote 1

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	PAULO ALVES AMARAL 09051758677	33.644.817/0001-51	2,87
2	JOANEZ DE CASTRO PEREIRA 11278066616	32.119.274/0001-90	3,10
3	JOAO PAULO MOREIRA OLIVEIRA	58.637.870/0001-56	3,77



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

4	ROCHIEL DOMICIANO PIRES 06380032614	41.943.834/0001-18	4,06
5	59.061.365 GILMAR AMARAL DA SILVA	59.061.365/0001-79	5,98
6	ALEGRATUR TRANSPORTES VIAGENS E TURISMO LTDA	29.136.745/0001-64	5,99
7	SOLVE MOBILIDADE E COMERCIO LTDA	51.366.481/0001-94	7,19
8	FABIANO DE SOUZA LIMA 04600773683	29.364.942/0001-30	7,20

Avisos do processo

Data / Hora	Descrição
-------------	-----------

Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes

Lotes	Adjudicação	Homologação
	Data/Hora	Data/Hora
Lote 1		

A geração dessa Ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Parcial: 0 de 1 lote(s).

Documento gerado em 29 de Janeiro de 2025.


Edmar Antônio Venancio – Pregoeiro(a)


Samuel Abraao Pires - Equipe de Apoio


Mauro Lucio Marques da Cruz - Equipe de Apoio


Lucas Ferreira Teixeira - Equipe de Apoio



ATA DE PROPOSTAS ENVIADAS

PREGÃO Nº. 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2025

Relação de propostas enviadas pelos fornecedores que participaram dos lotes abaixo relacionados.

Lote 1

Transporte de alunos nos turnos matutino e vespertino (ida e volta), realizado por Micro Ônibus, com capacidade mínima para 20 passageiros nas regiões de: Moreiras, Acaba de Crer, Alto da Serra de Senador, Cachoeira, e Engenho à zona urbana, num percurso diário de 86 km, perfazendo o total de 17.200 km, referente à estimativa de 200 dias letivos no exercício de 2025.

Fornecedor: ALEGRATUR TRANSPORTES VIAGENS E TURISMO LTDA	CNPJ/CPF: 29.136.745/0001-64
Email: alegravan@gmail.com	Telefone: (32) 98829-8020
Data/hora de envio 29/01/2025 09:39:25	Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

1 - Transporte de alunos nos turnos matutino e vespertino (ida e volta), realizado por Micro Ônibus, com capacidade mínima para 20 passageiros nas regiões de: Moreiras, Acaba de Crer, Alto da Serra de Senador, Cachoeira, e Engenho à zona urbana, num percurso diário de 86 km, perfazendo o total de 17.200 km, referente à estimativa de 200 dias letivos no exercício de 2025.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Transporte de alunos nos turnos matutino e vespertino (ida e volta), realizado por Micro Ônibus, com capacidade mínima para 20 passageiros nas regiões de: Moreiras, Acaba de Crer, Alto da Serra de Senador, Cachoeira, e Engenho à zona urbana, num percurso diário de 86 km, perfazendo o total de 17.200 km, referente à estimativa de 200 dias letivos no exercício de 2025.	17.200,00	KM	8,29

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Fornecedor: SOLVE MOBILIDADE E COMERCIO LTDA	CNPJ/CPF: 51.366.481/0001-94
Email:	Telefone:
Data/hora de envio 27/01/2025 13:00:07	Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

1 - Transporte de alunos nos turnos matutino e vespertino (ida e volta), realizado por Micro Ônibus, com capacidade mínima para 20 passageiros nas regiões de: Moreiras, Acaba de Crer, Alto da Serra de Senador, Cachoeira, e Engenho à zona urbana, num percurso diário de 86 km, perfazendo o total de 17.200 km, referente à estimativa de 200 dias letivos no exercício de 2025.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Transporte de alunos nos turnos matutino e vespertino (ida e volta), realizado por Micro Ônibus, com capacidade mínima para 20 passageiros nas regiões de: Moreiras, Acaba de Crer, Alto da Serra de Senador, Cachoeira, e Engenho à zona urbana, num percurso diário de 86 km, perfazendo o total de 17.200 km, referente à estimativa de 200 dias letivos no exercício de 2025.	17.200,00	KM	8,30

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Fornecedor: 58.491.806 VALERIA MOREIRA MIRANDA	CNPJ/CPF: 58.491.806/0001-00
Email:	Telefone:

**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

Data/hora de envio 29/01/2025 09:52:01		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
1 - Transporte de alunos nos turnos matutino e vespertino (ida e volta), realizado por Micro Ônibus, com capacidade mínima para 20 passageiros nas regiões de: Moreiras, Acaba de Crer, Alto da Serra de Senador, Cachoeira, e Engenho à zona urbana, num percurso diário de 86 km, perfazendo o total de 17.200 km, referente à estimativa de 200 dias letivos no exercício de 2025.			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Transporte de alunos nos turnos matutino e vespertino (ida e volta), realizado por Micro Ônibus, com capacidade mínima para 20 passageiros nas regiões de: Moreiras, Acaba de Crer, Alto da Serra de Senador, Cachoeira, e Engenho à zona urbana, num percurso diário de 86 km, perfazendo o total de 17.200 km, referente à estimativa de 200 dias letivos no exercício de 2025.	17.200,00	KM	8,30
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Fornecedor: FABIANO DE SOUZA LIMA 04600773683		CNPJ/CPF: 29.364.942/0001-30	
Email:		Telefone:	
Data/hora de envio 28/01/2025 12:47:53		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
1 - Transporte de alunos nos turnos matutino e vespertino (ida e volta), realizado por Micro Ônibus, com capacidade mínima para 20 passageiros nas regiões de: Moreiras, Acaba de Crer, Alto da Serra de Senador, Cachoeira, e Engenho à zona urbana, num percurso diário de 86 km, perfazendo o total de 17.200 km, referente à estimativa de 200 dias letivos no exercício de 2025.			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Transporte de alunos nos turnos matutino e vespertino (ida e volta), realizado por Micro Ônibus, com capacidade mínima para 20 passageiros nas regiões de: Moreiras, Acaba de Crer, Alto da Serra de Senador, Cachoeira, e Engenho à zona urbana, num percurso diário de 86 km, perfazendo o total de 17.200 km, referente à estimativa de 200 dias letivos no exercício de 2025.	17.200,00	KM	8,30
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Fornecedor: JOANEZ DE CASTRO PEREIRA 11278066616		CNPJ/CPF: 32.119.274/0001-90	
Email:		Telefone:	
Data/hora de envio 28/01/2025 15:54:08		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
1 - Transporte de alunos nos turnos matutino e vespertino (ida e volta), realizado por Micro Ônibus, com capacidade mínima para 20 passageiros nas regiões de: Moreiras, Acaba de Crer, Alto da Serra de Senador, Cachoeira, e Engenho à zona urbana, num percurso diário de 86 km, perfazendo o total de 17.200 km, referente à estimativa de 200 dias letivos no exercício de 2025.			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Transporte de alunos nos turnos matutino e vespertino (ida e volta), realizado por Micro Ônibus, com capacidade mínima para 20 passageiros nas regiões de: Moreiras, Acaba de Crer, Alto da Serra de Senador, Cachoeira, e Engenho à zona urbana, num percurso diário de 86 km, perfazendo o total de 17.200 km, referente à estimativa de 200 dias letivos no exercício de 2025.	17.200,00	KM	8,30
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Fornecedor: 59.061.365 GILMAR AMARAL DA SILVA		CNPJ/CPF: 59.061.365/0001-79	
Email:		Telefone:	

**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

Data/hora de envio 28/01/2025 11:11:30		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
1 - Transporte de alunos nos turnos matutino e vespertino (ida e volta), realizado por Micro Ônibus, com capacidade mínima para 20 passageiros nas regiões de: Moreiras, Acaba de Crer, Alto da Serra de Senador, Cachoeira, e Engenho à zona urbana, num percurso diário de 86 km, perfazendo o total de 17.200 km, referente à estimativa de 200 dias letivos no exercício de 2025.			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Transporte de alunos nos turnos matutino e vespertino (ida e volta), realizado por Micro Ônibus, com capacidade mínima para 20 passageiros nas regiões de: Moreiras, Acaba de Crer, Alto da Serra de Senador, Cachoeira, e Engenho à zona urbana, num percurso diário de 86 km, perfazendo o total de 17.200 km, referente à estimativa de 200 dias letivos no exercício de 2025.	17.200,00	KM	8,30
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Fornecedor: ROCHIEL DOMICIANO PIRES 06380032614		CNPJ/CPF: 41.943.834/0001-18	
Email:		Telefone:	
Data/hora de envio 29/01/2025 11:19:42		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
1 - Transporte de alunos nos turnos matutino e vespertino (ida e volta), realizado por Micro Ônibus, com capacidade mínima para 20 passageiros nas regiões de: Moreiras, Acaba de Crer, Alto da Serra de Senador, Cachoeira, e Engenho à zona urbana, num percurso diário de 86 km, perfazendo o total de 17.200 km, referente à estimativa de 200 dias letivos no exercício de 2025.			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Transporte de alunos nos turnos matutino e vespertino (ida e volta), realizado por Micro Ônibus, com capacidade mínima para 20 passageiros nas regiões de: Moreiras, Acaba de Crer, Alto da Serra de Senador, Cachoeira, e Engenho à zona urbana, num percurso diário de 86 km, perfazendo o total de 17.200 km, referente à estimativa de 200 dias letivos no exercício de 2025.	17.200,00	KM	8,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Fornecedor: PAULO ALVES AMARAL 09051758677		CNPJ/CPF: 33.644.817/0001-51	
Email:		Telefone:	
Data/hora de envio 29/01/2025 09:36:02		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
1 - Transporte de alunos nos turnos matutino e vespertino (ida e volta), realizado por Micro Ônibus, com capacidade mínima para 20 passageiros nas regiões de: Moreiras, Acaba de Crer, Alto da Serra de Senador, Cachoeira, e Engenho à zona urbana, num percurso diário de 86 km, perfazendo o total de 17.200 km, referente à estimativa de 200 dias letivos no exercício de 2025.			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Transporte de alunos nos turnos matutino e vespertino (ida e volta), realizado por Micro Ônibus, com capacidade mínima para 20 passageiros nas regiões de: Moreiras, Acaba de Crer, Alto da Serra de Senador, Cachoeira, e Engenho à zona urbana, num percurso diário de 86 km, perfazendo o total de 17.200 km, referente à estimativa de 200 dias letivos no exercício de 2025.	17.200,00	KM	8,30
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Fornecedor: JOAO PAULO MOREIRA OLIVEIRA		CNPJ/CPF: 58.637.870/0001-56	
Email:		Telefone:	



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

Data/hora de envio 29/01/2025 08:57:53		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
1 - Transporte de alunos nos turnos matutino e vespertino (ida e volta), realizado por Micro Ônibus, com capacidade mínima para 20 passageiros nas regiões de: Moreiras, Acaba de Crer, Alto da Serra de Senador, Cachoeira, e Engenho à zona urbana, num percurso diário de 86 km, perfazendo o total de 17.200 km, referente à estimativa de 200 dias letivos no exercício de 2025.			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Transporte de alunos nos turnos matutino e vespertino (ida e volta), realizado por Micro Ônibus, com capacidade mínima para 20 passageiros nas regiões de: Moreiras, Acaba de Crer, Alto da Serra de Senador, Cachoeira, e Engenho à zona urbana, num percurso diário de 86 km, perfazendo o total de 17.200 km, referente à estimativa de 200 dias letivos no exercício de 2025.	17.200,00	KM	8,30
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

A geração dessa Ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Parcial: 0 de 1 lote(s).

Documento gerado em 29 de Janeiro de 2025.


Edmar Antônio Venancio – Pregoeiro(a)





Proposta Readequada

Dados Gerais

Ente Público	Nº Processo	Nº Pregão
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO	005/2025	002/2025

Dados do Fornecedor

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia	
33.644.817/0001-51	PAULO ALVES AMARAL 09051758677	PAULO ALVES AMARAL	
CEP	Endereço		
36513-000	Rua Silverio Marotta, 310		
Bairro		Cidade / UF	
Centro		Dores do Turvo / MG	
Nome Representante	Cargo	E-mail	Telefone
PAULO ALVES AMARAL	adm	castroemoreira-contabilidade@hotmail.com	(32) 98481-4550
ME/EPP/COOP	Envio da Proposta		
Sim	29/01/2025 09:36:02		

Documentos

Link
ANEXO
CAIXA
CCMEI-33644817000151
CNPJ_PAULO
ESTADUAL
FALENCIA_E_CONCORDATA
FEDERAL
MUNICIPAL
PROPOSTA_2
TCU
TRABALHISTA
2379685799
DECLARACAO_DE_EXIQUIBILIDADEassinado

Lotes e Itens

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Lote 1 - Transporte de alunos nos turnos matutino e vespertino (ida e volta), realizado por Micro Ônibus, com capacidade mínima para 20 passageiros nas regiões de: Moreiras, Acaba de Crer, Alto da Serra de Senador, Cachoeira, e Engenho à zona urbana, num percurso diário de 86 km, perfazendo o total de 17.200 km, referente à estimativa de 200 dias letivos no exercício de 2025.

Item - Descrição	Quantidade	Unitário Referência	Unitário Final
1 - Transporte de alunos nos turnos matutino e vespertino (ida e volta), realizado por Micro Ônibus, com capacidade mínima para 20 passageiros nas regiões de: Moreiras, Acaba de Crer, Alto da Serra de Senador, Cachoeira, e Engenho à zona urbana, num percurso diário de 86 km, perfazendo o total de 17.200 km, referente à estimativa de 200 dias letivos no exercício de 2025.	17.200,00	8,30	R\$ 2,87

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Valor Total

R\$ 49,364.00

Valor Total do Fornecedor (R\$ 49,364.00)

Declarações

- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como **MEI/ME/EPP**, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021. Em caso de **cooperativa**, marque a opção ao qual se equipara ao seu faturamento.

Declarações do artigo 60 da Lei 14.133/2021:

- Declaro que possuo em minha empresa políticas para promoção ações de **equidade entre homens e mulheres** no ambiente de trabalho, nos termos do art. 60, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 c/c Decreto nº 11.430/2023 do Governo Federal.
- Declaro que possuo em minha organização/empresa/pessoa jurídica, **programa de integridade**, conforme orientações dos órgãos de controle, nos termos do art. 60, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que, os **bens e serviços prestados** por minha organização/empresa/pessoa jurídica **foram produzidos e ou são prestados no território do Estado** do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize, nos termos do art. 60, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



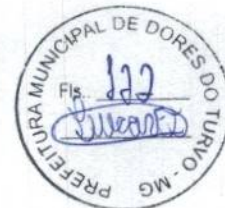
- Declaro que os **bens e serviços prestados** por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram **produzidos e ou são prestados por Empresa Brasileira**, nos termos do art. 60, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que os **bens e serviços prestados** por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram **produzidos e ou são prestados por empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País**, nos termos do art. 60, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que minha organização/empresa/pessoa jurídica possui **processos de mitigação**, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 e art. 60, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

Dores do Turvo / MG

Impressão: 29/01/2025 15:44:50

Ciente

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



FORNECEDORES HABILITADOS

PREGÃO Nº. 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2025

Final da Proposta/Início da Sessão: 29/01/2025 às 12:00

Fornecedor: PAULO ALVES AMARAL 09051758677	CPF/CNPJ: 33.644.817/0001-51			
E-mail:	Telefone:			
Lote 1 Transporte de alunos nos turnos matutino e vespertino (ida e volta), realizado por Micro Ônibus, com capacidade mínima para 20 passageiros nas regiões de: Moreiras, Acaba de Crer, Alto da Serra de Senador, Cachoeira, e Engenho à zona urbana, num percurso diário de 86 km, perfazendo o total de 17.200 km, referente à estimativa de 200 dias letivos no exercício de 2025.				
Descrição Comprador 1 - Transporte de alunos nos turnos matutino e vespertino (ida e volta), realizado por Micro Ônibus, com capacidade mínima para 20 passageiros nas regiões de: Moreiras, Acaba de Crer, Alto da Serra de Senador, Cachoeira, e Engenho à zona urbana, num percurso diário de 86 km, perfazendo o total de 17.200 km, referente à estimativa de 200 dias letivos no exercício de 2025.				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Transporte de alunos nos turnos matutino e vespertino (ida e volta), realizado por Micro Ônibus, com capacidade mínima para 20 passageiros nas regiões de: Moreiras, Acaba de Crer, Alto da Serra de Senador, Cachoeira, e Engenho à zona urbana, num percurso diário de 86 km, perfazendo o total de 17.200 km, referente à estimativa de 200 dias letivos no exercício de 2025.	17.200,00	KM	2,87	49.364,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:		
Total de PAULO ALVES AMARAL 09051758677				49.364,00

Homologação Parcial: 0 de 1 lote(s).

Documento gerado em 29 de Janeiro de 2025.


Edmar Antônio Venancio - Pregoeiro(a)


Samuel Abraao Pires - Equipe de Apoio


Mauro Lucio Marques da Cruz - Equipe de Apoio


Lucas Ferreira Teixeira - Equipe de Apoio



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

PROCESSO Nº 005/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025

TIPO: MENOR PREÇO

FUNDAMENTO LEGAL: ART 28, inciso I Lei Federal 14.133/21

MODO DE DISPUTA: ABERTO

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar, mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, conforme determina a legislação de trânsito em vigor.

I – RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, pelo critério de menor preço por item (KM), para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar, mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, visando atender a demanda da Secretaria de Educação do Município de Dolores do Turvo/MG. Foram utilizadas na realização do certame as plataformas AMM Licita e Licitar Digital.

A fase preparatória do pregão desenvolveu-se de acordo com o que preconiza a legislação, com satisfatório atendimento ao disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme já reconhecido pelo parecer jurídico inicial.

A fase externa do procedimento, iniciada com a convocação dos interessados via edital, também atendeu a contento os ditames legais, eis que houve a observância ao disposto no art. 54 da Lei Federal nº 14.133/21.

O prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de proposta e lances, previsto no art. 55, II, "a", da Lei Federal n.º 14.133/2021 foi devidamente observado, eis



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



que a última publicação do aviso de licitação se deu na data de 16/01/2025 (docs. de fls. 89), tendo a sessão de abertura e julgamento de propostas ocorrido na data de 24/01/2025.

Na segunda etapa, depois de publicado o edital, credenciaram-se a participar do certame as empresas:

- ALEGRATUR TRANSPORTES VIAGENS E TURISMO – CNPJ: 29.136.745/0001-64
- SOLVE MOBILIDADE E COMÉRCIO LTDA. – CNPJ: 51.366.481/0001-94
- VALÉRIA MOREIRA MIRANDA – CNPJ: 58.491.806/0001-00
- FABIANO DE SOUZA LIMA – CNPJ: 29.364.942/0001-30
- JOANEZ DE CASTRO PEREIRA – CNPJ: 31.119.274/0001-90
- GILMAR AMARAL DA SILVA – CNPJ: 59.061.365/0001-79
- ROCHIEL DOMICIANO PIRES – CNPJ: 41.943.834/0001-18
- PAULO ALVES AMARAL – CNPJ: 33.644.817/0001-51
- JOÃO PAULO MOREIRA OLIVEIRA – CNPJ: 58.637.870/0001-56

Verificou-se que as empresas efetuaram o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, usufruindo dos benefícios da Lei Complementar n.123/2006 e alterações.

O termo de julgamento (fls.109 114), expedido pelo Pregoeiro e equipe de apoio, responsável pela avaliação das propostas de preços e dos documentos de habilitação, nos termos da legislação vigente, registram os acontecimentos da sessão pública realizada no dia 29/01/2025, às 12:00h, atestando o hígido cumprimento dos trâmites legais: foram recebidas as propostas e os documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema (plataforma AMM LICITA / LICITAR DIGITAL), dentro do prazo (data e horário) estabelecido no edital. Exigiu-se também que as empresas apresentassem declaração, em campo próprio do sistema, quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação.

Coube ao Pregoeiro avaliar a conformidade da proposta com as exigências do edital, não havendo propostas desclassificadas por desconformidades nesta etapa.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Em seguida, o Pregoeiro realizou a fase de lances através da plataforma empregada, efetuando, ainda, negociação individual, nos termos do art. 61 da Lei Federal n.º 14.133/21.

Logo após a etapa de negociação acima, o Pregoeiro realizou nova verificação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estipulado no edital.

Passou-se, então, à verificação dos documentos de habilitação, cuja tarefa, nos termos do art. 8º da Lei n.º 14.133/2021, incumbe ao Pregoeiro, sendo constado que a licitante primeira classificada atendeu aos requisitos de habilitação.

Aberto o prazo quanto à intenção de interposição de recursos, nenhum licitante manifestou interesse.

Transcorrido o prazo, a licitante que na oportunidade manifestou interesse em interpor recurso, não o fez. Sendo assim, o objeto licitado foi adjudicado à empresa vencedora, verificando-se o seguinte preço:

ITEM: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS

VALOR TOTAL: R\$49.364,00

VENCEDOR: PAULO ALVES AMARAL – CNPJ: 33.644.817/0001-51

Consoante se denota do preço máximo admitido em Edital (fl. 53), o valor obtido no certame não extrapola o limite estabelecido.

Concluídas tais fases, os autos foram remetidos a este Procurador Jurídico para emissão de parecer conclusivo.

É, em síntese, o relatório.

II – ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

De início, destaco que não cabe ao parecerista jurídico imiscuir-se nas atividades de competência do Pregoeiro e da equipe de apoio. Assim, pontos como a avaliação dos preços e os atos inerentes à condução do certame, se não evidenciarem a prática de erro



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



grosseiro, não serão analisados. De igual modo, não compete ao parecerista jurídico fazer às vezes de gestor público, de maneira que as razões de conveniência e oportunidade que deram ensejo a deflagração do presente procedimento, se não sugerirem a prática de ato ímprobo, também não serão objeto de exame.

Cabe ao profissional do Direito, nas oportunidades em que fala nos autos, avaliar a adequação da modalidade de licitação escolhida e seu critério de julgamento; dar suporte teórico ao agente de contratação/pregoeiro/comissão de licitação; zelar pela observância aos princípios administrativos; garantir a adequação jurídico-formal do procedimento, dentre outros atos correlates.

Veja-se que a adequação da modalidade de licitação escolhida, bem como as regras atinentes a fase preparatória e às exigências de conteúdo do edital (art. 53, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021), foram devidamente verificadas por ocasião do parecer inicial.

No mais, o procedimento em exame atendeu aos postulados dos princípios jurídicos que regem as compras públicas, sendo que o princípio da publicidade restou atendido na medida em que o instrumento convocatório foi amplamente divulgado, oferecendo a todos oportunidade de participação no certame. De igual modo, foi obedecido o princípio da legalidade na medida em que o processo caminhou com estrita observância aos limites impostos pela norma. No mesmo sentido, constata-se a efetiva atenção aos princípios da impessoalidade e da igualdade, uma vez que não há nos autos indícios de direcionamento ou afastamento do interesse público. Ao mesmo tempo, vê-se que os princípios da moralidade e da probidade administrativa também foram satisfeitos, já que o objeto do certame e as razões de sua realização condizem com a moral e os bons costumes, refletindo a postura proba da Administração. Por fim, foram igualmente prestigiados os princípios do julgamento objetivo e da vinculação ao instrumento convocatório, uma vez que o julgamento das propostas oferecidas foi feito de acordo com as estipulações do Edital, cujas regras também foram seguidas nos demais atos realizados no procedimento.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Conforme já adiantado no relatório, o desenvolvimento do processo licitatório, em sua etapa externa, deu-se em conformidade com as normas de regência.

Outras regras relacionadas à etapa externa encontram-se nos Decretos municipais regulamentadores da Lei n.º 14.133/2021, sendo que a análise do processo aponta também o cumprimento dos demais preceitos da legislação aplicável ao caso concreto, sendo verificado que:

- a) A convocação dos interessados foi realizada pelos meios regulares, havendo a publicação do aviso de licitação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Dorés do Turvo/MG, edição n.º, de 16/01/2025 (fl.89); Mural da prefeitura, PNCP E plataforma eletrônica.
- b) Foi respeitado o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis entre a publicação dos avisos e a sessão de recebimento das propostas e documentos de habilitação, eis que, no caso, a sessão ocorreu em 24/01/2025, cumprindo, portanto, o prazo da alínea "a" do inciso II do art. 55 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

Em relação aos documentos apresentados pelas empresas, anota-se que sua análise compete ao Pregoeiro, nos termos do art. 8º da Lei n.º 14.133/2021.

Por último, recomenda-se que previamente à celebração do contrato, seja verificado se existe registro de sanção aplicada a empresa vencedora, por meio de consulta em sites especializados, especialmente no TCE-MG, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (Art. 91, § 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2023), tendo em vista que a existência de penalidade pode ensejar o impedimento da contratação.

Feitas tais ponderações, entendo que o procedimento está apto para ser homologado, emitindo-se, na sequência, o instrumento de contrato, a fim de possibilitar a contratação no momento oportuno.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, não havendo nos autos evidencias de ocorrência de erros grosseiros ou de atos ímprobos e tendo o processo corrido de maneira hígida, não havendo irregularidade na tramitação do processo em sua etapa externa, não vislumbro óbice jurídico à homologação do resultado do certame e oportuna contratação.

Dores do Turvo/MG, 30 de janeiro de 2025.

Fábio Junior dos Santos
OAB/MG 117.913
Assessor Jurídico



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão nº 002/2025**, Processo Administrativo nº **005/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar, mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, conforme determina a legislação de trânsito em vigor.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
PAULO ALVES AMARAL 09051758677 - 33.644.817/0001-51 castroemoreira-contabilidade@hotmail.com - (32) 98481-4550	142.760,00	49.364,00	93.396,00 Proveito (65,42%)
Totais	142.760,00	49.364,00	93.396,00 Proveito (65,42%)

Detalhes

Kallil Dahier Moreira Cunha na condição de **Autoridade Competente** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: PAULO ALVES AMARAL 09051758677 - CPF/CNPJ: 33.644.817/0001-51				
Lote 1		Data/Hora da Adjudicação - 31/01/2025 15:32:10		
Transporte de alunos nos turnos matutino e vespertino (ida e volta), realizado por Micro Ônibus, com capacidade mínima para 20 passageiros nas regiões de: Moreiras, Acaba de Crer, Alto da Serra de Senador, Cachoeira, e Engenho à zona urbana, num percurso diário de 86 km, perfazendo o total de 17.200 km, referente à estimativa de 200 dias letivos no exercício de 2025.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Transporte de alunos nos turnos matutino e vespertino (ida e volta), realizado por Micro Ônibus, com capacidade mínima para 20 passageiros nas regiões de: Moreiras, Acaba de Crer, Alto da Serra de Senador, Cachoeira, e Engenho à zona urbana, num percurso diário de 86 km, perfazendo o total de 17.200 km, referente à estimativa de 200 dias letivos no exercício de 2025.	17.200,00	KM	2,87	49.364,00

Dores do Turvo, 31 de Janeiro de 2025.


Autoridade Competente: Kallil Dahier Moreira Cunha



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão** nº **002/2025**, Processo Administrativo nº **005/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar, mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, conforme determina a legislação de trânsito em vigor.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
PAULO ALVES AMARAL 09051758677 - 33.644.817/0001-51 castroemoreira-contabilidade@hotmail.com - (32) 98481-4550	142.760,00	49.364,00	93.396,00 Proveito (65,42%)
Totais	142.760,00	49.364,00	93.396,00 Proveito (65,42%)

Detalhes

Kallil Dahier Moreira Cunha na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: PAULO ALVES AMARAL 09051758677 - CPF/CNPJ: 33.644.817/0001-51				
Lote 1		Data/Hora da Homologação - 31/01/2025 15:32:19		
Transporte de alunos nos turnos matutino e vespertino (ida e volta), realizado por Micro Ônibus, com capacidade mínima para 20 passageiros nas regiões de: Moreiras, Acaba de Crer, Alto da Serra de Senador, Cachoeira, e Engenho à zona urbana, num percurso diário de 86 km, perfazendo o total de 17.200 km, referente à estimativa de 200 dias letivos no exercício de 2025.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Transporte de alunos nos turnos matutino e vespertino (ida e volta), realizado por Micro Ônibus, com capacidade mínima para 20 passageiros nas regiões de: Moreiras, Acaba de Crer, Alto da Serra de Senador, Cachoeira, e Engenho à zona urbana, num percurso diário de 86 km, perfazendo o total de 17.200 km, referente à estimativa de 200 dias letivos no exercício de 2025.	17.200,00	KM	2,87	49.364,00

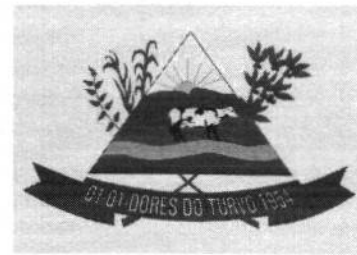
Dores do Turvo, 31 de Janeiro de 2025.


Autoridade Competente: Kallil Dahier Moreira Cunha

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dores do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dores do Turvo – Nº 1119

sexta-feira, 31 de janeiro de 2025

1 –TULIO MARCOS SILVA AMORIM – VICIADO
EM VIVER PRODUÇÕES

50 PONTOS – APROVADO

PREFEITURA DE DORES DO TURVO MG, Extrato Homologação PROCESSO Nº 002/2025. Pregão eletrônico Nº001/2025 Contrato 004/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA .Empresa: Planejar Consultores Associados Ltda. Valor total estimado R\$ R\$ 40.920,00 (quarenta mil e novecentos e vinte reais). Data da Assinatura. 30 de janeiro de 2025. KallilDahier Moreira Cunha – Prefeito Municipal.

PREFEITURA DE DORES DO TURVO MG, Extrato contrato Nº 004/2025. Pregão eletrônico Nº001/2025.Processo Nº002/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA. Valor total estimado R\$40.920,00 (quarenta mil e novecentos e vinte reais).Data da Assinatura. 30 de janeiro de 2025. Vigência: 03/02/2025 a 31/12/2025. KallilDahier Moreira Cunha– Prefeito Municipal.

PREFEITURA DE DORES DO TURVO MG, Extrato Homologação PROCESSO Licitatório Nº 001/2025.Pregão Presencial Nº001/2025 Ata de Registro de Preços 007/2025. Objeto: Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em realização de exames laboratoriais através da lista de Exames do SUS (tabela SUS) para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Dores do Turvo MG.Empresa: Biodiagnose Laboratório de Análises Clínicas. Valor do desconto 1,70% . Data da Assinatura. 30 de janeiro de 2025. KallilDahier Moreira Cunha – Prefeito Municipal.

PREFEITURA DE DORES DO TURVO MG, Extrato Registro de Preços Nº 007/2025. Pregão Presencial Nº001/2025.Processo Licitatório Nº001/2025. Objeto: Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em realização de exames laboratoriais através da lista de Exames do SUS (tabela SUS) para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Dores do Turvo MG. Valor do desconto 1,70%.Data da Assinatura. 30 de janeiro de 2025. Vigência: 30/01/2025 a 31/12/2025. KallilDahier Moreira Cunha– Prefeito Municipal.

PREFEITURA DE DORES DO TURVO MG, Extrato Homologação PROCESSO Nº 012/2025 Inexigibilidade Nº002/2025 Contrato 005/2025. Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria Jurídica, voltados ao planejamento de Compras Públicas, Licitações e Contratos de forma a atender as normais legais que regem a matéria.Empresa:

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dores do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dores do Turvo – N° 1119

sexta-feira, 31 de janeiro de 2025

WASHINGTON LUIZ SUDRE SILVA JUNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

Valor total estimado R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). Data da Assinatura. 31 de janeiro de 2025.

KallilDahier Moreira Cunha – Prefeito Municipal.

PREFEITURA DE DORES DO TURVO MG, Extrato contrato N° 005/2025. Processo N°012/2025 Inexigibilidade N°002/2025. Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria Jurídica, voltados ao planejamento de Compras Públicas, Licitações e Contratos de forma a atender as normais legais que regem a matéria. Valor total estimado R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).Data da Assinatura. 31 de janeiro de 2025. Vigência: 31/01/2025 a 31/12/2025. KallilDahier Moreira Cunha– Prefeito Municipal.

PREFEITURA DE DORES DO TURVO MG, Extrato Homologação PROCESSO N° 005/2025 Pregão Eletrônico N°002/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar, mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, conforme determina a legislação de trânsito em vigor. Empresa: : PAULO ALVES AMARAL 09051758677. Valor total estimado R\$ 49.364,00(quarenta e nove mil e trezentos e sessenta e quatro reais). Data da Assinatura. 31 de janeiro de 2025. KallilDahier Moreira Cunha – Prefeito Municipal.

PREFEITURA DE DORES DO TURVO MGPROCESSO N° 005/2025 Pregão Eletrônico N°002/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar, mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, conforme determina a legislação de trânsito em vigor. Fica aberto o prazo conforme edital para apresentação da documentação complementar Dores do Turvo 31 de janeiro de 2025. KallilDahier Moreira Cunha – Prefeito Municipal.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE
RESERVA DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO.**

RESULTADO FINAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
PAULO ALVES AMARAL

1ª HABILITAÇÃO
21/07/2006

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
22/10/1987 BELO HORIZONTE/MG

4a DATA EMISSÃO
01/06/2022

4b VALIDADE
31/05/2032

ACC
D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
MG15196242 SSP MG

4d CPF
090.517.586-77

5 Nº REGISTRO
03891817340

9 CAT. HAB.
AD

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
JACINTO ALVES AMARAL

IRENE MOREIRA DE SOUZA AMARAL



Paulo Alves Amaral

7 ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2379685799

9	10	11	12
ACC			
A		31/05/2032	
A1			
B		31/05/2032	
B1			
C		31/05/2032	
C1			

9	10	11	12
D		31/05/2032	
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

EAR:



LOCAL
UBA, MG

EURICO DA CUNHA NETO
DIRETOR DETRAN - MG

ASSINATURA DO EMISSOR

65324812368
MG617727902

PROIBIDO FALSIFICAR

2379685799

MINAS GERAIS



SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO NO PRAZO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

Eu Paulo Alves Amaral, portador do CPF – 090.571.586-77, brasileiro, casado, empresário, representante legal da empresa 33.644.817 PAULO ALVES AMARAL, inscrita sob o CNPJ - Nº- 33.644.817/0001-51, com sede na Rua Silvério Marotta, 310, Dorés do Turvo – MG, venho solicitar junto a Comissão de Licitação do Município de Dorés do Turvo, a prorrogação do prazo para entrega da documentação complementar do Pregão Eletrônico 002/2025 da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo, uma vez que encontro em processo de conclusão do curso específico para condutores escolares, o que pode ser comprovado no documento nomeado “DECLARAÇÃO” que está anexado junto aos outros documentos. Agradeço desde já!

Dorés do Turvo, 07 de Fevereiro de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente

PAULO ALVES AMARAL

Data: 07/02/2025 15:05:24-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PAULO ALVES AMARAL

CPF- 090.571.586-77

EMPRESÁRIO

DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA

O EaD Bludata, inscrita no CNPJ sob o n.º **77.854.081/0001-11**, declara para os devidos fins de direito, que **PAULO ALVES AMARAL**, inscrito(a) no CPF sob o n.º **090.517.586-77** está matriculado no CURSO PARA CONDUTORES DE TRANSPORTE ESCOLAR, na modalidade de Ensino à distância – EaD em plataforma homologada pela Secretaria Nacional de Trânsito - SENATRAN.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

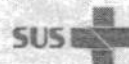
Blumenau, 7 de fevereiro de 2025.


PAULO RICARDO BOTELHO
Diretor EAD Bludata



SECRETARIA DE SAÚDE DE DORES DO TURVO

RUA NUNES VIEIRA, S/N. DENTRO, DORES DO TURVO - MG
CEP 36.513 - 000 TEL (32) 3576-1263
Email: saude@doresdoturvo.mg.gov.br



ATESTADO MÉDICO

Paciente: Paulo Alves Amaral
CPF: 090.517.586-77

Idade: 37 anos

Atesto para os devidos fins que o paciente acima citado, ao exame clínico geral realizado nesta data, não apresenta queixas ou sinais de doenças infectocontagiosas, de alterações evidentes de órgãos de sensitivos ou vício de conformação física. Durante a entrevista não evidenciou sinais de déficit ou de doença neurológica ou psiquiátrica.

Encontra-se apto para assumir cargo na instituição de interesse.

Grata

Data: 07/02/25

Dra. Sandy M. Caires



Médica

RMS 3166498 / MG



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC

Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais



Nº 205508112025

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **PAULO ALVES AMARAL**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de JACINTO ALVES AMARAL e IRENE MOREIRA DE SOUZA AMARAL, nascido(a) aos 22/10/1987, natural de Belo Horizonte-MG, CPF 090.517.586-77.

Esta certidão foi expedida em **07/02/2025** às **14:43** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 205508112025.

* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *

Nome: PAULO ALVES AMARAL
Registro Geral: MG - 15196242
Nome do Pai: JACINTO ALVES AMARAL
Nome da Mãe: IRENE MOREIRA DE SOUZA AMARAL
Data de Nascimento: 22/10/1987
Naturalidade: DORES DO TURVO / MG
Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 14 h. 45 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 07/02/2025

Autoridade Policial:

ADRIANA DE BARROS MONTEIRO
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 29410702

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://www.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito (CET-MG)
DIVISÃO DE HABILITAÇÃO



CERTIDÃO DE PRONTUÁRIO DO CONDUTOR

Certifico, atendendo a requerimento da parte interessada, que em consulta ao cadastro de condutores da divisão de habilitação e controle do condutor, verifiquei constar em seus assentamentos o seguinte

Registro Renach	03891817340
Nome do condutor	PAULO ALVES AMARAL
Naturalidade/UF	BELO HORIZONTE/MG
Data de nascimento	22/10/1987
Número da identidade	MG15196242-SSP/MG
Filiação (Pai)	JACINTO ALVES AMARAL
(Mãe)	IRENE MOREIRA DE SOUZA AMARAL
Nacionalidade	BRASILEIRA
CPF	090.517.586-77
Habilitado em	21/07/2006
Categoria concedida	AD
Validade CNH	31/05/2032
Correção visual	NAO
Pontuação	0000
	Categoria Data aprovação
	B 21/07/2006
Histórico habilitação	A 07/11/2007
	D 09/05/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE TRANSITO: NADA CONSTA

OBSERVAÇÕES:

NADA CONSTA CONTRA O CONDUTOR ATÉ A PRESENTE DATA.



Belo Horizonte, Sexta-feira, 07 de Fevereiro de 2025 - 15 horas e 11 minutos

CHRISTIANE BOLDA LAZZAROTTI

Chefe da Divisão de Habilitação

D08C3.2FF0D.EF984.7C770

Rod. Papa João Paulo II, nº 4001, 5º andar - Edifício Gerais
Bairro Serra Verde, CEP 31.630-901 - Belo Horizonte - MG
Ligue: 155



DETRAN - MG

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAL

00772989257

PLACA

LNS1G83

EXERCÍCIO

2025

ANO FABRICAÇÃO

2001

ANO MODELO

2001

NÚMERO DO CRV

254271640212



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

06285165546

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

VW/8150 NEOBUS TBOY MIC

ESPÉCIE / TIPO

PASSEIRO MICROONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

9BWF52R31R114200

COR PREDOMINANTE

PRATA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

Documento emitido por DETRAN MG (11DE2402154816FA) em 04/02/2025 às 18:26:25.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



Google Play



App Store

CATEGORIA

ALUGUEL

POTÊNCIA/CILINDRADA

145CV/4300

MOTOR

0004076101

CMT

1.1

CAPACIDADE

8.1

PESO BRUTO TOTAL

0.7

EIXOS

2

LOTAÇÃO

20P

CARROCERIA

NÃO APLICAVEL

NOME

PAULO ALVES AMARAL

CPF / CNPJ

090.517.586-77

LOCAL

MERCEZ MG

DATA

04/02/2025

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA

☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO
BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO
DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO
PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



TERMO DE CESSÃO SOBRE USO DE VEÍCULOS

Por este instrumento particular de cessão de uso sobre o veículo **VW/8150 NEOBUS TBOY MIC, ANO MODELO 2001, PLACA LNS1G83, CHASSI 9BWFD52R31R114200**, de propriedade da Sr^a. **PAULO ALVES AMARAL**, brasileiro, casado, empresário, inscrito sob o CPF N° **090.517.586-77** residente e domiciliado na cidade de **Dores do Turvo**, de ora em diante chamado simplesmente de **CEDENTE**, e, de outro lado a empresa **33.644.817 PAULO ALVES AMARAL**, inscrita sob o CNPJ N°- **33.644.817/0001-51**, com sede na **Rua Silvério Marotta, 310, Centro, Dores do Turvo-MG**, neste ato legal representado pelo Sr. **PAULO ALVES AMARAL**, inscrito sob o CPF N° **090.517.586-77**, brasileiro, casado, residente e domiciliado **RUA SILVÉRIO MAROTTA, 310, CENTRO, DORES DO TURVO - MG**, de ora em diante chamado simplesmente de **CESSIONÁRIO**, têm, entre si, como justo e contratado o que se segue:

1º - O **CEDENTE** do veículo descrito e caracterizado na cláusula anterior coloca o referido automóvel, a disposição do **CESSIONÁRIO**, para uso durante o ano de 2025, com início em 07/02/2025 e término em 31/02/2025.

2º - O **CESSIONÁRIO** fica a partir da assinatura deste ato, responsável pelo uso e manutenção do veículo, até o término de sua campanha eleitoral.

3º - Correrão por conta do **CESSIONÁRIO** todas as despesas de combustível e lubrificante no período em que o veículo estiver a sua disposição.

E por estarem às partes, **CEDENTE** e **CESSIONÁRIO**, em pleno acordo, em tudo quanto se encontra dispostos neste instrumento particulares, assinam o presente **TERMO DE CESSÃO** em 2 (duas) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes.

Dores do Turvo, 07 de Fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br PAULO ALVES AMARAL
Data: 07/02/2025 14:40:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CEDENTE – PAULO ALVES AMARAL – CPF: 090.517.586-77

Documento assinado digitalmente
gov.br PAULO ALVES AMARAL
Data: 07/02/2025 14:41:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CESSIONÁRIO - 33.644.817 PAULO ALVES AMARAL – CPNJ: 33.644.817/0001-51



CERTIFICADO DE INSPEÇÃO

NOME DO PROPRIETÁRIO: PAULO ALVES AMARAL	CPF/CNPJ 090.517.586-77
---	----------------------------

DADOS DO VEÍCULO

ESPÉCIE/TIPO PASSAGEIRO MICROONIBUS	MARCA/MODELO VW/8150 NEOBUS TBOY MIC	CHASSI 9BWF52R31R114200	
COMBUTÍVEL DIESEL	LOTAÇÃO 20P	PLACA LNS1G83	ANO 01/01

FOTOS DO VEÍCULO



INFORMACOES ADICIONAIS

Declaro que o veículo acima identificado foi inspecionado em conformidade com os critérios definidos na ABNT NBR 14040, legislação de trânsito vigente, Resoluções Conama e encontra-se em adequadas condições de manutenção, preservação, segurança e conservação de suas características técnicas, conforme determina o Decreto Estadual 48.241/21, de 30 de julho de 2021 e o 48.197/21 de 27 de maio de 2021, que revoga o 48.121821. Resolução Contran nº 924/22, que consolida normas sobre a utilização obrigatória de espelhos retrovisores, equipamento do tipo câmera-monitor ou outro dispositivo equivalente, nos veículos destinados ao transporte coletivo de escolares incluindo espelhos ou câmera traseira do veículo, NBR 17075 Requisitos Inspeção de Veículos destinados ao transporte Escolar. O veículo em epígrafe foi inspecionado na base de endereço acima, aprovado em vistoria mecânica realizada por profissional habilitado no CREA, conforme resolução CONFEA 458/01 e Lei Federal n.º 5.194/1966. O presente documento não pressupõe qualquer garantia explícita ou implícita, relativa aos componentes inspecionados, nem isenta o fabricante ou proprietário do veículo de suas responsabilidades quanto aos danos pessoais, materiais ou quaisquer perdas provocadas por problemas de manutenção operação incorretos.

DATA DA INSPEÇÃO 08/02/2025	DATA DE VALIDADE 08/08/2025	ENGENHEIRO RESPONSÁVEL THAMIRES DAS MERCES ALVES CPF 086.478.226-84 /CREA- 241136-MG	ART (CREA-MG) MG20253693555
--------------------------------	--------------------------------	--	---------------------------------



CERTIFICADO DE INSPEÇÃO

ITENS INSPECIONADOS

GRUPO 1	GRUPO 6
INFORMAÇÕES CONSTANTES NO CRLV	VOLANTE E COLUNA
CONFORMIDADE DAS CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO	MECANISMO, BARRAS E BRAÇOS
GRUPO 2	ARTICULAÇÕES
PARA-CHOQUES	AMORTECEDOR DE DIREÇÃO
ESPELHOS E RETROVISORES	GRUPO 7
LIMPADOR E LAVADOR DE PÁRA-BRISAS	FUNCIONAMENTO DA SUSPENSÃO
PARA-SOL	EIXOS
VELOCÍMETRO	ELEMENTOS ESTRUTURAIS
BUZINA	GRUPO 8
CINTOS DE SEGURANÇA	DESGASTE DA BANDA DE RODAGEM
EXTINTOR DE INCENDIO	TAMANHO E TIPO DE PNEUS
TRIANGULO DE SEGURANÇA	SIMETRIA DOS PNEUS E RODAS
ESTEPE	ESTASO GERAL E FIXAÇÃO DAS RODAS OU AROS DESMONTAVEIS
CERTIFICADO DO TACOGRAFO	GRUPO 9
CINTO DE SEGURANÇA DA ÁRVORE DE TRANSMISSÃO	PORTAS E TAMAS
RODAS FORA DO LIMITE	VIDROS E JANELAS
FAROL TRASEIRO	BANCOS
VIDROS	SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DE COMBUSTÍVEL
GRUPO 3	SISTEMA DE AXAUSTÃO DE GASES
LANTERNAS	CARROÇARIA
LUZES INTERMITENTE DE ADVERTENCIA	INSTALAÇÃO ELETRICA E BATERIA
RETRORREFLETORES	
GRUPO 4	
FAROIS PRINCIPAIS	
FAROIS AUXILIARES	
LANTERNA DE ILUMINAÇÃO DA PLACA TRASEIRA	
LUZES DO PAINEL	
GRUPO 5	
FREIOS DE SERVIÇO	
FREIOS DE ESTACIONAMENTO	
COMANDOS	
RESERVATORIO DE LIQUIDOS DE FREIOS	
CIRCUITO DE FREIO	
DISCOS, TAMBORES, PRATOS E COMPONENTES	

THAMIRES DAS MERCÊS ALVES
ENGENHEIRA MECÂNICA
CREA MG 241136



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART MÚLTIPLA MENSAL
Nº MG20253693555

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL



1. Responsável Técnico

THAMIRES DAS MERCES ALVES

Título profissional: **ENGENHEIRA MECÂNICA, ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

RNP: 1418441694

Registro: MG0000241136D MG

2. Atividade Técnica

16 - Execução

Atividade: **63 - Inspeção**

Campo de atuação: **MECÂNICA > VEÍCULOS AUTOMOTORES > #16.5.2 - DE SEGURANÇA VEICULAR**

3. Dados da Obra/Serviço

001 Contratante: **PAULO ALVES AMARAL (PAULO ALVES AMARAL)**

CPF/CNPJ: **090.517.586-77**

RUA CENTRO

Nº: **00**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **MERCÊS**

UF: **MG**

CEP: **36190000**

Telefone:

Email:

Coordenadas Geográficas: **Latitude: 0 Longitude: 0**

Contrato: **LNS1G83**

Ação Institucional: **Outros**

Celebrado em: **01/02/2025**

Valor do contrato: **R\$ 1,00**

Data de Início: **01/02/2025**

Previsão de término: **28/02/2025**

Quantidade: **1.00**

4. Observações

Declaro que o veículo acima identificado foi inspecionado em conformidade com os critérios definidos na ABNT NBR 14040, legislação de trânsito vigente, Resoluções Conama e encontra-se em adequadas condições de manutenção, preservação, segurança e conservação de suas características técnicas, conforme determina o Decreto Estadual 48.241/21, de 30 de julho de 2021 e o 48.197/21 de 27 de maio de 2021, que revoga o 48.121821. Resolução Contran nº 924/22, que consolida normas sobre a utilização obrigatória de espelhos retrovisores, equipamento do tipo câmera-monitor ou outro dispositivo equivalente, nos veículos destinados ao transporte coletivo de escolares incluindo espelhos ou câmera traseira do veículo, NBR 17075 Requisitos Inspeção de Veículos destinados ao transporte Escolar. O veículo em epígrafe foi inspecionado na base de endereço acima, aprovado em vistoria mecânica realizada por profissional habilitado no CREA, conforme resolução CONFEA 458/01 e Lei Federal nº 5.194/1966. O presente documento não pressupõe qualquer garantia explícita ou implícita, relativa aos componentes inspecionados, nem isenta o fabricante ou proprietário do veículo de suas responsabilidades quanto aos danos pessoais, materiais ou quaisquer perdas provocadas por problemas de manutenção operação incorretos.

5. Entidade de Classe

- SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

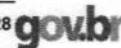
6. Declarações

7. Valor

Valor da ART: **R\$ 103,02**

Registrada em: **10/02/2025**

Nosso Número: **8607193128**



Documento assinado digitalmente

THAMIRES DAS MERCES ALVES

Data: 10/02/2025 00:15:24-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

THAMIRES DAS MERCES ALVES - CPF: 086.478.226-84

MERCES, **08** de **FEVEREIRO** de **2025**

Local

data

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 904wB

Impresso em: 10/02/2025 às 00:13:44 por: , ip: 186.236.227.23

www.crea-mg.org.br

Tel: 0800 031 2732

atendimento@crea-mg.org.br

Fax:



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, TRANSPORTE ESCOLAR, NO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO MG E AEMPRESA PAULO ALVES AMARAL 09051758677

PROCESSO: nº 005/2025

PREGÃO ELETRONICO 002/2025.

CONTRATO Nº 007/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que entre si celebram, de um lado o Município de Dores do Turvo -MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.128.249/0001-42, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria nº 55, Bairro: Centro, nesta cidade, representado pelo Prefeito Municipal, SRº Kallil Dahier Moreira Cunha, solteiro, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa PAULO ALVES AMARAL 09051758677, com sede no Bairro Centro, nº 310, Cidade de Dores do Turvo, Estado de MG, CEP: 36513000, inscrita no CNPJ sob o nº 33 644 817/0001-51, aqui representada pelo Sr. PAULO ALVES AMARAL, brasileiro, residente no Bairro Centro, nº 55, cidade de Dores do Turvo, Estado de MG CEP: 36513000 portador do CPF: 09051758677, denominada CONTRATADA, no final assinados, resolvem firmar o presente contrato em conformidade com a Lei 14.133/2021, as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contratação de empresa habilitada para prestação de serviço de transporte escolar, mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, conforme determina a legislação de trânsito em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO (FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

Menor preço unitário: KM/RODADO POR LINHA

Lote 1

Transporte de alunos nos turnos matutino e vespertino (ida e volta), realizado por Micro Ônibus, com capacidade mínima para 20 passageiros nas regiões de: Moreiras, Acaba de Crer, Alto da Serra de Senador, Cachoeira, e Engenho à zona urbana, num percurso diário de 86 km, perfazendo o total de 17.200 km, referente à estimativa de 200 dias letivos no exercício de 2025.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Transporte de alunos nos turnos matutino e vespertino (ida e volta), realizado por Micro Ônibus, com capacidade mínima para 20 passageiros nas regiões de: Moreiras, Acaba de Crer, Alto da Serra de Senador, Cachoeira, e Engenho à zona urbana, num percurso diário de 86 km, perfazendo o total de 17.200 km, referente à estimativa de 200 dias letivos no exercício de 2025.	17.200,00 KM	R\$ 2,87	R\$ 49.364,00

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Total Lote 1	x1	R\$ 49.364,00
--------------	----	---------------

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

- a. Para a prestação dos serviços prevista na cláusula 1ª, dá-se a este Contrato o valor estimativo global de R\$ R\$ 49.364,00 (quarenta e nove mil e trezentos e sessenta e quatro reais) sendo o valor por km rodado de R\$ 2,87 (dois reais e oitenta e sete centavos) para o cumprimento do percurso, a ser paga mensalmente, até 30 (trinta) dias após o mês trabalhado, mediante apresentação de nota Fiscal/ Planilha de Prestação de Serviços, relatório diário de quilometragem.
- e. O pagamento será automaticamente bloqueado, caso a contratada não apresente os documentos solicitados no item anterior.
- f. O preço ofertado pelo contratado poderá ser reajustado ou reduzido, de acordo com planilha de custo, que será apresentada pelo interessado contratado ou solicitado pelo Poder Público contratante e ainda de acordo com a planilha desta, com adequações para manter o equilíbrio econômico-financeiro, bem como para atender acréscimos ou decréscimos do objeto contratado, através de Termo Aditivo, nos termos da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores.
- g. O pagamento será efetuado MENSALMENTE, sendo até 30 (trinta) dias após o mês subsequente ao trabalhado, com apresentação da planilha de serviços ou relatório diário de quilometragem, respectiva Nota Fiscal entregues na Secretaria municipal de Educação.
- h. A CONTRATADA receberá o valor equivalente ao serviço prestado, levando-se em conta a apuração diária da quilometragem efetivamente rodada para a prestação dos serviços, variando, portanto, o valor do quilômetro rodado, tendo referência a planilha específica da linha e o preço adjudicado no certame.
- h. A quilometragem rodada que não for relativa à rota da linha vencida não poderá ser contabilizada na planilha, e muito menos passível de ser paga, exceção em caso de mudança da linha da rota previamente autorizada pela Secretaria de Educação, e fiscal de contrato, em razão do interesse público;
- i. O Transporte dos alunos será realizado diariamente, em horários compatíveis com o início e término das aulas, compreendidos entre a segunda e sexta-feira, ou, eventualmente, em outro dia da semana determinado pela Secretaria Municipal da Educação, para atender programação escolar específica, através de veículo apropriado, devidamente vistoriado pela Secretaria Municipal de Educação.
- j. É estimada em 17.200 quilômetros a extensão diária do trecho a ser percorrido pelo veículo do contratado, para atender o objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, RESCISÃO E PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS E ADITAMENTOS

- f. O prazo de vigência do presente contrato é de aproximadamente ate 17 de dezembro de 2025, em conformidade com o calendário escolar, juntamente com a Ordem de Serviço emitida pela

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Secretaria de Educação, até o encerramento do semestre ou ano letivo de 2025, e retorno em /2025, em data a ser definida pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o calendário letivo municipal de 2025.

- g. O prazo de execução dos serviços, poderá ser prorrogado de acordo com o interesse da Administração em conformidade com a Lei nº 14.133/21, devendo neste caso serem renovados os documentos e vistorias necessárias para continuidade da prestação dos serviços.
- h. De acordo com a conveniência da Administração Municipal, devidamente justificada, os quantitativos deste Contrato poderão ser aumentados ou reduzidos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Artigo 125 da Lei N.º 14.133/2021, observado o limite da modalidade.
- i. O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos na Lei 14.133/2021, ou por motivo de fusão ou extinção de rotas/linhas.
- j. O Contrato será regido, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão por suas cláusulas, pelos princípios e preceitos de Direito Público, bem como pelas disposições presentes na Lei N.º 14.133/2021.
- k. O Município poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização caso sejam apuradas as situações previstas nos Artigos 155, 156 e seguintes da Lei N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A despesa deste Contrato correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2024 e possíveis apostilamentos: Ficha nº 246: 02.06.01.12.361.0407.2044.3.3.90.39.00

CLAUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 São responsabilidades do contratado:

- a. Manter durante a vigência deste contrato todas as condições apresentadas para Habilitação e qualificação compatíveis com as obrigações assumidas;
- b. Comunicar previamente a contratante as modificações que pretender realizar em sua constituição, especialmente quanto ao seu objetivo social;
- c. Cumprir os horários de saída e retorno com regularidade, visando assegurar a frequência dos estudantes em todas as aulas do período;
- d. Responsabilizar-se pela manutenção do veículo transportador em boas condições de uso e segurança, incluindo seu abastecimento, lubrificação, pneus, motorista habilitado, etc.;
- e. Responsabilizar-se pelos encargos sociais, previdenciários, fiscais e trabalhistas decorrentes;
- f. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados a contratante ou a terceiros, pela inadequada prestação dos serviços contratados em virtude de dolo, má-fé ou culpa.
- g. Comunicar imediatamente ao Responsável pelo serviço do Transporte Escolar, por escrito e

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



protocolado, caso o veículo estrague. Substituir imediatamente o veículo por outro, até que reestabeleça as condições daquele.

- h. Consertar no prazo de 03 (três) dias o veículo. Caso o prazo para conserto não seja suficiente, o Contratado deverá solicitar um prazo maior, com justificativa e documentação comprobatória junto ao coordenador do serviço de Transporte e fiscal de contrato para aprovação.
- i. A substituição do veículo e transporte dos alunos, durante o período de conserto, é de responsabilidade do contratado.
- j. O não atendimento ao item anterior, o contratado fica sujeito a penalidades constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive a ter que recolher aos cofres públicos o valor referente a despesas que o município possa a ter que assumir durante o período de conserto.
- k. O veículo deverá estar à disposição da Prefeitura Municipal durante o período de 05 (cinco) dias por semana e, sábado, domingo e feriado em casos excepcionais, no horário estabelecido de acordo com o calendário escolar.
- l. Após emissão da Autorização a empresa terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para começar a prestar os serviços de transporte.
- m. Eventual contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá vigência até 17 de dezembro de 2025.
- n. Despesas com seguros, condutores, manutenção preventiva e corretiva do veículo, alimentação, transporte dos condutores até o ponto inicial de saída, combustível e hospedagens, fica a cargo da empresa contratada.
- o. Fiscalizar a permissão do "CARONA", por parte do motorista ou terceiros.
- p. É proibido fazer uso de telefone celular quando estiver dirigindo;
- q. Manter em boas condições de higiene e limpeza os veículos com que trabalham.
- r. Os alunos deverão chegar à escola com antecedência mínima de 15 minutos antes do início das aulas e embarcados de volta no máximo 15 minutos após o término das aulas;

6.2. DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos produtos que forem fornecidos pela CONTRATADA.

6.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- b. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

- c. exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d. notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e. pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- f. zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g. a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- h. **A CONTRATADA** obriga-se a efetuar o serviço do objeto à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.

6.4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- c. arcar com as despesas relativas a combustível, troca de óleo, lubrificantes e demais suprimentos, lavagem de veículos, necessários ao fiel cumprimento do objeto;
- d. executar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como a substituição de peças desgastadas;
- e. disponibilizar veículos devidamente abastecidos e equipados com tacógrafo calibrados e aferidos pelo INMETRO;
- f. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, a critério da Administração;
- g. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- h. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

- i. relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- j. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;
- l. transportar os alunos, observando e fazendo cumprir rigorosamente as leis de trânsito, mantendo o veículo em perfeito estado de conservação, limpeza e higiene, e com a manutenção preventiva em dia;
- m. não permitir que qualquer motorista se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substâncias tóxicas;
- n. responsabilizar-se por quaisquer multas de trânsito, ambientais, tarifas rodoviárias, quando for o caso, durante a execução do contrato;
- o. substituir os veículos com avarias mecânicas, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, por sua conta e risco;
- p. orientar os condutores dos veículos, quanto a observação concernente ao trato dos alunos, estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações voltadas ao menor, sob pena de responderem judicialmente por seus atos;
- q. responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, observando as prescrições contidas na lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, e alterações posteriores e suas regulamentações, inclusive os dispositivos legais que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la;
- r. responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente;
- s. conduzir os alunos até o final do itinerário;
- t. fazer o embarque e desembarque seja qual for o motivo, em locais adequados e que as portas estejam devidamente fechadas;
- u. permitir e facilitar a fiscalização de órgãos competentes;
- v. verificar e assegurar que todos estejam utilizando o cinto de segurança e que as portas estejam devidamente fechadas.

6.5 DO VEÍCULO

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



- a. Os veículos que serão utilizados para a prestação dos serviços licitados deverão atender a todas as especificações constantes deste instrumento, estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN, além de preencher os seguintes requisitos:
- b. Registro como veículo de passageiros, com a informação/observação transporte escolar indicada no CRLV do veículo;
- c. Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- d. Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo
- e. Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;
- f. Cintos de segurança em número igual à lotação, adaptados na forma estabelecida pela legislação de trânsito vigente;
- g. Limitadores dos vidros corrediços com abertura de, no máximo, dez centímetros;
- h. Dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;
- i. Todos os demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e normatizações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e do Departamento Nacional de Trânsito - DENETRAN;
- j. Ter sido aprovado em inspeção com validade de 06 ou 12 meses, conforme determina o art. 136, inciso II, do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e nos termos da Portaria nº 1.498, de 21 de agosto de 2019;
- k. A inspeção de que trata o item 1.3.10. deverá ser realizada em qualquer ITL (Instituição Técnica Licenciada) ou ETP (Entidades Técnicas Paraestatais), com sede no estado de Minas Gerais, credenciadas na forma da Resolução nº 632/2016 do CONTRAN.
- l. O veículo não submetido à inspeção programada ou reprovada pela ITL ou ETP ficará impedido de prestar o serviço e terá o pagamento retido até a regularização.

6.6. DO CONDUTOR

- a. O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:
- b. Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- c. Ter Carteira Nacional de Habilitação de categoria D;
- d. Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses;

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



- e. Ter sido aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
- f. O Condutor cuja CNH tenha sido emitida em outra Unidade da Federação deverá apresentar Certidão Negativa de Pontuação, Suspensão e Cassação de CNH, emitida pelo DETRAN de origem.
- g. Apresentar certidão negativa estadual do registro de distribuição criminal de todas as comarcas do Estado Minas Gerais e Certidão Negativa Criminal Federal da Seção Judiciária do Estado do Minas Gerais, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, conforme exigência prevista no artigo 329 do CTB;
- h. Portar rádio de comunicação e/ou telefone celular, cujos números deverão ser entregues aos responsáveis pelos alunos bem como ao Gestor/Fiscal do Contratante. Seu uso deverá obedecer ao disposto no art. 252, inciso V do Código Nacional de Trânsito.

6.7 SÃO CONDUTAS PROIBIDAS AO CONDUTOR

- a. Fumar e usar bebidas alcoólicas junto aos alunos;
- b. Ausentar-se do veículo, salvo por atos urgentes;
- c. Abastecer ou fazer manutenção com os escolares dentro do veículo;
- d. Conduzir com excesso de lotação e/ou com passageiro em pé no interior do veículo;
- e. Conduzir com excesso de velocidade;
- f. Portar ou manter no veículo arma de branca ou de fogo;
- g. Manter as portas abertas em movimento;
- h. Permitir o transporte de escolares em pé ou em locais inadequados;
- i. Adotar comportamento que possa tirar a concentração e causando riscos de acidentes;
- j. Transportar objetos que dificultem a acomodação de escolares;
- k. Conduzir escolares com veículo não inspecionado ou reprovado.
- l. Trajar roupas inadequadas.

6.8 - São responsabilidades da contratante:

- a. Fiscalizar a realização dos serviços;
- b. Apurar, calcular e efetuar a liquidação dos serviços realizados processando os documentos necessários ao pagamento na data fixada. Providenciar a vistoria do veículo conforme exigências legais de segurança, e referente ao transporte escolar quanto a tacógrafo, faixas reflexivas, atestados e habilitação dos condutores;
- c. Monitorar a rotas, inclusão e exclusão de alunos, adequação da lista de presença mensalmente,

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



- d. Providenciar adequação da planilha de quilometragem de acordo com a rota atualizada e sempre que acontecer uma variação de 5 (cinco) quilômetros para mais ou para menos na quilometragem, efetivamente o valor irá variar, tendo referência a planilha específica da linha e o preço adjudicado no certame.
- e. Verificação in loco em cada linha, a cada 2 (dois) meses, para aferição da rota e acompanhamento da prestação de serviços junto aos responsáveis dos alunos, quanto a horários, eficiência da prestação de serviço por parte do licitante/motorista.
- f. Fiscalizar a permissão do "CARONA", por parte do motorista ou terceiros.
- g. Aferir o rastreamento, com apresentação de relatório mensal aos Secretários de Educação.
- h. Certificar, aferir, e visar o livro de ocorrências e lista de presença mensalmente.
- i. Instalar os rastreadores, através de funcionários ou empresa contratada para monitoramento e fiscalização da prestação do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PROIBIÇÕES E OBRIGAÇÕES

É proibido ao contratado:

- a. O transporte de gás, produtos combustíveis ou inflamáveis, ou qualquer outra mercadoria;
- b. O transporte remunerado ou gratuito de passageiros estranhos ao sistema;
- c. Substituir o veículo sem prévia autorização da Prefeitura e sem a prévia vistoria da Secretaria Municipal de Educação.

É Obrigação do contratado:

- a. Cumprir e fazer cumprir as disposições do Código de Trânsito Brasileiro, nos termos da Lei
- b. 9.503 de 23.08.97.
- c. Manter em reserva, veículo próprio ou de terceiros, similar ao veículo titular, para realizar eventuais substituições.
- d. Substituir o veículo, no prazo que for fixado pela fiscalização.
- e. Quando não houver aula no período descrito de prestação de serviços consequentemente não haverá prestação de serviços do contratado, bem como qualquer pagamento referente aquele data, sob pena de abertura de processo administrativo para apuração com a aplicação das penalidades cabíveis da Lei 14.133/2021, bem como inclusive a rescisão do contrato, e convocação do segundo licitante classificado, para prestação de serviços na respectiva linha, e o envio de relatórios ao Ministério Público para apuração de possível crime cometido em face da Administração Pública;
- f. A Contratada fica obrigada a aceitar acréscimos ou decréscimos na quilometragem da linha da qual for vencedora, com alteração do valor do Km rodado, para mais ou para menos conforme indicado na planilha elaborada pela Contratante, em razão de adequação promovida pela

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Administração nas linhas licitadas e/ou em razão das modificações de roteiros, extinção ou fusão de linhas de acordo com o interesse da Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

g. Comunicar imediatamente ao Responsável pelo serviço do Transporte Escolar, alterações na rota

(inclusão, exclusão de alunos e mudança dos mesmos).

h. O motorista do transporte escolar não poderá durante a vigência da Prestação dos Serviços serem reincidente em Infração Grave, e caso este fato ocorra o Contratado deverá substituir o motorista, sob pena de ter o contrato rescindido, e o segundo classificado será convocado para prestar serviço na respectiva linha.

i. O motorista deverá, durante a prestação dos serviços, respeitar todas as normas, e leis de trânsito, bem como as normas de segurança no transporte de passageiros, sob pena de em casos de desídia, imprudência ou imperícia ser o contrato rescindido, e o segundo classificado será convocado para prestar serviço na respectiva linha.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Eventuais alterações nas especificações dos serviços, ajustados deverão ser avaliados por ambas as partes, e serão objeto de novas estimativas de preços e prazos, e farão parte de Termo Aditivo, que passará a ser parte integrante do presente contrato.

A responsabilidade pela prestação de serviços da CONTRATADA cessará com a entrega e recebimento do objetivado.

Este contrato será totalmente e devidamente fiscalizado pelo fiscal de contrato designado pelo termo de referência e o edital do pregão nº 002/2025, sem prejuízo das funções e obrigações constantes de outros servidores designados neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DO REGIME LEGAL

O presente contrato rege-se basicamente pelo edital do Pregão nº 002/2025 e pela Lei nº 14.133/2021 de 01.04.2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS E PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

1. advertência escrita.
2. multa compensatória no percentual de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Artigo 156 da lei 14.133/2021;

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



3. multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
4. impedimento de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do Artigo 156 da Lei 14.133/2021;
5. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Dores do Turvo/MG enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei N.º 14.133/2021, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Dores do Turvo-MG, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal.

O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de Dores do Turvo-MG, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Senador Firmino/MG para dirimir eventuais questões emergentes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja ou venha a se tornar.

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Dores do Turvo-MG, 10 de fevereiro de 2025.

Município Dores do Turvo - Contratante

Kallil Daheir Moreira Cunha - Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente

PAULO ALVES AMARAL

Data: 11/02/2025 08:14:39-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

PAULO ALVES AMARAL 09051758677 - Contratada

PAULO ALVES AMARAL

TESTEMUNHAS:

01) Nome: _____ CPF: _____

02) Nome: _____ CPF: _____

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, TRANSPORTE ESCOLAR, NO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO MG E AEMPRESA PAULO ALVES AMARAL 09051758677

PROCESSO: nº 005/2025

PREGÃO ELETRONICO 002/2025.

CONTRATO Nº 007/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que entre si celebram, de um lado o Município de Dorés do Turvo -MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.128.249/0001-42, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria nº 55, Bairro: Centro, nesta cidade, representado pelo Prefeito Municipal, SRº Kallil Dahier Moreira Cunha, solteiro, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa PAULO ALVES AMARAL 09051758677, com sede no Bairro Centro, nº 310, Cidade de Dorés do Turvo, Estado de MG, CEP: 36513000, inscrita no CNPJ sob o nº 33 644 817/0001-51, aqui representada pelo Sr. PAULO ALVES AMARAL, brasileiro, residente no Bairro Centro, nº 55, cidade de Dorés do Turvo, Estado de MG CEP: 36513000 portador do CPF: 09051758677, denominada CONTRATADA, no final assinados, resolvem firmar o presente contrato em conformidade com a Lei 14.133/2021, as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contratação de empresa habilitada para prestação de serviço de transporte escolar, mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, conforme determina a legislação de trânsito em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO (FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

Menor preço unitário: KM/RODADO POR LINHA

Lote 1

Transporte de alunos nos turnos matutino e vespertino (ida e volta), realizado por Micro Ônibus, com capacidade mínima para 20 passageiros nas regiões de: Moreiras, Acaba de Crer, Alto da Serra de Senador, Cachoeira, e Engenho à zona urbana, num percurso diário de 86 km, perfazendo o total de 17.200 km, referente à estimativa de 200 dias letivos no exercício de 2025.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Transporte de alunos nos turnos matutino e vespertino (ida e volta), realizado por Micro Ônibus, com capacidade mínima para 20 passageiros nas regiões de: Moreiras, Acaba de Crer, Alto da Serra de Senador, Cachoeira, e Engenho à zona urbana, num percurso diário de 86 km, perfazendo o total de 17.200 km, referente à estimativa de 200 dias letivos no exercício de 2025.	17.200,00 KM	R\$ 2,87	R\$ 49.364,00

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Total Lote 1	x1	R\$ 49.364,00
--------------	----	---------------

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

- a. Para a prestação dos serviços prevista na cláusula 1ª, dá-se a este Contrato o valor estimativo global de R\$ R\$ 49.364,00 (quarenta e nove mil e trezentos e sessenta e quatro reais) sendo o valor por km rodado de R\$ 2,87 (dois reais e oitenta e sete centavos) para o cumprimento do percurso, a ser paga mensalmente, até 30 (trinta) dias após o mês trabalhado, mediante apresentação de nota Fiscal/ Planilha de Prestação de Serviços, relatório diário de quilometragem.
- e. O pagamento será automaticamente bloqueado, caso a contratada não apresente os documentos solicitados no item anterior.
- f. O preço ofertado pelo contratado poderá ser reajustado ou reduzido, de acordo com planilha de custo, que será apresentada pelo interessado contratado ou solicitado pelo Poder Público contratante e ainda de acordo com a planilha desta, com adequações para manter o equilíbrio econômico-financeiro, bem como para atender acréscimos ou decréscimos do objeto contratado, através de Termo Aditivo, nos termos da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores.
- g. O pagamento será efetuado MENSALMENTE, sendo até 30 (trinta) dias após o mês subsequente ao trabalhado, com apresentação da planilha de serviços ou relatório diário de quilometragem, respectiva Nota Fiscal entregues na Secretaria municipal de Educação.
- h. A CONTRATADA receberá o valor equivalente ao serviço prestado, levando-se em conta a apuração diária da quilometragem efetivamente rodada para a prestação dos serviços, variando, portanto, o valor do quilômetro rodado, tendo referência a planilha específica da linha e o preço adjudicado no certame.
- h. A quilometragem rodada que não for relativa à rota da linha vencida não poderá ser contabilizada na planilha, e muito menos passível de ser paga, exceção em caso de mudança da linha da rota previamente autorizada pela Secretaria de Educação, e fiscal de contrato, em razão do interesse público;
- i. O Transporte dos alunos será realizado diariamente, em horários compatíveis com o início e término das aulas, compreendidos entre a segunda e sexta-feira, ou, eventualmente, em outro dia da semana determinado pela Secretaria Municipal da Educação, para atender programação escolar específica, através de veículo apropriado, devidamente vistoriado pela Secretaria Municipal de Educação.
- j. É estimada em 17.200 quilômetros a extensão diária do trecho a ser percorrido pelo veículo do contratado, para atender o objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, RESCISÃO E PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS E ADITAMENTOS

- f. O prazo de vigência do presente contrato é de aproximadamente ate 17 de dezembro de 2025, em conformidade com o calendário escolar, juntamente com a Ordem de Serviço emitida pela

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Secretaria de Educação, até o encerramento do semestre ou ano letivo de 2025, e retorno em /2025, em data a ser definida pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o calendário letivo municipal de 2025.

- g. O prazo de execução dos serviços, poderá ser prorrogado de acordo com o interesse da Administração em conformidade com a Lei nº 14.133/21, devendo neste caso serem renovados os documentos e vistorias necessárias para continuidade da prestação dos serviços.
- h. De acordo com a conveniência da Administração Municipal, devidamente justificada, os quantitativos deste Contrato poderão ser aumentados ou reduzidos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Artigo 125 da Lei N.º 14.133/2021, observado o limite da modalidade.
- i. O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos na Lei 14.133/2021, ou por motivo de fusão ou extinção de rotas/linhas.
- j. O Contrato será regido, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão por suas cláusulas, pelos princípios e preceitos de Direito Público, bem como pelas disposições presentes na Lei N.º 14.133/2021.
- k. O Município poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização caso sejam apuradas as situações previstas nos Artigos 155, 156 e seguintes da Lei N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A despesa deste Contrato correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2024 e possíveis apostilamentos: Ficha nº 246: 02.06.01.12.361.0407.2044.3.3.90.39.00

CLAUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 São responsabilidades do contratado:

- a. Manter durante a vigência deste contrato todas as condições apresentadas para Habilitação e qualificação compatíveis com as obrigações assumidas;
- b. Comunicar previamente a contratante as modificações que pretender realizar em sua constituição, especialmente quanto ao seu objetivo social;
- c. Cumprir os horários de saída e retorno com regularidade, visando assegurar a frequência dos estudantes em todas as aulas do período;
- d. Responsabilizar-se pela manutenção do veículo transportador em boas condições de uso e segurança, incluindo seu abastecimento, lubrificação, pneus, motorista habilitado, etc.;
- e. Responsabilizar-se pelos encargos sociais, previdenciários, fiscais e trabalhistas decorrentes;
- f. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados a contratante ou a terceiros, pela inadequada prestação dos serviços contratados em virtude de dolo, má-fé ou culpa.
- g. Comunicar imediatamente ao Responsável pelo serviço do Transporte Escolar, por escrito e

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



protocolado, caso o veículo estrague. Substituir imediatamente o veículo por outro, até que reestabeleça as condições daquele.

- h. Consertar no prazo de 03 (três) dias o veículo. Caso o prazo para conserto não seja suficiente, o Contratado deverá solicitar um prazo maior, com justificativa e documentação comprobatória junto ao coordenador do serviço de Transporte e fiscal de contrato para aprovação.
- i. A substituição do veículo e transporte dos alunos, durante o período de conserto, é de responsabilidade do contratado.
- j. O não atendimento ao item anterior, o contratado fica sujeito a penalidades constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive a ter que recolher aos cofres públicos o valor referente a despesas que o município possa a ter que assumir durante o período de conserto.
- k. O veículo deverá estar à disposição da Prefeitura Municipal durante o período de 05 (cinco) dias por semana e, sábado, domingo e feriado em casos excepcionais, no horário estabelecido de acordo com o calendário escolar.
- l. Após emissão da Autorização a empresa terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para começar a prestar os serviços de transporte.
- m. Eventual contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá vigência até 17 de dezembro de 2025.
- n. Despesas com seguros, condutores, manutenção preventiva e corretiva do veículo, alimentação, transporte dos condutores até o ponto inicial de saída, combustível e hospedagens, fica a cargo da empresa contratada.
- o. Fiscalizar a permissão do "CARONA", por parte do motorista ou terceiros.
- p. É proibido fazer uso de telefone celular quando estiver dirigindo;
- q. Manter em boas condições de higiene e limpeza os veículos com que trabalham.
- r. Os alunos deverão chegar à escola com antecedência mínima de 15 minutos antes do início das aulas e embarcados de volta no máximo 15 minutos após o término das aulas;

6.2. DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos produtos que forem fornecidos pela CONTRATADA.

6.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- b. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

- c. exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d. notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e. pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- f. zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g. a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- h. **A CONTRATADA** obriga-se a efetuar o serviço do objeto à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.

6.4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- c. arcar com as despesas relativas a combustível, troca de óleo, lubrificantes e demais suprimentos, lavagem de veículos, necessários ao fiel cumprimento do objeto;
- d. executar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como a substituição de peças desgastadas;
- e. disponibilizar veículos devidamente abastecidos e equipados com tacógrafo calibrados e aferidos pelo INMETRO;
- f. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, a critério da Administração;
- g. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- h. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

- i. relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- j. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;
- l. transportar os alunos, observando e fazendo cumprir rigorosamente as leis de trânsito, mantendo o veículo em perfeito estado de conservação, limpeza e higiene, e com a manutenção preventiva em dia;
- m. não permitir que qualquer motorista se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substâncias tóxicas;
- n. responsabilizar-se por quaisquer multas de trânsito, ambientais, tarifas rodoviárias, quando for o caso, durante a execução do contrato;
- o. substituir os veículos com avarias mecânicas, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, por sua conta e risco;
- p. orientar os condutores dos veículos, quanto a observação concernente ao trato dos alunos, estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações voltadas ao menor, sob pena de responderem judicialmente por seus atos;
- q. responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, observando as prescrições contidas na lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, e alterações posteriores e suas regulamentações, inclusive os dispositivos legais que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la;
- r. responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente;
- s. conduzir os alunos até o final do itinerário;
- t. fazer o embarque e desembarque seja qual for o motivo, em locais adequados e que as portas estejam devidamente fechadas;
- u. permitir e facilitar a fiscalização de órgãos competentes;
- v. verificar e assegurar que todos estejam utilizando o cinto de segurança e que as portas estejam devidamente fechadas.

6.5 DO VEÍCULO

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



- a. Os veículos que serão utilizados para a prestação dos serviços licitados deverão atender a todas as especificações constantes deste instrumento, estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN, além de preencher os seguintes requisitos:
- b. Registro como veículo de passageiros, com a informação/observação transporte escolar indicada no CRLV do veículo;
- c. Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- d. Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo
- e. Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;
- f. Cintos de segurança em número igual à lotação, adaptados na forma estabelecida pela legislação de trânsito vigente;
- g. Limitadores dos vidros corrediços com abertura de, no máximo, dez centímetros;
- h. Dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;
- i. Todos os demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e normatizações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e do Departamento Nacional de Trânsito - DENETRAN;
- j. Ter sido aprovado em inspeção com validade de 06 ou 12 meses, conforme determina o art. 136, inciso II, do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e nos termos da Portaria nº 1.498, de 21 de agosto de 2019;
- k. A inspeção de que trata o item 1.3.10. deverá ser realizada em qualquer ITL (Instituição Técnica Licenciada) ou ETP (Entidades Técnicas Paraestatais), com sede no estado de Minas Gerais, credenciadas na forma da Resolução nº 632/2016 do CONTRAN.
- l. O veículo não submetido à inspeção programada ou reprovada pela ITL ou ETP ficará impedido de prestar o serviço e terá o pagamento retido até a regularização.

6.6. DO CONDUTOR

- a. O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:
- b. Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- c. Ter Carteira Nacional de Habilitação de categoria D;
- d. Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses;

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



- e. Ter sido aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
- f. O Condutor cuja CNH tenha sido emitida em outra Unidade da Federação deverá apresentar Certidão Negativa de Pontuação, Suspensão e Cassação de CNH, emitida pelo DETRAN de origem.
- g. Apresentar certidão negativa estadual do registro de distribuição criminal de todas as comarcas do Estado Minas Gerais e Certidão Negativa Criminal Federal da Seção Judiciária do Estado do Minas Gerais, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, conforme exigência prevista no artigo 329 do CTB;
- h. Portar rádio de comunicação e/ou telefone celular, cujos números deverão ser entregues aos responsáveis pelos alunos bem como ao Gestor/Fiscal do Contratante. Seu uso deverá obedecer ao disposto no art. 252, inciso V do Código Nacional de Trânsito.

6.7 SÃO CONDUTAS PROIBIDAS AO CONDUTOR

- a. Fumar e usar bebidas alcoólicas junto aos alunos;
- b. Ausentar-se do veículo, salvo por atos urgentes;
- c. Abastecer ou fazer manutenção com os escolares dentro do veículo;
- d. Conduzir com excesso de lotação e/ou com passageiro em pé no interior do veículo;
- e. Conduzir com excesso de velocidade;
- f. Portar ou manter no veículo arma de branca ou de fogo;
- g. Manter as portas abertas em movimento;
- h. Permitir o transporte de escolares em pé ou em locais inadequados;
- i. Adotar comportamento que possa tirar a concentração e causando riscos de acidentes;
- j. Transportar objetos que dificultem a acomodação de escolares;
- k. Conduzir escolares com veículo não inspecionado ou reprovado.
- l. Trajar roupas inadequadas.

6.8 - São responsabilidades da contratante:

- a. Fiscalizar a realização dos serviços;
- b. Apurar, calcular e efetuar a liquidação dos serviços realizados processando os documentos necessários ao pagamento na data fixada. Providenciar a vistoria do veículo conforme exigências legais de segurança, e referente ao transporte escolar quanto a tacógrafo, faixas reflexivas, atestados e habilitação dos condutores;
- c. Monitorar a rotas, inclusão e exclusão de alunos, adequação da lista de presença mensalmente,

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



- d. Providenciar adequação da planilha de quilometragem de acordo com a rota atualizada e sempre que acontecer uma variação de 5 (cinco) quilômetros para mais ou para menos na quilometragem, efetivamente o valor irá variar, tendo referência a planilha específica da linha e o preço adjudicado no certame.
- e. Verificação in loco em cada linha, a cada 2 (dois) meses, para aferição da rota e acompanhamento da prestação de serviços junto aos responsáveis dos alunos, quanto a horários, eficiência da prestação de serviço por parte do licitante/motorista.
- f. Fiscalizar a permissão do "CARONA", por parte do motorista ou terceiros.
- g. Aferir o rastreamento, com apresentação de relatório mensal aos Secretários de Educação.
- h. Certificar, aferir, e visar o livro de ocorrências e lista de presença mensalmente.
- i. Instalar os rastreadores, através de funcionários ou empresa contratada para monitoramento e fiscalização da prestação do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PROIBIÇÕES E OBRIGAÇÕES

É proibido ao contratado:

- a. O transporte de gás, produtos combustíveis ou inflamáveis, ou qualquer outra mercadoria;
- b. O transporte remunerado ou gratuito de passageiros estranhos ao sistema;
- c. Substituir o veículo sem prévia autorização da Prefeitura e sem a prévia vistoria da Secretaria Municipal de Educação.

É Obrigação do contratado:

- a. Cumprir e fazer cumprir as disposições do Código de Trânsito Brasileiro, nos termos da Lei
- b. 9.503 de 23.08.97.
- c. Manter em reserva, veículo próprio ou de terceiros, similar ao veículo titular, para realizar eventuais substituições.
- d. Substituir o veículo, no prazo que for fixado pela fiscalização.
- e. Quando não houver aula no período descrito de prestação de serviços consequentemente não haverá prestação de serviços do contratado, bem como qualquer pagamento referente aquele data, sob pena de abertura de processo administrativo para apuração com a aplicação das penalidades cabíveis da Lei 14.133/2021, bem como inclusive a rescisão do contrato, e convocação do segundo licitante classificado, para prestação de serviços na respectiva linha, e o envio de relatórios ao Ministério Público para apuração de possível crime cometido em face da Administração Pública;
- f. A Contratada fica obrigada a aceitar acréscimos ou decréscimos na quilometragem da linha da qual for vencedora, com alteração do valor do Km rodado, para mais ou para menos conforme indicado na planilha elaborada pela Contratante, em razão de adequação promovida pela

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Administração nas linhas licitadas e/ou em razão das modificações de roteiros, extinção ou fusão de linhas de acordo com o interesse da Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

g. Comunicar imediatamente ao Responsável pelo serviço do Transporte Escolar, alterações na rota

(inclusão, exclusão de alunos e mudança dos mesmos).

h. O motorista do transporte escolar não poderá durante a vigência da Prestação dos Serviços serem reincidente em Infração Grave, e caso este fato ocorra o Contratado deverá substituir o motorista, sob pena de ter o contrato rescindido, e o segundo classificado será convocado para prestar serviço na respectiva linha.

i. O motorista deverá, durante a prestação dos serviços, respeitar todas as normas, e leis de trânsito, bem como as normas de segurança no transporte de passageiros, sob pena de em casos de desídia, imprudência ou imperícia ser o contrato rescindido, e o segundo classificado será convocado para prestar serviço na respectiva linha.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Eventuais alterações nas especificações dos serviços, ajustados deverão ser avaliados por ambas as partes, e serão objeto de novas estimativas de preços e prazos, e farão parte de Termo Aditivo, que passará a ser parte integrante do presente contrato.

A responsabilidade pela prestação de serviços da CONTRATADA cessará com a entrega e recebimento do objetivado.

Este contrato será totalmente e devidamente fiscalizado pelo fiscal de contrato designado pelo termo de referência e o edital do pregão nº 002/2025, sem prejuízo das funções e obrigações constantes de outros servidores designados neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DO REGIME LEGAL

O presente contrato rege-se basicamente pelo edital do Pregão nº 002/2025 e pela Lei nº 14.133/2021 de 01.04.2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS E PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

1. advertência escrita.
2. multa compensatória no percentual de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Artigo 156 da lei 14.133/2021;

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



3. multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
4. impedimento de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do Artigo 156 da Lei 14.133/2021;
5. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Dores do Turvo/MG enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei N.º 14.133/2021, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Dores do Turvo-MG, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal.

O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de Dores do Turvo-MG, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Senador Firmino/MG para dirimir eventuais questões emergentes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja ou venha a se tornar.

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Dores do Turvo-MG, 10 de fevereiro de 2025.

MUNICIPIO DE DORES DO
TURVO:18128249000142
2

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE DORES DO
TURVO:18128249000142
Dados: 2025.02.10 12:38:12
-03'00'

Município Dores do Turvo - Contratante

Kallil Daheir Moreira Cunha - Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente
PAULO ALVES AMARAL
Data: 11/02/2025 08:14:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PAULO ALVES AMARAL 09051758677 - Contratada

PAULO ALVES AMARAL

TESTEMUNHAS:

01) Nome: _____ CPF: _____

02) Nome: _____ CPF: _____

QR-CODE



As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

	9	10	11	12		9	10	11	12
ACC					D				03/06/2034
A			03/01/2034		DT				
AT					BE				
B			03/01/2034		CE				
BT					CTE				
C			03/01/2034		DE				
CT					DTF				

52 OBSERVAÇÕES

RAZ

LOCAL

UFRA TAG

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

3346514233006

MG654615673

[illegible]

I<BRA038088436<044<<<<<<<<<<
7412246M3401033BRA<<<<<<<<<<2
AIRTON<<AMARAL<MOREIRA<<<<<<<

ATESTADO

Atesto, para os devidos fins, que AIRTON AMARAL MOREIRA, CPF 038.479.566-80, compareceu para atendimento médico na data atual apresentando-se bem físico e mentalmente, apto ao trabalho.

Dores do turvo - MG, 15 de maio de 2025

Dr. Rafael Augusto Moreira Pereira
CRM-MG 87215
CONTROLE 1792903

Rafael Augusto Moreira Pereira - CRM - MG 87215

MÉDICO GENERALISTA

Dores do turvo - MG, 15 de maio de 2025

* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *

Nome: AIRTON AMARAL MOREIRA
Registro Geral: M - 9110092
Nome do Pai: JOSE MOREIRA DE OLIVEIRA
Nome da Mãe: TEREZINHA AMARAL DE OLIVEIRA
Data de Nascimento: 24/12/1974
Naturalidade: DORES DO TURVO / MG
Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 11 h. 31 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 15/05/2025

Autoridade Policial:



ADRIANA DE BARROS MONTEIRO
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 29924026

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://www.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]



Nº 254457412025

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC
Sistema Nacional de Informações Criminais
Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **AIRTON AMARAL MOREIRA**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de JOSE MOREIRA DE OLIVEIRA e TEREZINHA AMARAL DE OLIVEIRA, nascido(a) aos 24/12/1974, natural de Dores do Turvo-MG, CI 9110092 SSP MG, CPF 038.479.566-80.

Esta certidão foi expedida em **15/05/2025** às **11:30** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 254457412025.

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito (CET-MG)
DIVISÃO DE HABILITAÇÃO



CERTIDÃO DE PRONTUÁRIO DO CONDUTOR

Certifico, atendendo a requerimento da parte interessada, que em consulta ao cadastro de condutores da divisão de habilitação e controle do condutor, verifiquei constar em seus assentamentos o seguinte

Registro Renach	03808843604
Nome do condutor	AIRTON AMARAL MOREIRA
Naturalidade/UF	DORES DO TURVO/MG
Data de nascimento	24/12/1974
Número da identidade	M9110092-SSP/MG
Filiação (Pai)	JOSE MOREIRA DE OLIVEIRA
(Mãe)	TEREZINHA AMARAL DE OLIVEIRA
Nacionalidade	BRASILEIRA
CPF	038.479.566-80
Habilitado em	09/03/2006
Categoria concedida	AD
Validade CNH	03/01/2034
Correção visual	NAO
Pontuação	0000
Histórico habilitação	Categoria Data aprovação B 09/03/2006

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE TRANSITO: NADA CONSTA

OBSERVAÇÕES:

NADA CONSTA CONTRA O CONDUTOR ATÉ A PRESENTE DATA.



Belo Horizonte, Quinta-feira, 15 de Maio de 2025 - 11 horas e 28 minutos


CHRISTIANE BOLDA LAZZAROTTI
Chefe da Divisão de Habilitação

F744D.08B1B.89A28.3EE61

Rod. Papa João Paulo II, nº 4001, 5º andar - Edifício Gerais
Bairro Serra Verde, CEP 31.630-901 - Belo Horizonte - MG
Ligue: 155

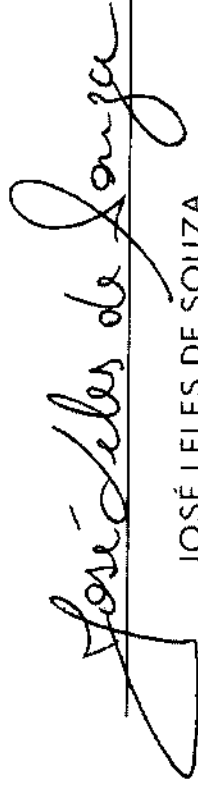
CERTIFICADO



CERTIFICADO Nº 0006MG 000 002901554

Certificamos que **AIRTON AMARAL MOREIRA** portador do CPF 038.479.566-80 e CNH 03808843604, habilitado na categoria AD, concluiu o **Curso de ATUALIZAÇÃO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS**

DE TRANSPORTE DE ESCOLARES, na modalidade a Distância com carga horária de 16 horas, no período 07/05/2025 a 10/05/2025 .
Florianópolis, 10 de Maio de 2025.


JOSÉ LELES DE SOUZA

Diretor Geral ICETRAM
CPF 565.550 406-53



DETRANMG

Departamento de Trânsito

ICETRAN INSTITUTO DE CERTIFICAÇÃO E ESTUDOS DE TRANSITO E TRANSPORTE LTDA - CNPJ: 02.968.119/0001-88

ATUALIZAÇÃO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE ESCOLARES

HISTÓRICO

ORGANIZAÇÃO CURRICULAR	TUTOR/INSTRUTOR	Carga Horária	Nota	Resultado
1 - ATU Legislação de Trânsito ICETRAN	LUIZ FERNANDO DIAS MARTINS CPF 411.249.100-00	3	8,00	Aprovado
2 - ATU Direção Defensiva ICETRAN	LUIZ FERNANDO DIAS MARTINS CPF 411.249.100-00	5	8,67	Aprovado
3 - ATU Noções de Primeiros Socorros, Respeito ao Meio Ambiente e Convívio Social ICETRAN	LUIZ FERNANDO DIAS MARTINS CPF 411.249.100-00	3	10,00	Aprovado
4 - CAP/ATU RELACIONAMENTO INTERPESSOAL ESCOLAR ICETRAN	LUIZ FERNANDO DIAS MARTINS CPF 411.249.100-00	5	9,33	Aprovado
Total		16		



Matrícula: 207951

Registro: 0006MG 000 002901554

Folha: 1 Livro: 501

Aluno/Assinatura: AIRTON AMARAL MOREIRA

Renach:

Curso: ATUALIZAÇÃO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE ESCOLARES

Validade do Certificado: 10 de Maio de 2030

Certificado válido por 5 anos a contar a partir da data de conclusão

Link de Validação: <https://icetran.alfamaoraculo.com.br/validador>

Código de Validação: 0964e3150976d8ed500fc5c07d49d7fe





ICETRAN

CERTIFICADO DE CURSO ESPECIALIZADO

NOME: AIRTON AMARAL MOREIRA	
CPF: 038.479.566-80	Nº REGISTRO: 03808843604
VALIDADE: 10/05/2030	TIPO: CA-CURSO ATUALIZAÇÃO
NÚMERO DE CERTIFICADO REGISTRADO NA BCA: EAD0006 002901554	
ATUALIZAÇÃO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE ESCOLARES	



LUIZ FERNANDO DAS MARTINS
CPF: 481.840.000-00





Instituto de Certificação e Estudos de Trânsito e Transporte
CNPJ: 02.968.119/0001-88

LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO	CONTEÚDO	CARGA HORÁRIA
DIREÇÃO DEFENSIVA		5 H/A
NOÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS, RESPEITO AO MEIO AMBIENTE E PREVENÇÃO DE INCÊNDIO		3 H/A
RELACIONAMENTO INTERPESSOAL		3 H/A
		9 H/A



CERTIFICADO DO CURSO VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

Curso realizado na plataforma tecnológica da empresa ICETRAN, homologada ao SENATRAN para ministrar cursos ESPECIALIZADOS pela PORTARIA DE CREDENCIAMENTO SENATRAN Nº 1772/20.



SENATRAN



Ministério dos Transportes



ICETRAN

